



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RUA JOÃO DE DEUS, 100 - CENTRO - CURITIBA - PR

PROCESSO Nº 007/2010
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e reparação de veículos, no âmbito do Departamento de Licitação, para o exercício de 2010 e as demais providências.

Ante a Lei Nº 8.666/1990, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 1.120, de 12 de maio de 2009, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Especificar o Pregão para a realização de serviços de manutenção e reparação de veículos, no âmbito do Poder Executivo e seus Autarquias, dentro do Município de Curitiba, no decorrer deste exercício de 2010, conforme modelo disponibilizado pelos seguintes endereços:

- PREGOEIRA:

FORMA DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - Nº 007/2010

Art. 2º - Fica contratado o Edital de Licitação para a realização de serviços de manutenção e reparação de veículos, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, dentro do Município de Curitiba, no decorrer deste exercício de 2010, conforme modelo disponibilizado pelos seguintes endereços:

- 1º - Item Aparelho Elétrico
- 2º - Peças e Materiais

Art. 3º - Cabe à Pregoeira, devidamente habilitada, dentro do prazo e forma das propostas e licitação, a análise de sua admissibilidade e sua classificação. Bem como, a realização da adjudicação do objeto do sistema de licitação e de ser cumprido aos princípios do direito público, em especial, as regras e determinações estabelecidas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Regulamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica entendido que esta Portaria não se aplica às licitações realizadas anteriormente ao dia 12 de maio de 2009.

Curitiba, 12 de maio de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PM.C. 01
Fls. 01
Rub. 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR ANECESSIDADE DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV E CASA DE APOIO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Fis	P.M.C.
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA, ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fls	P.M.C. 03
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

GEORDANO MATEI

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Emerson Perondi
Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Decreto Nº 007/2017

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra: s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS PSF'S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

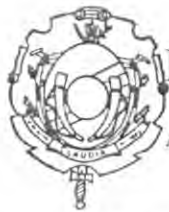
Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.	
Fis	07
RuS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epígrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

NERI THOMÉ

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Fis.	08
Rub.	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

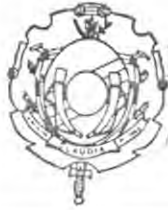
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis	10
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2020.

Da: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

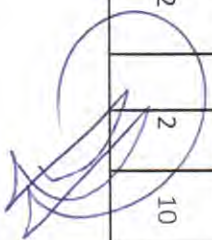


Prefeitura Municipal de Cláudia

ITEM	TCE	SIST	DESCRIÇÃO	AGR	M.A	OBR	ESP	EDUC	SAL	SMA	FIN	GABADM	QTN	MEDIA	VALOR TOTAL
1	.0000824	51927	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472				10					10	20	R\$ 87,30	1.746,00
2	.00020390	51928	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440				5					5	10	R\$ 113,70	1.137,00
3	.00020391	51929	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650				5					3	8	R\$ 87,03	696,24
4	.00020392	51930	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620				2					2	4	R\$ 117,48	469,92
5	415109-7	51931	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382				10			5			15	R\$ 83,98	1.259,70
6	415114-3	51932	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302				2			2			4	R\$ 114,63	458,52
7	.0004811	51933	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660					2				5	12	R\$ 56,23	674,76
8	.00020393	51934	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340					2				3	7	R\$ 92,92	650,44
9	.00020394	51935	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO				4			2		2	10	R\$ 66,48	664,80
10	.00020395	51936	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO				4			2		2	10	R\$ 69,19	691,90
11	.00020396	51937	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA				4			2		2	10	R\$ 70,38	703,80



 R\$ 1.212,00



 R\$ 1.212,00

12	.00020397	51938	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO						4									2	2									10	R\$ 69,10	691,00
13	.0002210	51939	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO						2									2										2	R\$ 77,30	154,60
14	.00020398	51940	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO						2									2										2	R\$ 70,34	140,68
15	.00020399	51941	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA						2									2										2	R\$ 70,34	140,68
16	.00020400	51942	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO						2									2										2	R\$ 70,34	140,68
17	438422-9	51943	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)						3	3	3	3	10	10	10	20	13		75									75	R\$ 58,35	4.376,25
18	.0008977	51944	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)						2									2										2	R\$ 45,98	91,96
19	232007-0	51945	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)						3									6										6	R\$ 58,65	351,90
20	.0008974	51946	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)															3										3	R\$ 47,67	143,01
21	.00018261	51947	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)						2									2										2	R\$ 77,42	154,84
22	.00020401	51948	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CP217A (17A)						2									6										8	R\$ 104,39	835,12
23	.00020402	51949	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)						2									2										4	R\$ 195,90	783,60



 23.05.2012



24	.00016622	51950	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MP - MODELO TK1112															5	R\$ 64,32	321,60
25	.0008932	51951	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111															10	R\$ 85,44	854,40
26	.00020403	51952	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204															5	R\$ 115,12	575,60
27	431342-9	51953	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204															3	R\$ 135,96	407,88
28	.0002198	51954	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101															5	R\$ 101,88	509,40
29	.0002574	51955	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851															2	R\$ 129,83	259,66
30	.00020404	51956	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10K)															3	R\$ 143,78	431,34
31	.00020405	51957	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031															1	R\$ 380,00	380,00
32	.00020406	51958	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032															1	R\$ 360,00	360,00
33	331768-4	51959	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO															4	R\$ 86,90	347,60
34	331769-2	51960	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR															4	R\$ 108,32	433,28
Ruv 35	483797-2	51961	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636 - MODELO 664 - PRETO															8	R\$ 82,48	659,84

483797-2

R

36	.00020407	51962	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR				4	4						8	R\$ 88,23	705,84
37	.00021017	51963	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	10				80	30	10			50	180	R\$ 45,00	8.100,00
38	.00021018	51964	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	10	10	10	10	50	30	20			100	240	R\$ 39,67	9.520,80
39	.00021019	51965	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP									10	10	25	R\$ 48,24	1.206,00
40	.00021020	51966	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP					10						10	R\$ 45,94	459,40
41	.00021021	51967	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP						10					10	R\$ 73,50	735,00
42	.00021022	51968	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP					10						10	R\$ 85,00	850,00
43	.00021023	51969	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP					10						10	R\$ 60,81	608,10
44	.00021024	51970	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	20										20	R\$ 65,00	1.300,00
45	.00021025	51971	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP					5						5	R\$ 65,00	325,00
46	.00021066	51972	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP						5					5	R\$ 325,00	1.625,00
47	.00021026	51973	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP						10					10	R\$ 43,33	433,30
48	.00063339	51974	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO						10					10	R\$ 30,00	300,00
49	.00063330	51975	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR						10					10	R\$ 30,00	300,00
50	.00021027	51976	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO					5	10					15	R\$ 30,00	450,00
51	.00021028	51977	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR					5	10					15	R\$ 30,00	450,00

8

53	51978	170115	FITA PARA IMPRESSORA EX-890														3	3	R\$ 32,00	96,00
			TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M															6	R\$ 176,00	1.056,00
54	0002493	51979	6550, MODELO PB 210E																TOTAL	51.218,44

RUC:
 S/S:
 9/



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 09 de março de 2020.

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, depois de feitas as pesquisas necessárias em todos os acessos a mim atribuídos, os itens, 31/32/37/38/41/42/44/45/46/48/49/50/51, não foram encontrados produtos com as mesmas descrições.

Sem mais; assino a presente declaração.


Jucinei Correa da Luz
Orçamentista

Fis	0007
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

M Recargas

Cartuchos para impressoras

MARCOS S. BUDES - ME
 Rua Dom Pedro I, n. 224 - JD. Independência - CEP 78031-000 - Curitiba/PR
 Fone: (65) 3634-1101 - 9.9609-9644 e-mail:
 vendas.ms@recargas@gmail.com

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PROPOSTA DE VENDA DE TONERS COMPATIVÉIS SEM USAR CARGAS

M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	UNID.	30	120	R\$2.400,00
2	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	UNID.	10	160	R\$1.600,00
3	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	UNID.	8	120	R\$960,00
4	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	UNID.	1	140	R\$560,00
5	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8117 - MODELO - TN 3382	UNID.	15	120	R\$1.800,00
6	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8117 - MODELO - DR 3302	UNID.	1	140	R\$560,00
7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	UNID.	120	80	R\$960,00
8	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	UNID.	1	140	R\$980,00
9	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	UNID.	90	90	R\$900,00
10	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	UNID.	90	90	R\$900,00
11	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	UNID.	90	90	R\$900,00
12	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	UNID.	90	90	R\$900,00
13	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS / OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	UNID.	90	90	R\$180,00

... 18
 Fis. _____
 Rub. _____

14	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	UND	2	90	R\$180,00
15	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	UND	1	90	R\$180,00
16	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	UND	7	90	R\$180,00
17	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CF285A (85A)	UND	95	60	R\$4.500,00
18	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	UND	1	60	R\$120,00
19	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	UND	1	60	R\$360,00
20	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	UND	1	60	R\$180,00
21	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	UND	2	90	R\$180,00
22	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	UND	8	120	R\$960,00
23	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	UND	4	250	R\$1.000,00
24	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P1020MFP - MODELO TK1112	UND	3	80	R\$400,00
25	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	UND	10	90	R\$900,00
26	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	UND	8	120	R\$600,00
27	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	UND	1	190	R\$570,00
28	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	UND	8	90	R\$450,00
29	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	UND	1	120	R\$240,00
30	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	UND	2	120	R\$360,00
31	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	UND	1	350	R\$350,00
32	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	UND	1	350	R\$350,00
33	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	UND	4	120	R\$480,00
34	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	UND	1	120	R\$480,00
35	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/3636 - MODELO 664 - PRETO	UND	4	80	R\$320,00
36	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/3636 - MODELO 664 - COLOR	UND	1	80	R\$320,00

780

F.M.C. 19
 Fis _____
 Rubr _____

37	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	UNID	50	R\$9.000,00
38	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/35/314	UNID	50	R\$12.000,00
39	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	UNID	50	R\$1.250,00
40	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 260A C/ CHIP	UNID	50	R\$500,00
41	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	UNID	60	R\$600,00
42	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	UNID	60	R\$600,00
43	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	UNID	60	R\$600,00
44	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	UNID	60	R\$1.200,00
45	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML151X C/ CHIP	UNID	60	R\$300,00
46	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL 2033 C/ CHIP	UNID	350	R\$1.750,00
47	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 TK1112 C/ CHIP	UNID	40	R\$400,00
48	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	UNID	30	R\$300,00
49	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	UNID	30	R\$300,00
50	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	UNID	30	R\$450,00
51	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	UNID	30	R\$450,00
52	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	UNID	35	R\$0,00
53	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	UNID	210	R\$840,00
54	RECARGA DE TONR P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	UNID	210	R\$1.680,00
			TOTAL	R\$59.480,00

FORMA DE PAGAMENTO

Encerramento das notas será no prazo de 30 dias iniciais de cada mês.
Pagamento em parcela única (Dinheiro, Boleto Bancário ou Depósito Bancário).

Atenciosamente,


Marcos Sacardi Biudes
M.S.B. Rourgu-

CNPJ: 08 257 279/0001-03

MARCOS S. BIUDES - ME

Rua Dom Pedro I, 224

Jardim Independência

CEP 78 031-020 - CUIABÁ - MT

R.N. 20
Fls _____
Rub _____

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 238/2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Claudia

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	UND	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
2	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	UND	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
3	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	UND	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
4	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	UND	4	R\$ 153,00	R\$ 612,00
5	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	UND	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
6	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	UND	12	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
8	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	UND	7	R\$ 154,00	R\$ 1.078,00
9	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	UND	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
10	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	UND	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
11	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml -	UND	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00

R.M.C. 21
Fls _____
Rub _____

G3

Multi-service

Tecnologia e Segurança
MAGENTA

ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

12	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	UND	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00	
13	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	
14	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	
15	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	
16	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	
17	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	UND	75	R\$ 62,00	R\$ 4.650,00	
18	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00	
19	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	UND	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00	
20	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	UND	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00	
21	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	
22	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	UND	8	R\$ 123,00	R\$ 984,00	
23	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	UND	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00	
24	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	
25	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	UND	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00	
26	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	UND	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00	
27	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	UND	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00	

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897
CLÁUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856

22

Fis	
Rub	



Multi-service

Tecnologia e Segurança

ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

28	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	UND	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
29	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	UND	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
30	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	UND	3	R\$ 177,00	R\$ 531,00
31	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	UND	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
32	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	UND	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
33	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
34	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
35	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	UND	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
36	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	UND	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
37	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	UND	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
38	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	UND	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
39	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	UND	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
40	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
41	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	UND	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
42	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
43	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
44	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00



END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856



Multi-service

Tecnologia e Segurança

ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

45	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
46	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
47	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
48	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
49	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
50	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
51	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
52	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	UND	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
53	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	UND	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00
54	RECARGA DE TONR P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	UND	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
					R\$ 64.787,00

Valor Total: R\$ 64.787,00 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: a combinar

Cláudia/MT, 21 de Fevereiro 2019.

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897
CLÁUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856



15.392.562/0001-03

Isnc.: Est.: 13.452.060-2

SUPER UTIL
COMERCIAL LTDA-MEAv. Natalino J. Brescansin, 1014 - Sala
Centro - CEP-78890-000 - Sorriso - MT

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME
 CNPJ: 15.392.562/0001-03
 INSCR. EST.: 13.452.060-2
 FONE: (69)8544.9736
 AV. NATALINO JOAO BRESCANIN, 1014 - SALA 02
 CENTRO - CEP 78890-000 - SORRISO - MT

ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	UND	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
2	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	UND	10	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
3	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	UND	8	R\$ 80,15	R\$ 641,20
4	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	UND	4	R\$ 101,40	R\$ 405,60
5	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	UND	15	R\$ 85,40	R\$ 1.281,00
6	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	UND	4	R\$ 117,50	R\$ 470,00
7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	UND	12	R\$ 61,40	R\$ 736,80
8	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	UND	7	R\$ 85,40	R\$ 597,80
9	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	UND	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
10	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	UND	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
11	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	UND	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
12	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	UND	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
13	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	UND	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
14	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	UND	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
15	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	UND	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
16	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	UND	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
17	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	UND	75	R\$ 53,40	R\$ 4.005,00
18	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	UND	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
19	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	UND	6	R\$ 53,40	R\$ 320,40
20	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	UND	3	R\$ 53,40	R\$ 160,20
21	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	UND	2	R\$ 80,11	R\$ 160,22
22	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	UND	8	R\$ 74,70	R\$ 597,60
23	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	UND	4	R\$ 104,10	R\$ 416,40
24	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
25	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	UND	10	R\$ 90,75	R\$ 907,50
26	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	UND	5	R\$ 112,10	R\$ 560,50
27	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	UND	3	R\$ 106,80	R\$ 320,40
28	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	UND	5	R\$ 85,40	R\$ 427,00
29	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	UND	2	R\$ 117,50	R\$ 235,00
30	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	UND	3		R\$ -

Fis. P.M. 205
 Rub.

31	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	UND	1		R\$ -
32	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	UND	1		R\$ -
33	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	UND	4	R\$ 118,40	R\$ 473,60
34	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	UND	4	R\$ 136,80	R\$ 547,20
35	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	UND	4	R\$ 158,50	R\$ 634,00
36	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	UND	4	R\$ 169,40	R\$ 677,60
37	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	UND	180		R\$ -
38	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	UND	240		R\$ -
39	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	UND	25		R\$ -
40	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	UND	10		R\$ -
41	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	UND	10		R\$ -
42	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	UND	10		R\$ -
43	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	UND	10		R\$ -
44	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	UND	20		R\$ -
45	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	UND	5		R\$ -
46	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	UND	5		R\$ -
47	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	UND	10		R\$ -
48	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	UND	10		R\$ -
49	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	UND	10		R\$ -
50	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	UND	15		R\$ -
51	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	UND	15		R\$ -
52	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	UND	0		R\$ -
53	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	UND	4		R\$ -
	RECARGA DE TONR P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	UND	8		R\$ -

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

SORRISO,03 de março de 2020

15.392.562/0001-03
 Isnc.: Est.: 13.452.060-2
SUPERUTIL
COMERCIAL LTDA-ME
 Av. Natalino J. Brescansin, 1014 - Sala
 Centro - CEP 78800-000 - Sorriso - MT

Fis. 26
 Rub. 0



PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

Gestão em Ação

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. JOSIELI FROES BRIANCINI, nomeada pela Portaria n° 486/2019, inscrita no CPF sob o n° 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade n° 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Outubro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 07 de Outubro de 2019, Processo Administrativo n° 2179 e 2679/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

S M S BERIGO - ME						
CNPJ N° 14.010.264/0001-30						
ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TONER HP 85A ORIGINAL - CAPACIDADE 1.600 PAGINAS (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	212,000	HP	R\$ 85,00	R\$ 18.020,00
3	TONER ORIGINAL HP 17A PRETO 1600 PAGINAS COM CHIP (M102W/M130FN) CF217A HP LASERJET	UN	181,000	HP	R\$ 177,00	R\$ 32.037,00
5	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A	UN	72,000	HP	R\$ 189,00	R\$ 13.608,00

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
administracao@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

1





PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

Gestão em Ação

Estado de Mato Grosso

	19A (M132NW M132FN M132FW M132A M132SNW M132FP- ORIGINAL 12K					
7	TONER KYOCERA TK 112 OU TK 110 (6.000 PAGINAS) ORIGINAL - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	30,000	KYOCERA	R\$ 251,00	R\$ 7.530,00
8	ARQUIVO DE AÇO, CHAPA 22 LONGO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO COR A ESCOLHER, SUPORTE INTERNO EM METALON PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO, 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS, CORREDIÇAS MAIS RESISTENTES, TAMPO INFERIOR, ALÉM DE TRILHO TELESCÓPICO, SILENCIOSO E FÁCIL DE MANUSEAR, GARANTIA DE 1 ANO, ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,46M, PROFUNDIDADE: 0,70M, PESO SUPORTADO POR GAVETA: 30KG	UN	25,000	NOBRE	R\$ 610,00	R\$ 15.250,00
	TONER BROTHER TN 3332 OU TN3382 (8.000 PAGINAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	20,000	BROTHER	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
12	FITA IMPRESSORA EPSON FX 2190 MATRICIAL, COR PRETA, ORIGINAL.	UN	10,000	FUSÃOCOLOR	R\$ 16,00	R\$ 160,00
14	CARTUCHO HP 27A - PRETO - 10ML (C8727BB) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	6,000	HP	R\$ 52,00	R\$ 312,00
20	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP 711 COR PRETO 80 ML, ORIGINAL (COMPATIVEL IMPRESSORA HP PLOTTER DESIGNJET T120 CQ891C).	UN	12,000	HP	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
25	TONER XEROX 3025 COMPATIVEL - MODELO 106R02773	UN	134,000	FUSÃOCOLOR	R\$ 39,50	R\$ 5.293,00
28	FITA (S 015631) PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 350 - ORIGINAL	UN	90,000	FUSÃOCOLOR	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
29	FITA PARA IMPRESSORA NYLON 13MMX12M PRETA EPSON FX-890 OU LQ-590 (MATRICIAL) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	160,000	FUSÃOCOLOR	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
30	CARTUCHO HP 60 - PRETO - 4,5ML (CC636WB) ORIGINAL - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	20,000	HP	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
31	CARTUCHO HP 60 - COLORIDO - 15,5ML ORIGINAL - (NOVO NAO	UN	18,000	HP	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
administracao@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

2

Fls. 28
Rubrica



PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

Gestão em Ação

Estado de Mato Grosso

	REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)					
32	CARTUCHO HP 901 - PRETO - 4,5ML (CC653AL) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	41,000	HP	R\$ 78,00	R\$ 3.198,00
33	CARTUCHO HP 901 PRETO 15,5ML (CC654AB) RENDE 700 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	33,000	HP	R\$ 89,00	R\$ 2.937,00
34	CARTUCHO HP 901 COLORIDO 9ML (CC656AL) RENDE 360 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	36,000	HP	R\$ 89,00	R\$ 3.204,00
35	CARTUCHO HP 901 COLORIDO 13ML (CC656AB) RENDE 360 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	28,000	HP	R\$ 92,00	R\$ 2.576,00
39	TONER SANSUNG MLT-D101S - CAPACIDADE 1.500 PAGINAS - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	12,000	SAMSUNG	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
43	BROTHER TN 1060 (1.000 PAGINAS) - ORIGINAL	UN	6,000	BROTHER	R\$ 119,00	R\$ 714,00
44	TONER BROTHER TN 650 BR (8000 COPIAS) - ORIGINAL (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	2,000	BROTHER	R\$ 120,00	R\$ 240,00
47	TONER SCX D4200 (3.000 COPIAS) - COMPATIVEL (NOVO NAO REMANUFATURADO)	UN	4,000	FUSAOCOLOR	R\$ 46,00	R\$ 184,00
50	TONER ORIGINAL BROTHER TN3442, PRETO	UN	6,000	BROTHER	R\$ 158,00	R\$ 948,00
51	CARTUCHO BROTHER LC 3029 BK, COR PRETO, ORIGINAL	UN	10,000	BROTHER	R\$ 87,00	R\$ 870,00
52	CARTUCHO BROTHER LC 3029 Y, COR AMARELO, ORIGINAL	UN	6,000	BROTHER	R\$ 78,50	R\$ 471,00
53	CARTUCHO BROTHER LC 3029 M, COR MAGENTA, ORIGINAL	UN	6,000	BROTHER	R\$ 78,50	R\$ 471,00
54	CARTUCHO BROTHER LC 3029 C, COR CIANO, ORIGINAL	UN	6,000	BROTHER	R\$ 78,50	R\$ 471,00
55	CARTUCHO HP 21 - PRETO - 7ML (C9352BB) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	32,000	HP	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
56	CARTUCHO HP 22 - COLORIDO - 6ML (C9352AB) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	28,000	HP	R\$ 92,00	R\$ 2.576,00
57	CARTUCHO HP 122XL - PRETO - 8,5ML (CH563HB) - (NOVO NAO	UN	17,000	HP	R\$ 67,00	R\$ 1.139,00

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
administracao@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

3





PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

Gestão em Ação

Estado de Mato Grosso

	REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)					
58	CARTUCHO HP 122XL - COLORIDO - 6ML (CH564HB) - (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	21,000	HP	R\$ 81,00	R\$ 1.701,00
66	CARTUCHO BROTHER LC 109 BK - 50ML XXL - COR PRETO (2.400 PAGINAS) - ORIGINAL (SUPER ALTO RENDIMENTO)	UN	22,000	BROTHER	R\$ 105,00	R\$ 2.310,00
67	CARTUCHO BROTHER LC 105 C - 12ML XXL - COR AZUL/CIANO (1.200 PAGINAS) - ORIGINAL (SUPER ALTO RENDIMENTO)	UN	22,000	BROTHER	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
68	CARTUCHO BROTHER LC 105 Y - 12ML XXL - COR AMARELA (1.200 PAGINAS) - ORIGINAL (SUPER ALTO RENDIMENTO)	UN	22,000	BROTHER	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
69	CARTUCHO BROTHER LC 105 M - 12ML XXL - COR MAGENTA/ROSA (1.200 PAGINAS) - ORIGINAL (SUPER ALTO RENDIMENTO)	UN	22,000	BROTHER	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
76	KIT ANTENA PARABOLICA (ANALOGICO/DIGITAL) . VIA SATELITE, ATÉ 70 CANAIS, FREQUENCIA DE OPERACAO 950 A 2050 MHZ - SAIDA DE VIDEO COMPOSTO (A/V) - SINTONIA AUTOMATICA (BUSCA CEGA) - BAIXO CONSUMO - FREQUENCIA DE AUDIO ANALOGICO 5.8 MHZ BANDA C E KU.	UN	2,000	CENTURY	R\$ 299,00	R\$ 598,00
					TOTAL: R\$ 138.676,00	

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 - centro - Alto Taquari - MT.

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
administracao@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

4



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-C**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 - centro - União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a microempresa **MARCOS SACARDI BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ: nº 08.257.279/0001-03, estabelecida na Rua Dom Pedro I nº 224, Jardim Independência, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo microempresário Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG nº 1.282.173-0SSP/MT e do CPF nº 995.129.981-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 006/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, bem como Serviços de Recarga de Tonners**, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para Aquisição de Tonners e Cartuchos de Tinta, e Serviços de Recarga de Tonners, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Item	Cód.	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1.	20808	61	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE310A PRETO CE-310 CE310, CE-310AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW.	R\$ 46,50	R\$ 2.836,50
2.	20809	51	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE311A CIANO CE-311A CE-311 CE311, CE-311AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW.	R\$ 52,00	R\$ 2.652,00
3.	20810	51	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE312A AMARELO CE-312A CE-312 CE312, CE-312AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW.	R\$ 54,50	R\$ 2.779,50
4.	20811	51	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE313A MAGENTA CE-313A CE-313 CE313, CE-313AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW.	R\$ 59,00	R\$ 3.009,00
5.	20817	2	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE278A 278A 78A, IMPRESSORAS P1606, P1606DN, P1566, P1560, P1600, PRO M1530, M1536	R\$ 39,50	R\$ 79,00
6.	20820	45	UNID.	RECARGA TONNER HP CE278A 278A 78A, COMPATIVEL COM P1606, P1606DN, P1566, P1560, P1600, Pro M1530, M1536 - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS A 5%	R\$ 11,90	R\$ 535,50
7.	20821	259	UNID.	RECARGA DE TONNER HP CE285A 85A 285A CE285AB CB435A CB 436 35A 36A, COMPATIVEL COM P1102 1102, M-1210, M-1212, M-1130, M1132 1132, M1217 1217, P1102W 1102W, M1217FW 1217FW, P1006 1006, P-1005, P-1505, M1120, M1522, P1505N	R\$ 14,90	R\$ 3.859,10

Fls. 03
Rub. 01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

				1505N, M1522N 1522N M1522, M1522NF 1522NF 1522 - MEDIA DE 1500 PAGINAS EM 5%		
8.	20822	104	UNID.	RECARGA TONNER HP CE310A PRETO CE-310 CE310, CE-310AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW - RENDIMENTO MEIDO DE 1000 COPIAS A 5%	R\$ 17,90	R\$ 1.861,60
9.	20823	99	UNID.	RECARGA TONNER HP CE311A CIANO CE-311A CE-311 CE311, CE-311AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-175NW - RENDIMENTO MEDIO DE 1000 PAGINAS A 5%	R\$ 23,00	R\$ 2.277,00
10.	20824	99	UNID.	RECARGA TONNER HP CE312A AMARELO CE-312A CE-312 CE312, CE-312AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW - RENDIMENTO MEDIO DE 1000 PAGINAS A 5%	R\$ 19,00	R\$ 1.881,00
11.	20825	99	UNID.	RECARGA TONNER HP CE313A MAGENTA CE-313A CE-313 CE313, CE-313AB, CP-1025, CP-1025NW, CP-1020, CP-1020NW, M-175A, M275, M-275, M-75NW - RENDIMENTO MEDIO DE 1000 PAGINAS A 5%	R\$ 19,00	R\$ 1.881,00
12.	22215	20	UNID.	CARTUCHO COMPATÍVEL COM TONER HP CF-280A 80A CF280 PRO 400. PODE SER UTILIZADO NOS MODELOS: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. COM UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. HP H-500	R\$ 34,00	R\$ 340,00
13.	22216	10	UNID.	RECARGA TONNER LEXMARK E260 E360 E460 E460DN E360DN E260DN E260A11B - RENDIMENTO MEDIO DE 3000 COPIAS A 5%	R\$ 49,00	R\$ 490,00
14.	23435	4	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL LEXMARK E260 E360 E460 E460DN E360DN E260DN E260A11B	R\$ 89,00	R\$ 356,00
15.	23736	80	UNID.	RECARGA DE TONNER HP CF283A 83A COMPATIVEL COM M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS A 5%	R\$ 11,90	R\$ 952,00
16.	23740	16	UNID.	RECARGA TONNER XEROX - PHASER 3117 3122 3124 3125 - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS A 5%	R\$ 27,00	R\$ 432,00
17.	23744	10	UNID.	RECARGA TONNER SAMSUNG D3050B, COMPATIVEL COM ML3051, ML3051N, ML3051ND - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 COPIAS A 5%	R\$ 61,50	R\$ 615,00
18.	23745	10	UNID.	RECARGA TONNER SAMSUNG ML2010, COMPATIVEL COM ML1610, ML1610R, ML1615, ML1620, ML1625, ML1625R, ML2010, ML2010D3, ML2010P, ML2010PK, ML2010R, ML2510, ML2571N, SCX 4321 Series, SCX4521 Series - RENDIMENTO	R\$ 28,00	R\$ 280,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

				MEDIO DE 2000 COPIAS A 5%		
19.	23746	28	UNID.	RECARGA TONNER HP CF280A 80A CF280AB, COMPATIVEL COM M425, M401, M401N, M425DN, M401DNE, M401DN, M401DW - RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS A 5%	R\$ 12,50	R\$ 350,00
20.	23748	35	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CF283A 83A IMPRESSORAS M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW.	R\$ 24,00	R\$ 840,00
21.	23749	102	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CE285A 85A 285A CE285AB CB435A CB 436 35A 36A, IMPRESSORAS P1102 1102, M-1210, M-1212, M-1130, M1132 1132, M1217 1217, P1102W 1102W, M1217FW 1217FW, P1006 1006, P-1005, P-1505, M1120, M1522, P1505N 1505N, M1522N 1522N M1522, M1522NF 1522NF 1522	R\$ 21,00	R\$ 2.142,00
22.	23750	2	UNID.	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP 60B CC-636WB, CC636 BLACK, PARA USO EM F-4480, F-4280, D-1660, D2530, D-2530, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, C4680, C-4680, C4780, C-4780	R\$ 59,00	R\$ 118,00
23.	23751	2	UNID.	AQUISICAO CARTUCHO DE TINTA HP 60 CC-643WB CC643 COLOR PARA USO EM D-410, D-110, F-4280, D-1660, F-4480, D2530, D-2530, D2545, D-2545, D2560, D-2560, D2660, D-2660, F4580, F-4580, C4680, C-4680, C4780, C-4780.	R\$ 65,38	R\$ 130,76
24.	23754	2	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL XEROX PHASER 3117 3122 3124 3125	R\$ 79,50	R\$ 159,00
25.	23757	6	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL BROTHER TN3332, TN750, TN720, IMPRESSORAS DCP 8110DN, HL 5450DN, MFC 8510DN, DCP-8150DN, HL-5470DW	R\$ 65,00	R\$ 390,00
26.	23758	12	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL SAMSUNG MLTD101S MLTD-101S D101 101 101S. PARA UTILIZACAO EM SAMSUNG ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. COM RENDIMENTO MEDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	R\$ 38,50	R\$ 462,00
27.	23760	24	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP CF280A 80A CF280AB, IMPRESSORAS M425, M401, M401N, M425DN, M401DNE, M401DN, M401DW	R\$ 64,50	R\$ 1.548,00
28.	23770	20	UNID.	RECARGA DE TONNER KYOCERA MITA TK-1147, COMPATIVEL: FS-1035, FS-1135, FS-1035DP, FS-1035L, FS-1135L, FS1035MFP FS-1035MFP, FS1135MFP FS-1135MFP,	R\$ 40,00	R\$ 800,00

Fis. **P.M.C.** 33
Ru\$



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

				M2035DN M-2035DN M2035, M2035DN/L M-2035, M-2035DN/L, M2535DN M-2535DN M2535 M-2535, M2535DN/L M-2535DN/L34 IMPRESSORAS FS-1300D FS1300 FS-1300, FS-1300DN, FS-1128MFP FS1128 FS-1128, KM2810, - RENDIMENTO MEDIO DE 10000 A 5%		
29.	23771	75	UNID.	RECARGA DE TONER BROTHER TN2540, COMPATIVEL n: HLL2320D L-2320D, HLL2360DW L-2360DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFCL2720DW L-2720DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW. RENDIMENTO MEDIO DE 2000 PAGINAS A 5%	R\$ 11,50	R\$ 862,50
30.	23774	170	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL BROTHER DR-2340 PARA TONER TN2370 COMPATIVEL PREMIUM 12K-COMPATIVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW.	R\$ 31,00	R\$ 5.270,00
31.	23775	10	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL KYOCERA TK1147 FS1035 FS1135 FS1035DP FS1035L FS1135L M2035DN	R\$ 69,00	R\$ 690,00
32.	23776	52	KIT	KIT TINTA COM 04 CORES EPSON T664 MIN 70ML CADA, CORES PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELA. COMPATIVEL COM ORIGINAL, USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: L1300 L365 L375 L220 L110 L200 L800	R\$ 55,00	R\$ 2.860,00
33.	25058	12	UNID.	AQUISICAO TONNER COMPATIVEL HP LASERJET CF217A A 17A M102W / M102A / PRO MFP M130FW / MFPM 130FW	R\$ 59,00	R\$ 708,00
34.	25919	40	UNID.	RECARGA TONNER HP LASERJET PRO CF217A / M1102W / M102A / PRO MFP M130FW / MFPM 130FW - RENDIMENTO MEDIO DE 1300 PAGINAS	R\$ 16,90	R\$ 676,00
35.	26002	14	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL BROTHER TN-650, COM ALTO RENDIMENTO DE 7.000 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. QUALIDADE GARANTIDA. PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS BROTHER HL-5340D 5340, HL-5370DW 5370, HL-5380D 5380, MFC-8480DN 8480, DCP-8080, HL5350DN HL-5350DN 5350, HL5370DWT HL-5370DWT 5370, MFC8890DW MFC-8890DW 8890, MFC8990DW MFC-8990DW 8990, MFC8990 MFC-8990, DCP8070D DCP-8070D 8070, DCP8085DN DCP-8085DN 8085. ESTE CARTUCHO DE TONER SUBSTITUI O BROTHER TN620 TN-620, E PROPORCIONA IMPRESSOES NA COR PRETA E ALTA	R\$ 38,00	R\$ 532,00

Fis P.M.G. 34
Rub 0



				QUALIDADE PROFISSIONAL		
36.	26003	40	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL BROTHER TN3440 3440S	R\$ 48,50	R\$ 1.940,00
2						
37.	26004	30	UNID.	AQUISICAO DE TONNER COMPATIVEL BROTHER TN1060 UTILIZADO EM DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	R\$ 25,50	R\$ 765,00
2						
2						
38.	26916	30	UNID.	RECARGA DE TONNER BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 DCP1602 HL1112 HL1212 - REDIMENTO MEDIO DE 8000 PAGINAS A 5%	R\$ 14,00	R\$ 420,00
1						
8						
39.	26918	35	UNID.	RECARGA DE TONNER BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW. RENDIMENTO MEDIO 20.000 PAGINA A 5%	R\$ 27,00	R\$ 945,00
1						
9						
40.	26920	60	KIT	KIT TINTA COM 04 CORES EPSON 544 MIN 70 ML CADA, PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELA - L3150 L3110 T544 Kit T544	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
2						
4						
41.	26921	15	UNID.	AQUISICAO DE TONER COMPATIVEL ELGIN PANTUM PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 2500W 6550NW 6600N ELGIN 1.6K.	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
2						
7						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.839,46 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

I - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nos **Anexos I-A e I-B**, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
- Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;





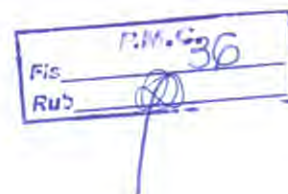
- d) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc..
- e) As despesas com acessórios para o anexo I-A, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc.), bem como de retirada de carcaças em geral para a recarga, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;
- f) Realizar os serviços de recarga de acordo com o fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos ou execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos/serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I-A e I-B**, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
 - b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
 - d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
 - e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
 - f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - g) Prestar os serviços de recarga, de boa qualidade, sem que haja borrões, manchas, falhas, enfim impressões de má qualidade etc..
 - h) Todas as despesas com os serviços de recarga, sempre que necessário realizar a troca (cilindro, chip, laminas, etc...), bem como de retirada das carcaças a serem recarregadas, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora;
 - i) Realizar os serviços de recarga de acordo com as especificações do fabricante do produto, assim garantindo a qualidade e quantidade média de cópias;
 - j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos e Serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento ou ordens de serviço, ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos e serviços de manutenção de impressoras) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT
Claudio Miros Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MARCOS SACARDI BIUDES - ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Marcos Sacardi Biudes – Microempresário

Testemunhas:

Nome:

CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

Nome: _____

CPF: _____

Fic: União 38
Ru: 



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual nº13.347.772-2, com sede na Rua 21 nº302, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela Sócia **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, portadora da RG nº 1226202-1 SSP/MT e do CPF nº 850.445.711-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

P.M.C.	
Fls	39
Rub	[assinatura]



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

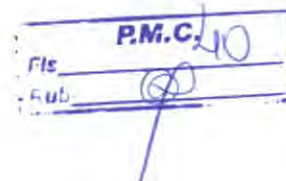
3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363466	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COLORIDO, 664 REF. F6V28AB PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2136	UN - UNIDADE	HP	63	67,00	4.221,00
363467	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - COR, PRETO 664 REF. F6V29AB, PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2136.	UN - UNIDADE	HP	63	61,50	3.874,50
364487	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO (HP 662), ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA 2 ML	UN - UNIDADE	HP	32	69,50	2.224,00
364488	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP 662 PRETO, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES 2 ML	UN - UNIDADE	HP	44	69,50	3.058,00
368308	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP CB-435 (35A)	UN - UNIDADE	MASTE RPRINT	147	59,20	8.702,40



P.M.C.

 Pts _____

 Rub _____



3

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

368311	TONER COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP 85A	UN - UNIDADE	MASTE RPRINT	154	62,50	9.625,00
368965	TINTA EPSON T664 PRETO, ORIGINAL 70ML	UN - UNIDADE	EPSON	40	68,00	2.720,00
368966	TINTA EPSON T664 CIANO, ORIGINAL 70ML	UN - UNIDADE	EPSON	40	68,50	2.740,00
368967	TINTA EPSON T664 MAGENTA, ORIGINAL 70ML	UN - UNIDADE	EPSON	40	68,50	2.740,00
368968	TINTA EPSON T664 AMARELO, ORIGINAL 70ML	UN - UNIDADE	EPSON	40	68,50	2.740,00
371271	TONER COMPATIVEL XEROX WC 3215 3225 PHASER 3052 3260, INCLUINDO CHIPE	UN - UNIDADE	MASTE RPRINT	42	116,90	4.909,80
371275	TONER XEROX 106 RO 2778	UN - UNIDADE	MASTE RPRINT	65	107,50	6.987,50
371692	TONNER SANSUNG SPRESS 2022	UN - UNIDADE	MASTE RPRINT	7	83,00	581,00
Total Fornecedor						55.123,20

5 - DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

5.3 - A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os cartuchos/toner deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - O padrão de rendimento dos produtos deverá atender a ABNT/ISSO/IEC 19798 (19752) e ABNT/ISSO/IEC 24711, devidamente declarado pelo fornecedor.

5.6 - Cada item fornecido deverá conter numeração sequencial impresso na embalagem ou corpo do produto.

5.7 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 - Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 - Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial

Fis	P.M.G.
Rub	0



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

Fis	P.M.C. 45
Rub	(1)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

8

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo

P.M.G. 26	
Fic	
Rub	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

P.M.C.	
Fis.	27
Rub.	0



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

10

- CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.2.057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20058 – MANUTENÇÃO DA GESTAO SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20056 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.2.063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.2.062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayane Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

12

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 036/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de maio de 2019.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME
CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33
DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO
CPF nº 850.445.711-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
PREGOEIRA OFICIAL

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

IVAIINE MOLINA
EQUIPE DE APOIO

GESSICA PEREIRA DASSOLLER
EQUIPE DE APOIO





PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº115/2019**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2019****VALIDADE: 12 MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098-SSP/MT e do CPF N.º 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Cidade Alta, Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGUIMAR PRANGE 04221813156 -MEI**, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos, Toners e Cilindros de Impressoras para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 19/11/2019 até 19/11/2020;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Geórgio 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód	Descrição dos Produtos	Qtd	Und	Marca	Preço (Und)	Total
1	421702	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN410/420/450 - COMPATÍVEL	50	UND	MC	27,70	1.385,00
13	421734	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR420 DR410 DR450 - COMPATÍVEL	30	UND	MC	46,60	1.398,00
18	421739	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-R204 MLT-D204 - COMPATÍVEL	10	UND	MC	62,50	625,00
21	421742	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON P/EXPRESSION PRETO T296120BR	25	UND	MC	45,90	1.147,50
23	421744	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON P/EXPRESSION AMARELO T296120BR	25	UND	MC	45,90	1.147,50
29	421750	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 711X PRETO - ORIGINAL	30	UND	MC	189,00	5.670,00
30	421751	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 711X CIANO - ORIGINAL	20	UND	MC	175,00	3.500,00
31	421752	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 711X AMARELO - ORIGINAL	20	UND	MC	180,00	3.600,00
32	421753	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 711X MAGENTA - ORIGINAL	20	UND	MC	174,00	3.480,00
34	421755	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 664 XL COLORIDO - ORIGINAL	30	UND	MC	84,00	2.520,00
TOTAL GERAL: R\$ 24.473,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais)							

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.6. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

5.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.8. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Fls. P.M.C. 53
Rub. 01



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.6. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis	56
Rub	0



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacaoitauba@gmail.com ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba – MT – Fone: 66 3561-2800.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fls	P.N.C. 60
Rub	

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Fls	216
Rub	61



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Ficam designado através da **PORTARIA N.º 358/2019**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VILSON BLANK JUNIOR	608
SUPLENTE	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	597

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 041/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba – MT, 19, Novembro, 2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: AGUIMAR PRANGE 04221813156 -MEI
AGUIMAR PRANGE
REPRESENTANTE LEGAL**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Fls. **P.M.C. 63**
Rub.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR



P.M.C.
Fis _____
Rub _____

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº116/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2019
VALIDADE: 12 MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098-SSP/MT e do CPF N.º 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Cidade Alta, Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES - ME**, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos, Toners e Cilindros de Impressoras para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 19/11/2019 até 19/11/2020;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls	R.M.G. 65
Rub	01



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

MARCOS S BIUDES - ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03 Insc.Est. 13.329.559-1

Rua dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência - CEP 78031-020, CUIABA/MT

FONE: (65)3028-4200

Email: vendas.msbreargas@gmail.com

Item	Cód.	Descrição dos Produtos	Qtd	Und	Marca	Preço (Unt)	Total
2	421704	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN660/TN2340 - COMPATÍVEL	50	UND	MSB TN660/TN2340	27,82	1.391,00
3	421705	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN880/3472 - COMPATÍVEL	120		MSB TN880/3472	51,80	6.216,00
5	421707	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN750 - COMPATÍVEL	50	UND	MSB TN750	41,40	2.070,00
6	421722	TONER PARA IMPRESSORA HP CE285A - COMPATÍVEL	50	UND	MSB CE285A	26,80	1.340,00
9	421725	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN880/3472 - ORIGINAL	25	UND	BROTHER TN880/3472	297,40	7.435,00
11	421732	TONER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM PB-211EV - ORIGINAL	50	UND	ELGIN PB211EV	168,00	8.400,00
12	421733	TONER PARA IMPRESSORA HP 30A CF230A - COMPATÍVEL	30	UND	MSB 30A CF230A	79,00	2.370,00
14	421735	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR-2340 - COMPATÍVEL	30	UND	MSB DR-2340	42,20	1.266,00
15	421736	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR3442 DR3472 DR850 - COMPATÍVEL	50	UND	MSB DR3442 DR3472	60,00	3.000,00
17	421738	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR720 - COMPATÍVEL	20	UND	MSB DR720	51,10	1.022,00
19	421740	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR3442 DR3472 ORIGINAL	20	UND	BROTHER DR3442 DR	198,00	3.960,00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____
VISTO SERVIDOR

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

FLS Nº _____
Fis _____
Ruº _____



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.6. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Fls	R.M.C. 71
Rub	00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

licitacaoitauba@gmail.com ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba – MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Fis	P.M. 93
Ru's	01



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos, em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

Fis	P.M.C. 95
Rub	00



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Fls	P.M.C. 97
Rub	0

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante,



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Ficam designado através da **PORTARIA N.º 360/2019**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VILSON BLANK JUNIOR	608
SUPLENTE	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	597

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 041/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Fis. _____	P.M.C. 78
Rub' _____	①



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba – MT, 19, Novembro, 2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: MARCOS S BIUDES - ME
MARCOS S BIUDES
REPRESENTANTE LEGAL**

Fls. 79
Rub 0



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°117/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 067/2019

VALIDADE: 12 MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, portador da Carteira de Identidade RG n° 13185098-SSP/MT e do CPF N.º 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, n° 1511, Cidade Alta, Itaúba/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME**, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos, Toners e Cilindros de Impressoras para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 19/11/2019 até 19/11/2020;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.





**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição dos Produtos	Qtd	Und	Marca	Preço (Und)	Total
4	421706	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN580/620/650 - COMPATÍVEL	50	UND	HT-COMPANY	41,55	2.077,50
7	421723	TONER PARA IMPRESSORA HP CF283A - COMPATÍVEL	50	UND	HT-COMPANY	27,75	1.387,50
8	421724	TONER PARA IMPRESSORA HP Q2612A - COMPATÍVEL	50	UND	HT-COMPANY	27,65	1.382,50
10	421729	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 MLT-D204L - COMPATÍVEL	20	UND	HT-COMPANY	62,45	1.249,00
16	421737	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR520 DR620 - COMPATÍVEL	30	UND	HT-COMPANY	51,70	1.551,00
22	421743	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON P/EXPRESSION MAGNETA T296120BR	25	UND	HT-COMPANY / KORA	55,00	1.375,00
24	421745	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON P/EXPRESSION CIANO T296120BR	25	UND	HT-COMPANY / KORA	45,00	1.125,00
26	421747	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 974X CIANO PAGEWIDE - ORIGINAL	20	UND	HP	604,20	12.084,00
29	421749	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 974X MAGENTA PAGEWIDE - ORIGINAL	20	UND	HP	604,20	12.084,00
TOTAL GERAL: R\$ 34.315,50 (trinta e quatro mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)							

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.6. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

5.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.8. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

P.M.C. 83	
Fis	
Rub	



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gezião 2017/2020

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos** e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

P.M.C. 84
Fls _____
Rub _____



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.5. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.6. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Fls P.M.C. 85
Rub 85



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacaoitauba@gmail.com ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba – MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C. 86



DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se,

Fls	P.M.C. 88
Rub	



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

Fis. *P.M. Co*
Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR _____

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Ficam designado através da **PORTARIA N.º 361/2019**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	VILSON BLANK JUNIOR	608
SUPLENTE	FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	597

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019**, com fundamento nas Leis n.º



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 041/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba – MT, 19, Novembro, 2019

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME
OVANDIR BATISTA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL**



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

No dia vinte e dois de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 5659, Bairro São José, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS DE TINTA, CARTUCHOS NOVOS DE TONNER, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS (COMUM E COLORIDA) E ENCADERNAÇÕES PARA SECRETARIAS DIVERSAS.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	26645 DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP CNPJ: 05.705.519/0002-70 RUA 28 DE OUTUBRO, 2541 - CENTRO, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: 65-3241-1082 Fax: (65) 32512742	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
3	086.023.892	086.023.892 CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANOREF CN046ALHP 951XL 17ML PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100PRO 8600PRO 8600 PLUSORIGINAL NOVOVALIDADE 12 MESES Marca: POTENCIAL	00001	300	29,80	8.940,00
6	086.023.891	086.023.891 CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTAREF CN047ALHP 951XL 17ML PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100PRO 8600PRO 8600 PLUSORIGINAL NOVOVALIDADE 12 MESES Marca: POTENCIAL	00001	300	29,80	8.940,00

P.M. 93
Fis
Rub

9	115.002.013	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA IMPRESSORA XEROX 3215 Marca: POTENCIAL	00001	34	65,00	2.210,00
12	115.002.011	FOTOCONDUTOR - PARA IMPRESSORA, PARA BROTHER COMPATIVEL DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L5702DW HL-L5102DW Marca: POTENCIAL	00001	50	55,90	2.795,00
13	007.702.571	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, 101 A 150 FOLHAS, CAPA CRISTAL, PARA Marca: POTENCIAL	00001	3130	3,80	11.894,00
14	007.702.569	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, ATE 50 FOLHAS, CAPA CRISTAL, PARA Marca: POTENCIAL	00001	3282	2,95	9.681,90
15	007.702.572	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, DE 151 A 200 FOLHAS, CAPA CRISTAL, PARA Marca: POTENCIAL	00001	3182	4,08	12.982,56
16	007.702.573	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, DE 201 A 300 FOLHAS, CAPA CRISTAL, PARA Marca: POTENCIAL	00001	3300	4,75	15.675,00
17	007.702.570	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, DE 51 A 100 FOLHAS, CAPA CRISTAL, PARA Marca: POTENCIAL	00001	3282	3,40	11.158,80
18	007.701.001	SERVICO DE FOTOCOPIA - COLORIDA, COM OPERADOR Marca: POTENCIAL	00001	8600	1,35	11.610,00
19	007.701.047	SERVICO DE FOTOCOPIA - COPIA COM REDUCAO/AMPLIACAO, EM PAPEL OFICIO TAMANHO A4, COM OPERADOR Marca: POTENCIAL	00001	5250	0,20	1.050,00
20	007.701.003	SERVICO DE FOTOCOPIA - PRETO E BRANCO, COM OPERADOR Marca: POTENCIAL	00001	25000	0,17	4.250,00
21	086.001.089	TONER - PARA IMPRESSORA HP MARCA HPMODELO M125 AREF DO TONER 83APRETARENDIMENTO MEDIO Marca: POTENCIAL	00001	880	23,85	20.988,00
23	086.001.036	TONER - PARA IMPRESSORAMARCA HPMODELO LASERJET P1102 P1102W M1210 M1212 M1130 M1132 M1217 M1217FWREF DO TONER CE285APRETARENDIMENTO MEDIO 1600 PAGINAS ORIGINAL Marca: POTENCIAL	00001	1110	24,90	27.639,00
25	075.210.265	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA C4149A - COR: BLACK, MODELO HP. 8500 8550 Marca: POTENCIAL	00001	300	165,00	49.500,00
27	115.002.014	TONER PARA IMPRESSORA - HP LASERJET PANTUM PB 210E Marca: ELGIN	00001	20	189,00	3.780,00

Fls. P.M.C.
Rub.

31	086.024.798	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETAREF CE285A PARA 1600 PAGINASHP LASERJET P1102 P1102W M1210 M1212 M1130 M1102 1210 1212COMPATIVEL 100% NOVO LACRADOVALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: POTENCIAL	00001	300	24,90	7.470,00
34	110.001.523	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. 106R00395 PARA USO EM IMPRESSORAS XEROX PHASER 3052, 3260, 3215 3225. Marca: POTENCIAL	00001	600	81,00	48.600,00
37	115.002.006	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L 5502/ TN 3470 COM CAPACIDADE DE 12.000 COPIAS, TONNER DE TINTA PRETA. Marca: BROTHER	00001	80	64,00	5.120,00
38	115.002.001	TONNER PARA IMPRESSORA PRETO KYOCERA MODELO FS 1020 MPF ORIGINAL NOVO VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: POTENCIAL	00001	50	64,70	3.235,00
39	075.210.646	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COPIADORA,HP LASER JET M 1132 MSP Marca: POTENCIAL	00001	300	24,90	7.470,00
40	075.210.603	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER PRETO ATE 30.000 MIL PAGINAS REF 006RO1219, XEROX WC 7665 Marca: POTENCIAL	00001	300	119,90	35.970,00
Total do Proponente						310.959,26

Item	28003	MARCOS SACARDI BIUDES	Unidade	Quantida	Valor	Valor
Código		CNPJ: 08.257.279/0001-03		de	Unitário	Total
		RUA DOM PEDRO. 224 - JARDIM				
		INDENPENDENCIAS, CUIABA - MT, CEP:				
		78010-903				
		Telefone: 65 3028 4200				
		Descrição do Produto/Serviço				

28	086.024.839	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR AMARELOYELLOWREF CE312A 126A 1000 PAGINASPORA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025CP1025NWNNOVO DE PRIMEIRO USOVALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: BYQUALY	00001	340	46,00	15.640,00
29	086.024.838	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR AZULCYANREF CE311A 126A 1000 PAGINASPORA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025CP1025NWNNOVO DE PRIMEIRO USOVALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: BYQUALY	00001	340	49,00	16.660,00
Total do Proponente						32.300,00

Fls. **P.M.C.95**
Rub. 



Item	Código	28989 G. M. DE AGUIAR EIRELI CNPJ: 05.201.346/0001-71 RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 2821 - PARQUE BANDEIRANTES, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: 32414137 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	086.023.890	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - AMARELO REF CN048ALHP 951XL 17ML PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100PRO 8600PRO 8600 PLUS ORIGINAL NOVOVALIDADE 12 MESES Marca: MICROJET	00001	300	29,90	8.970,00
2	115.002.010	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - BLACK, PARA UTILIZACAO EM HP OFFICEJET PRO 8710, 8720, 8715, 8740, 8702, 8725, 8216, 8210, 7720, 7740, 8730, 8720. Marca: MICROJET	00001	20	69,90	1.398,00
4	115.002.008	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CYAN, PARA UTILIZACAO EM HP OFFICEJET PRO 8710, 8720, 8715, 8740, 8702, 8725, 8216, 8210, 7720, 7740, 8730, 8720. Marca: MICROJET	00001	20	69,90	1.398,00
5	115.002.007	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA, PARA UTILIZACAO EM HP OFFICEJET PRO 8710, 8720, 8715, 8740, 8702, 8725, 8216, 8210, 7720, 7740, 8730, 8720. Marca: MICROJET	00001	20	69,90	1.398,00
7	086.023.889	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO REF CN045ALHP 950XL 53ML PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100PRO 8600PRO 8600 PLUS ORIGINAL NOVOVALIDADE 12 MESES Marca: MICROJET	00001	300	29,90	8.970,00
8	115.002.009	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - YELLOW, PARA UTILIZACAO EM HP OFFICEJET PRO 8710, 8720, 8715, 8740, 8702, 8725, 8216, 8210, 7720, 7740, 8730, 8720. Marca: MICROJET	00001	20	69,90	1.398,00
10	086.025.102	CILINDRO PARA IMPRESSORA - REF MLT-R204 UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA A LASER SAMSUNG MODELOS M3375## M3875## M4075 COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 30000 PAGINAS	00001	2	90,00	180,00

Marca: BYQUALY

P.M.C. 96

Fis	
Rub	

11	086.025. 101	CILINDRO PARA IMPRESSORA - TAMBOR 00001 DE IMAGEM HP CE 314A 126A COLOR LASERJET PRO CP 1025 M175A M275A M176 M177	4	55,00	220,00
----	-----------------	---	---	-------	--------

Marca:

22	086.001. 079	BYQUALY TONER - PARA IMPRESSORAMARCA HPMODELO LASERJET 1010 1012 1015 1018 1020 PLUS 1022 3015 3020 3050 3050Z 3052 3055 M1005MFP M-1005MFP M1319MFP M-1319MFPREF DO TONER Q2612AB 12APRETORENDIMENTO MEDIO 2000 PAGINASORIGINAL Marca: BYQUALY	00001	360	24,90	8.964,00
24	086.001. 035	TONER - PARA IMPRESSORAMARCA HPMODELO LASERJET SERIES P2035 P2055 P2055DNREF DO TONER CE505A HP 05APRETORENDIMENTO MEDIO 2300 COPIASCOMPATIVEL Marca: BYQUALY	00001	350	35,90	12.565,0 0
26	086.024. 664	TONER PARA IMPRESSORA - COR: PRETOBLACK REF Q5949A PARA IMPRESSORA HP MOD LASERJET 116013203390 ORIGINAL NOVO VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGAACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM APROPRIADA	00001	370	59,90	22.163,0 0
30	115.002. 012	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA BROTHER 5652 E COMPATIVEL COM TN3422 DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L5702DW HL-L5102DW RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, ORIGINAL Marca: BYQUALY	00001	80	75,00	6.000,00
32	086.024. 837	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETOBLACKREF CE310A126A 1200 PAGINASPORA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025CP1025NWNNOVO DE PRIMEIRO USOVALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: BYQUALY	00001	340	44,90	15.266,0 0
33	086.024. 840	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR VERMELHOMAGENTAREF CE313A 126A 1000 PAGINASPORA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025CP1025NWNNOVO DE PRIMEIRO USOVALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: BYQUALY	00001	340	44,90	15.266,0 0

Fis _____

 Ru\$ _____

35	086.024. 646	TONER PARA IMPRESSORA - PRETOBLACKPARA IMPRESSORA LASERJET HP MODELO P2014 REF Q7553AORIGINAL NOVOVALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: BYQUALY	00001	350	59,90	20.965,0 0
36	086.024. 950	TONER PARA IMPRESSORA - PRETOREFMLT-D204S COM CAPACIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE APROXIMADAMENTE 3000 COPIAPARA IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL PRO XPRESS SL - M3375FDORIFINAL NOVOVALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICOOES DA ENTREGA Marca: BYQUALY	00001	320	81,00	25.920,0 0
						Total do Proponente
						151.041, 00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
03.755.477/0001-75

Representante: WANDER JOSE DELFORNO
CPF.: 968.531.401-25
RG.: 14.339.900
Empresa: DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP

Representante: GILSON MARTINS DE AGUIAR
CPF.: 629.416.741-87
RG.: 10672276
Empresa: G. M. DE AGUIAR EIRELI

Representante: MARCOS SACARDI BIUDES
CPF.: 995.129.981-49
RG.: 12821730
Empresa: MARCOS SACARDI BIUDES

Representante: EMERSON WAGNER BORGES DE CAMPOS
CPF.: 654.891.281-00
RG.: 10.733.493
Empresa: W. N. LINO CAMPOS



**ATA N. 02 – PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

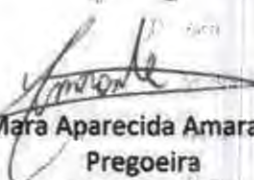
Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às 8h (oito horas), considerando que o prazo concedido à empresa MARCOS S. BIUDES ME para apresentação de Recurso em relação ao item 01 (086.023.890) venceu em 20/05/19 sem que o mesmo fosse apresentado, a Pregoeira Mara Aparecida Amarante procedeu a abertura da presente sessão para efetuar a análise do conteúdo dos Envelopes contendo os documentos de Habilitação das licitantes vencedoras, tendo enviado e-mail no dia 21/05/19 comunicando a data da sessão e convocando as licitantes para comparecimento. Considerando a ausência de licitantes na presente sessão, a Pregoeira convidou a servidora responsável pelas Licitações Célia Regina de Mattos Prado, o Secretário de Administração Pedro Henrique Gomes e o servidor responsável pelo Centro de Processamento de Dados Robyson Barcellos Galeano para participação visando a publicidade e transparência do ato. Registre-se que em relação ao item objeto do questionamento da licitante MARCOS S. BIUDES ME, durante a sessão do pregão no dia 15/05 as propostas apresentadas pelas licitantes se referiram a marcas diversas, e que os demais licitantes informaram que seus cartuchos são originais, provenientes dos fabricantes das marcas ofertadas. Neste ponto, a Pregoeira efetuou consulta ao Tribunal de Contas na data de hoje através do telefone 65 3613-7554, sendo atendida pela Consultora Técnica Leonice, expondo o ocorrido na sessão do dia 15/05. Conforme orientação da Consultora, a marca HP que é mencionada na descrição do item 086.023.890, lido pela Pregoeira a título de exemplo, é mencionada para informar os modelos para os quais se pretende adquirir os cartuchos, considerando que não se pode "exigir" a marca HP se não houver um Laudo Técnico do setor competente que informe que outras marcas utilizadas anteriormente prejudicaram o desempenho dos equipamentos do Município, demonstrando que seu padrão de qualidade efetivamente causou prejuízos, atentando-se para os princípios da economicidade e eficiência. A Consultora mencionou como fundamento o ACÓRDÃO n. 2.300/2007 do TCU, cuja ementa traz o seguinte: "Tribunal de Contas da União. Plenário. Título ACÓRDÃO TCU 2300/2007. Data 31/10/2007. REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. 1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido. 2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de

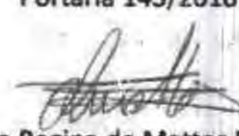
Robyson Barcellos Galeano

Flc.	P.M.G.
Ru's	

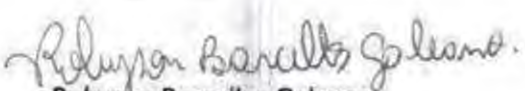


melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. 3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Em seguida, a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação verificando seu conteúdo, constatando que as licitantes atenderam às exigências do Edital, sendo declaradas HABILITADAS. A Pregoeira determinou a publicação do resultado do Pregão nos órgãos oficiais, bem como o envio da presente Ata por e-mail aos licitantes participantes do certame para conhecimento, juntamente com a Ata de Registro de Preços. Após leitura e aprovação, a ata foi firmada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.


Mara Aparecida Amarante
Pregoeira
Portaria 143/2018


Célia Regina de Mattos Prado
Setor de Licitações


Pedro Henrique Gomes
Secretário Municipal de Administração


Robyson Barcellos Galeano
Centro de Processamento de Dados





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ SOB Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA J.E.V. MILANI-ME**, situada na Avenida Prefeito Caio, 224-S, Bairro Centro, na cidade de Arenópolis/MT, CEP. 78.420-000, inscrita no CNPJ 11.190.567/0001-94, neste ato representada pelo SR. **MURILO GOLIN**, inscrito no CPF sob n º 879.171.811-20 e RG Nº 1287402-7/SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações no Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105

Fis	P.M.C. 102
Rub	



- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **17/10/2019**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada da Secretária.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.





9.2. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.





12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0116- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0144- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0157- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0165- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0246- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0277- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0341- 06.021.10.301.0013.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0349- 06.021.10.301.0013.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0376- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0424- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de outubro de 2019.

	P.M.C.
Fls	108
Rub	

Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova - Arenópolis - MT - CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA J.E.V. MILANI-ME
MURILO GOLIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04

Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS
CPF: 181.960.121-87



Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNT	SUB-TOTAL	MARCA
10	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA ELGIN PB211 P2500W/M6650WN	97,00	970,00	ELGIN
5	10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO	41,00	410,00	HP
7	193	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP CB435 / 436 / CE285-A	15,90	3.068,70	MASTERPRINT
12	8	UNID	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA OKI MB491 PRETO	50,00	400,00	RHB
18	30	UNID	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203/COMPATIVEL	59,00	1.770,00	MASTERPRINT
				TOTAL	6.618,70	



Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova - Arenópolis - MT - CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	P.M.C.
Fis	911
Rub	911

Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ SOB Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA MATCHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, situada na Rua Umutina, Lot. Residencial Itapajé, 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, CEP. 78.090-466, inscrita no CNPJ 33.955.893./0001-88 insc. est. 13.774.783-7, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANTONIO NELES MONTEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n º 048.571.021-88 e RG Nº 22691928/SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações no Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105





3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **17/10/2019**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada da Secretária.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida



por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**





11.1.2.2 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.3 SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.





12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0116- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0144- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0157- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0165- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0246- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0277- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0341- 06.021.10.301.0013.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0349- 06.021.10.301.0013.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



COD. RED. 0376- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0424- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de outubro de 2019.

P.M.C.	
Fis	018
Rub	000

Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova - Arenópolis - MT - CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA MATCHIC DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO
EIRELI ANTONIO NELES MONTEIRO DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04

Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 181.960.121-87



Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO

Item	Descrição Completa	marca	Unid. Medida	Quant.	valor uni.	valor total
2	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3550/ COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	8	RS 78.95	RS 631.60
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60 COLORIDO	MASTERPRINT	UN	20	RS 58.00	RS 1,160.00
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60 PRETO	MASTERPRINT	UN	20	RS 40.00	RS 800.00
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP CF217A/ COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	70	RS 40.50	RS 2,835.00
11	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 664 PRETO	MASTERPRINT	UN	15	RS 42.00	RS 630.00
15	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 1060 / 1000	MASTERPRINT	UN	10	RS 15.00	RS 150.00
16	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN580 / 8060 / 65 / 70 / 8085/ COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	28	RS 21.50	RS 602.00
17	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D104 ML 1660 / 1665 BK COMPATVEL	MASTERPRINT	UN	20	RS 28.50	RS 570.00
19	CARTUCHO TONER PARA IMPESSORA SAMSUNG D204/ COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	43	RS 39.50	RS 1,698.50
20	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA MODELO CF218A/ COMPATIVEL	MASTERPRINT	UN	20	RS 35.00	RS 700.00
VALOR TOTAL RS						9,777.10

VALOR GLOBAL : R\$ 9.777,10 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova - Arenópolis - MT - CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ SOB Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA MARCOS S BIUDES – ME**, situada na Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT CEP. 78.090-466, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, Inscrição Estadual: 13329559-1, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, inscrito no CPF sob n º 995.129.981-49 e RG Nº 12821730/SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações no Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105





3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **17/10/2019**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada da Secretária.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida





por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis:

9.3. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a conseqüente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**





11.1.2.2 - **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

P.M.G.	
Fis	125
Rub	0



12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0116- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0144- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0157- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0165- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0246- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0277- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0341- 06.021.10.301.0013.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0349- 06.021.10.301.0013.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



COD. RED. 0376- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
COD. RED. 0424- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de outubro de 2019.



Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA MARCOS S BIUDES – ME
MARCOS SACARDI BIUDES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04

Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS
CPF: 181.960.121-87



Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	UNID ADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR MINIMO
1	CARTUCHO 662 PARA IMPRESSORA HP COLORIDO	10	UNID ADE	BYQUALY	662 COLOR	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 664 COLORIDO	20	UNID ADE	BYQUALY	664 COLOR	R\$ 44,00	R\$ 880,00
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP CF283A/COMPATIVEL	187	UNID ADE	M.S.B.	CF283-A	R\$ 15,30	R\$ 2.861,10
13	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP 2612 A	38	UNID ADE	M.S.B.	Q2612-A	R\$ 15,50	R\$ 589,00
14	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA XEROX 4510/COMPATIVEL	3	UNID ADE	BYQUALY	XEROX 4510	R\$ 299,60	R\$ 898,80
VALOR TOTAL	CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS					R\$ 5.678,90	



Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Vila Nova - Arenópolis - MT - CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



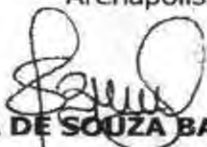
JUSTIFICATIVA

Venho através desta Justificar que não foi possível recolher todas as assinaturas das Atas de Registro de Preços nº 47/2019, 48/2019 e 49/2019, referente ao Pregão Presencial SRP 035/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, pois os fornecedores ganhadores dos itens, não responderam aos e-mails enviados e nem por contato telefone.

Conforme a necessidade do envio do Arquivo imediato e por já estar no prazo para o envio da Carga, será enviada as atas sem assinatura, mas com a Publicação das mesmas.

Desta forma, encontra-se justificada o objeto em epitome.

Arenápolis – MT, Em 22 de Outubro de 2019.


LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF Nº 481.946.891-04
Responsável pelos contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MARCOS S.BUIDES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, estabelecida a RUA SÃO JOAQUIM, n.º 1085, CENTRO SUL, cidade de CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr.º **MARCOS SACARDI BUIDES**, portador do CIRG n.º 1282173-0 SSP/MT e CIC n.º 995.129-981-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA MT, e disposto abaixo:**

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTN	UND	MARCA	MEDIA	VALOR TOTAL
1	0000824	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	40	UND	Masterprint	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
2	00020390	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	20	UND	Masterprint	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
3	00020391	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	20	UND	Masterprint	R\$ 49,00	R\$ 980,00
4	00020392	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	10	UND	Masterprint	R\$ 75,50	R\$ 755,00
5	415109-7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	20	UND	Masterprint	R\$ 47,50	R\$ 950,00
6	415114-3	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	10	UND	Masterprint	R\$ 56,00	R\$ 560,00
7	0004811	TONER COMPATIVEL PARA	30	UND	Masterprint	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3100

		IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660					
8	00020393	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	15	UND	Masterprint	R\$ 60,50	R\$ 907,50
18	8977	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	5	UND	Masterprint	R\$ 27,00	R\$ 135,00
20	0008974	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	20	UND	Masterprint	R\$ 29,50	R\$ 590,00
21	00018261	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	5	UND	Masterprint	R\$ 42,50	R\$ 212,50
22	00020401	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	16	UND	Masterprint	R\$ 101,50	R\$ 1.624,00
23	00020402	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	7	UND	Masterprint	R\$ 164,50	R\$ 1.151,50
24	00016622	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS- 1020MFP - MODELO TK1112	10	UND	Ecologic	R\$ 34,24	R\$ 342,40
25	0008932	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	25	UND	Masterprint	R\$ 70,62	R\$ 1.765,50
26	00020403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	10	UND	Masterprint	R\$ 114,50	R\$ 1.145,00
27	431342-9	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	5	UND	Masterprint	R\$ 88,00	R\$ 440,00
28	0002198	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	5	UND	Masterprint	R\$ 50,00	R\$ 250,00
30	00020404	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	6	UND	Masterprint	R\$ 145,00	R\$ 870,00
39	00021019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	92	UND	M.S.B	R\$ 41,73	R\$ 3.839,16
40	00021020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	20	UND	M.S.B	R\$ 27,82	R\$ 556,40
43	00021023	RECARGA DE TONER PARA	20	UND	M.S.B	R\$ 52,43	R\$ 1.048,60

Fls. 132
Rub. 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

	IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP				
Valor Total	vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos				R\$ 23.582,56

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2018 até 05/12/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Fis.	P.M.C. 934
Rub.	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

P.M.C.	
Fis	136
Rub	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** a proposta da empresa **MARCOS S. BUIDES ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

P.M.C.	
Fis	137
Ru	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

MARCOS S. BUIDES ME
MARCOS SACARDI BUIDES M
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 024.043.331.94





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.905.543/0001-01, estabelecida a RUA EPITÁCIO PESSOA, n.º 997, CENTRO, cidade de CLÁUDIA/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sr.ª. **ALINE MESSIAS**, portadora do CIRG n.º 420187996 SSP/SP e CIC n.º 322.357.588-0, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.2 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA MT**, e disposto abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
17	438422-9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	CHINAMAT E	147	R\$ 25,50	R\$ 3.748,50
19	232007-0	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	CHINAMAT E	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
31	.00020405	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	KATUN	6	R\$ 304,00	R\$ 1.824,00
32	.00020406	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	KATUN	3	R\$ 310,50	R\$ 931,50
35	433797-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	FUSÃO COLOR	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3100

36	.00020407	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	FUSÃO COLOR	8	R\$ 57,50	R\$ 460,00
37	.00021017	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	G3 MULTISERVI CE	459	R\$ 16,50	R\$ 7.573,50
38	.00021018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	G3 MULTISERVI CE	618	R\$ 13,00	R\$ 8.034,00
41	.00021021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	G3 MULTISERVI CE	70	R\$ 87,00	R\$ 6.090,00
42	.00021022	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	G3 MULTISERVI CE	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
44	.00021024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	G3 MULTISERVI CE	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
45	.00021025	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	G3 MULTISERVI CE	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
46	.00021066	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	G3 MULTISERVI CE	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
47	.00021026	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	G3 MULTISERVI CE	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
48	.0006339	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	G3 MULTISERVI CE	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
49	.0006330	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	G3 MULTISERVI CE	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
50	.00021027	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	G3 MULTISERVI CE	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00

Fis. P.M.C. 40
Rub. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

51	.00021028	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	G3 MULTISERVI CE	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
52	170115-0	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	MAXPRINT	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
TOTAL GERAL ----->						R\$ 45.262,50

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2018 até 05/12/2019.
- 2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - Do Município:
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 - Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.13 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.13.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.14 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3100

8.15- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.16- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.17- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.18- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.19- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.20- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.20.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.21 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.22 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.23 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.24 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

P.M.C.	
Fis	244
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C.	
Fis.	HS
Rub.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME
ALINE MESSIAS
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 024.043.331.94





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 13.452.060-2, estabelecida a Avenida NATALINO JOÃO BRESCANSIN, n.º 1014, CENTRO, cidade de SORRISO/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **EDINO GNOATTO**, portador do CIRG n.º 4.990.531-9 SSP/SP e CIC n.º 655.515.169-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.3 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA MT**, e disposto abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
0	1					
1	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	4	FUSAO COLOR	R\$ 17,00	R\$ 68,00
2	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	4	FUSAO COLOR	R\$ 17,00	R\$ 68,00
3	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	4	FUSAO COLOR	R\$ 17,00	R\$ 68,00
4	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	4	FUSAO COLOR	R\$ 17,00	R\$ 68,00
5	1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	4	FUSAO COLOR	R\$ 56,50	R\$ 226,00
6	1	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUMG ML2851-MODELONL 2851	10	FUSAO COLOR	R\$ 73,00	R\$ 730,00
		VALOR TOTAL				R\$ 1.228,00

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C. 147



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2018 até 05/12/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

P.M.C. 148	
Fls	
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.25 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.25.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.26 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.27 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.28 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.29 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.30 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

8.31 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.32 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.32.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.33 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.34 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.35 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.36 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada

P.M.C.	
Fis	151
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** a proposta da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Fls.	P.M. 952
Rub.	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000- Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
EDINO GNOATTO
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 024.043.331.94

Fls	P.M.C. 153
Rub	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15 e Inscrição Estadual n.º 13.617.827-8, estabelecida a RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, n.º 1014, CENTRO, cidade de SORRISO/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr.º. **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI**, portador do CIRG n.º 1.759.019 SSP/SC e CIC n.º 707.703.529-87, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.4 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT**, e disposto abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	QTN	UND	MARCA MODELO	V. UNIT	VALOR TOTAL
9	20394	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml -	90	UND	BULK	R\$ 25,30	R\$ 2.277,00
10	20395	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	90	UND	BULK	R\$ 25,30	R\$ 2.277,00
11	20396	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	90	UND	BULK	R\$ 25,30	R\$ 2.277,00
12	20397	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	90	UND	BULK	R\$ 25,30	R\$ 2.277,00
34	331769-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 -COLOR	4	UND	PREMIUM	R\$ 51,50	R\$ 206,00
		VALOR TOTAL					R\$ 9.314,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Fls _____ P.M.C. 154
Rub _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2018 até 05/12/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OTTAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.37 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.37.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.38 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.39 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.40 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.41 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.42 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.43 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.44 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.44.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

P.M.C.	
Fls	157
Rub	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.45 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.46 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.47 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.48 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

P.M.C. 158	
Fis	
Ruô	(0)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018** a proposta da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de DEZEMBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
E-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME
PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 024.043.331.94





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 165/2019

PREGÃO PRESENCIAL 063/2019_SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços de **MARCOS S. BIUDES - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº nº 08.257.279/0001-03, portadora da inscrição Estadual nº 13.329.559-1, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - /JUCEMAT, em sessão de 19/07/2006, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5110153805-9, sediada na Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, na cidade de Cuiabá - MT, e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br e vendas.msbrecargas@gmail.com, Telefone (65) 3028-4200, (65) 3634-1101 e (65) 99609-9644, neste ato representado pela sua Procuradora Sra. **RAQUEL DREYER**, brasileira, advogada, portadora da CI RG nº 1043077-6 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 882.934.911-91, residente e domiciliada em Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

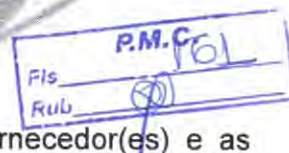
1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de cartuchos novos e na prestação de serviços de recarga e recondicionamento de cartuchos** para impressoras dos itens fracassados no pregão anterior, visando atender às necessidades das secretarias da Primavera do Leste/MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 046/2019** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 063/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as





demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	48792	RECARGA DE CARTUCHO XEROX 3215 PRETO	15	SERV	MSB	80,00	1.200,00
3	32711	RECARGA DE TONER - RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER DCP 1617NW	20	SERV	MSB	43,83	876,60
TOTAL:							R\$ 2.076,60

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
32	40530	TONER BROTHER DCP 1617NW	5	UN	BY QUALY	33,90	169,50
TOTAL:							R\$ 169,50

c) Secretaria Municipal de Fazenda - Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	13356	RECARCA DE CARTUCHO - SERVICO DE OPERAÇÃO RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA	15	SERV	MSB	55,00	825,00
4	48854	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3492	50	SERV	MSB	56,20	2.810,00
9	48852	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D111S	25	SERV	MSB	60,50	1.512,50
22	47202	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 80A COM TROCA DE LAMINA DOSADORA	20	SERV	MSB	37,00	740,00
23	47204	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 80A COM TROCADE ROLO MAGNÉTICO	20	SERV	MSB	37,00	740,00
TOTAL:							R\$ 6.627,50

d) Secretaria Municipal de Educação - Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	48792	RECARGA DE CARTUCHO XEROX 3215 PRETO	200	SERV	MSB	80,00	16.000,00
12	43735	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER BROTHER TN-650 COM TROCA DE CILINDROc	30	UN	MSB	44,50	1.335,00
13	43728	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER BROTHER TN-650 COM TROCADE ROLO MAGNÉTICO	30	UN	MSB	44,69	1.340,70
14	43730	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER BROTHER TN-650 COM TROCADE LÂMINA DE LIMPESA	30	UN	MSB	44,69	1.340,70
15	43733	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER BROTHER TN-650 COM TROCADE LÂMINA DOSADORA	30	UN	MSB	42,35	1.270,50
16	43605	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO HP 05A COM TROCA DE CILINDRO	20	UN	MSB	44,00	880,00
17	43606	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO HP 05A COM TROCA DE LAMINA DOSADORA	20	UN	MSB	45,00	900,00



18	43607	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO HP 05A COM TROCA DE LAMINA DE LIMPEZA	20	UN	MSB	45,00	900,00
19	43692	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 78A COM TROCA DE CILINDRO	100	UN	MSB	26,00	2.600,00
20	43696	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 78A COM TROCA DE LAMINA DE LIMPEZA	100	UN	MSB	26,00	2.600,00
21	43698	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 78A COM TROCA DE ROLO MAGNÉTICO	100	UN	MSB	24,92	2.492,00
24	47129	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 83A COM TROCA DE LAMINA DE LIMPEZA	200	UN	MSB	25,00	5.000,00
25	47130	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 83A COM TROCA DE ROLO MAGNÉTICO	200	UN	MSB	25,00	5.000,00
26	47128	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 83A COM TROCA DE LAMINA DOSADORA	200	UN	MSB	25,00	5.000,00
27	43694	RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHO TONER 78A COM TROCA DE LAMINA DOSADORA	100	UN	MSB	25,00	2.500,00
28	49469	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365/L395/L555 COR BLACK	50	UN	X-FULL	37,42	1.871,00
29	49471	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365/L395/L555 COR CIANO	50	UN	X-FULL	50,00	2.500,00
30	49468	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365/L395/L555 COR MAGENTA	50	UN	X-FULL	56,43	2.821,50
31	49470	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365/L395/L555 COR YELLOW	50	UN	X-FULL	50,48	2.524,00
TOTAL:							R\$ 58.875,40

e) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - Gabinete do Secretário de Cultura

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	48776	RECARGA DE TONER BROTHER TN-413C CIANO	7	SERV	MSB	135,00	945,00
6	48775	RECARGA DE TONER BROTHER TN-413K BLACK	9	SERV	MSB	135,00	1.215,00
7	48777	RECARGA DE TONER BROTHER TN-413M MAGENTA	7	SERV	MSB	135,00	945,00
8	48778	RECARGA DE TONER BROTHER TN-413Y AMARELO	7	SERV	MSB	134,50	941,50
10	49476	RECARGA DE TONER OKI ES5112	14	SERV	MSB	121,00	1.694,00
11	49475	RECARGA DE TONER LASERJET CF 226 ^a	14	SERV	MSB	45,00	630,00
TOTAL:							R\$ 6.370,50

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Juventude
Und. Orçamentária	1100,1	Gabinete Do Secretário De Cultura





Unidade executora	11001	Gabinete Do Secretário De Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete Secretário De Cultura
Ficha	1035	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	18/2019	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	0300.1	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	18.541.0011-2.106	Manutenção Coordenadoria De Meio Ambiente
Ficha	188	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0100	Material De Consumo
Solicitação	05/2019	

Órgão	03	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Und. Orçamentária	0300.1	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete Do Secretário - SDICAMA
Ficha	122	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	13/2019	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Und. Orçamentária	06.00.5	Seção Pedagógica
Unidade executora	06.005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016.2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	427	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0101	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	37/2019	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06.00.5	Seção Pedagógica
Unidade executora	06.005	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manutenção Seção Pedagógica
Ficha	422	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 - 0101	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	39/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal De Fazenda
Und. Orçamentária	05001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	05001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.123.0013-2.147	Manutenção Gabinete Do Secretário - SEFAZ
Ficha	287	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100 0287	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Solicitação	9/2019	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Fls	P.M.C. 165
Ru0	



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, portaria 519/2018, tendo como Suplente, **ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO**, portaria nº 519/2018, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.





8.4.1 O fiscal anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do contrato, indicando dia, ms e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos  autoridade competente para as providncias cabveis.

8.4.2 As decises e providncias que ultrapassarem a competncia do fiscal do contrato devero ser solicitadas a seus superiores em tempo hbil, para a adoo das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (trs) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cpia aos demais rgos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, 05 de julho de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
PREGOEIRO

MARCOS S. BIUDES - ME
DETENTORA DA ATA



Testemunhas:

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
CPF/MF n 868.344.879-72

Regiane Cristina da Silva Do Carmo
CPF/MF sob n 029.581.891-39

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

Aos 7 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MARCOS S BIUDES-ME	08.257.279/0001-03
Endereço	Nº
RUA DOM PEDRO I - ATÉ 316/317	224
Bairro	
JARDIM INDEPENDENCIA	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78031020
Representante Legal	CPF
MARCOS SACARDI BIUDES	995.129.981-49
Email	Telefone
vendasw.msbrecargas@gmail.com	6536341101

P.M.G.
Fis 168
Rub

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	46997	EPSON STYLLUS-MARGENTA 140	UN - UNIDADE	BYQUALY	10,00	80,7500	807,50
2	46998	EPSON STYLLUS-AMARELA 140	UN - UNIDADE	BYQUALY	10,00	80,7500	807,50
3	47000	EPSON STYLLUS- AZUL 140	UN - UNIDADE	BYQUALY	10,00	78,0000	780,00
4	47054	TONNER BROTHER MFC-8952 DW - TN780	UN - UNIDADE	BYQUALY	24,00	67,2500	1.614,00
5	47056	TINTA EPSON L375 - 70ML PRETO	UN - UNIDADE	X-FULL	48,00	15,3000	734,40
6	47058	TONNER SAMSUNG PROXPRESS M4070FR	UN - UNIDADE	BYQUALY	24,00	133,1000	3.194,40
7	47060	TONNER SAMSUNG M2020W	UN - UNIDADE	BYQUALY	78,00	80,0000	6.240,00
8	47061	TONNER HP LASERJET 1020	UN - UNIDADE	BYQUALY	24,00	30,0000	720,00
9	47062	TONNER SAMSUNG M2022W	UN - UNIDADE	BYQUALY	168,00	75,0000	12.600,00
10	47063	HP DISKJET 2050 (CARTUCHO) - 122 (PRETO)	UN - UNIDADE	BYQUALY	48,00	46,0000	2.208,00
11	47065	TONNER BROTHER DCP L2540 DW - TN2370	UN - UNIDADE	BYQUALY	676,00	31,0000	20.956,00
12	47072	TONNER SAMSUNG ML-1665	UN - UNIDADE	BYQUALY	48,00	65,7000	3.153,60
13	47074	CARTUCHO EPSON L455 - PRETO	UN -	BYQUALY	24,00	24,4000	585,60

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

			UNIDADE				
14	47079	EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - 140120 (PRETO)	UN - UNIDADE	BYQUALY	30,00	89,0000	2.670,00
15	48251	TONNER ELGIN PANTUM M6550NW	UN - UNIDADE	ELGIN	30,00	135,0000	4.050,00
16	48252	CILINDRO SAMSUNG 4070	UN - UNIDADE	BYQUALY	6,00	130,0000	780,00
17	48253	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 2340	UN - UNIDADE	BYQUALY	40,00	59,1000	2.364,00
18	48260	CARTUCHO EPSON L3110 - AMARELO	UN - UNIDADE	X-FULL	24,00	54,2000	1.300,80
19	48261	CARTUCHO EPSON L3110 - CIANO	UN - UNIDADE	X-FULL	24,00	54,2000	1.300,80
20	48262	CARTUCHO EPSON L3110 - MAGENTA	UN - UNIDADE	X-FULL	24,00	54,2000	1.300,80
21	48263	CARTUCHO EPSON L3110 - PRETO	UN - UNIDADE	X-FULL	24,00	54,2000	1.300,80
22	48264	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN - UNIDADE	BYQUALY	24,00	30,0000	720,00

Total: 70.188,20

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 20/2019 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas

Fls **P.M.C.** 169
Bills



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.



Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. **Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA

Ordenador(a) de Despesa

MARCOS SACARDI BIUDES

995.129.981-49

MARCOS S BIUDES-ME



Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

Aos 7 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	21.445.783/0001-97
Endereço	Nº
RUA ADOLPHO GOMES DE PAIVA - DE 451/452 AO FIM	501
Bairro	
RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	
Cidade	CEP
SINOP/MT	78556326
Representante Legal	CPF
ALEXANDRE VENSO BONFIM	022.011.561-31
Email	Telefone
ALEXANDRE.VENSO@HOTMAIL.COM	(66) 3211-6028

Fls. P.M.C. 74
Rub. (1)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3817	TONER HP 1102 W	UN - UNIDADE	BYQUALY	24,00	27,5000	660,00
2	31173	LASER JET 1000-CARTUCHO C 7115 A	UN - UNIDADE	BYQUALY	24,00	43,5000	1.044,00
3	47005	TONNER 285 A HP 1102	UN - UNIDADE	BYQUALY	36,00	48,0000	1.728,00
4	47049	CARTUCHO HPCOLOR 540A/ 541A/ 542A/ 543A	UN - UNIDADE	BYQUALY	20,00	40,8000	816,00
5	47055	TONNER HP LASERJET 1018	UN - UNIDADE	BYQUAY	24,00	41,0000	984,00
6	47057	TONNER LASERJET P1102W	UN - UNIDADE	BYQUALY	276,00	28,5000	7.866,00
7	47059	TONNER HP LASERJET 1022	UN - UNIDADE	BYQUALY	24,00	42,9000	1.029,60
8	47066	TONNER HP M1132 MFP	UN - UNIDADE	BYQUALY	30,00	28,0000	840,00
9	47073	TONNER HP LASERJET M1212NF MFP	UN - UNIDADE	BYQUALY	30,00	40,0000	1.200,00
10	47075	CARTUCHO HP OFFICEJET PRO X476DW MFP - 970 (PRETO)	UN - UNIDADE	BYQUALY	24,00	350,0000	8.400,00
11	47078	TONNER HP COLOR LASERJET CM1312NFI MFP - 125A (PRETO)	UN - UNIDADE	BYQYALY	73,00	30,5000	2.226,50
12	47080	TONNER HP LASERJET 1000 SÉRIES	UN - UNIDADE	BYQUALY	25,00	39,6000	990,00
13	48257	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET 78A	UN -	BYQUÁLY	24,00	29,5000	708,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		UNIDADE			
--	--	---------	--	--	--

Total: 28.492,10

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 20/2019 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

1. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Fis P.M.G. 177
Ruió



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. **Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

ALEXANDRE VENSO BONFIM

022.011.561-31

**ALEXANDRE VENSO BONFIM -
ME**

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04



incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Anexo "V", da Lei Municipal n.º 1724, de 17 de abril de 2019.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Orlando Alves da Silva, portador do RG n.º 2960269-6 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 038.421.088-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 004392841899, Zona "052", Seção "0164", efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "B", Nível "25", matrícula n.º 22, contando com um total de 13.753 dias trabalhados, ou seja, 37 (trinta e sete) anos 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria de Fazenda, com proventos integrais e com direito a paridade conforme o processo do PREVIQUAM n.º 028/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de junho de 2019.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a solicitação da servidora MARCIA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA BRAMBILLA para gozar licença especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a servidora MARCIA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA BRAMBILLA pela servidora ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS na COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída através da PORTARIA Nº 315 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 93/2019

PORTARIA N.º 93/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Valtair Gama dos Santos"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 28 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por invalidez a favor do Sr. Valtair Gama dos Santos, portador do RG. n.º 0385968-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MT n.º 326163331-04 e Título Eleitoral de n.º 004419171805, Zona "062", Seção "0176", efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Externos, Nível "A", Referência "21", matrícula n.º 141 contando com um total de 10.381 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 029/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revoga-se neste ato a portaria n.º 078/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 29 de agosto de 2019.

Miguel Souza Andrade Júnior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE ADESAO Nº 005/2019

AVISO DE ADESAO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

O Senhor JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU Adesão nº 005/2019 a favor da empresa RAVEL VEICULOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 30.280.538/0001-04, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) Veículo Novo Tipo Caminhonete Pick up para ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor total de R\$ 138.030,00 (cento e trinta e oito mil e trinta reais). A referida aquisição será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 056/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Tangara da Serra/MT.

Serra Nova Dourada/MT, 29 de Agosto de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

No dia 29 (vinte e nove) de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporá – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.484.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sírinou Moleta, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.667.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporá/MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2019, Processo Licitatório nº. 032/2019 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante	CPF
JOELMA DA SILVA CRUZ 0199599121	27.817.938/0001-12	Alexandre Venso Bonfim	022.011.561-31
MARCOS S. BIJDES – ME	08.257.279/0001-03	Priscila Consani das Mercês Oliveira	075.082.869-28

ÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor: JOELMA DA SILVA CRUZ 0199599121, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.817.938/0001-12, com sede na Avenida Abrelino Antonio Baggio, centro sul, cep: 78.890-000 - Sorriso Estádio de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor Alexandre Venso Bonfim, brasileiro, maior, portador do RG nº. 19142652 SSP/MT e CPF nº. 022.011.561-31, residente e domiciliado na Rua das Codornas, nº 48, Bairro Jardins das Oliveiras 2, Município de Sinop/MT.

Venceu os Itens:

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.

Item	Duralex	Tce	Descrição	Marcas	Un.	Quant.	Valor unit.	VALOR TOTAL
3	98453	0009604	Toner brother tn-1000	Byqualy	UN	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
4	34703	00010682	Toner compatível hp cf226x cf226 cf226xb	Byqualy	UN	28	R\$ 115,00	R\$ 3.220,00
5	98411	189168-9	Toner compatível hp 217a cf 17 a premium quality	Byqualy	UN	31	R\$ 85,00	R\$ 2.635,00
6	98742	393867-0	Toner compatível hp ce310a preto premium 1.2k	Byqualy	UN	31	R\$ 38,00	R\$ 1.188,00
7	98743	320560-8	Toner compatível hp ce311a ciano premium 1k	Byqualy	UN	23	R\$ 38,00	R\$ 828,00
8	98744	320561-4	Toner compatível hp ce312a yellow premium 1k	Byqualy	UN	23	R\$ 36,00	R\$ 828,00
9	98745	320562-2	Toner compatível hp ce313a magenta premium 1k	Byqualy	UN	23	R\$ 36,00	R\$ 828,00
11	98714	00013252	Cartucho de tinta hp 711 amarelo cz132ab original 29 ml	Hp	UN	10	R\$ 175,00	R\$ 750,00
13	98715	00013251	Cartucho de tinta hp 711 magenta cz-131ab original desingnet 29ml	Hp	UN	10	R\$ 175,00	R\$ 750,00
13	98716	00013250	Cartucho de tinta hp 711 ciano cz130a original 29ml	Hp	UN	10	R\$ 175,00	R\$ 750,00
14	98737	00011617	Tinta epson t664220al t664220 t664 ciano 70 ml	Microjet	UN	36	R\$ 46,50	R\$ 1.674,00
15	98738	00011618	Tinta epson t664420al t664420 t664 amarelo 70 ml	Microjet	UN	36	R\$ 46,50	R\$ 1.674,00
16	98739	00011619	Tinta epson t664320al t664320 t664 magenta 70 ml	Microjet	UN	36	R\$ 46,50	R\$ 1.674,00



17	98740	00011618	Tinta epon 1654120al 1664120 1664 preto 70 ml	Microjet	UN	41	R\$ 46,50	R\$ 1.906,50
21	98907	384755-1	Cartucho de tinta hp 122 preto original - ch561hb	Hp	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
23	98912	48445-7	Toner compatível canon 726f-sensus ldp 6200/premium	Byqualy	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
24	98910	00020493	Toner hp laserjet 18a preto - cf216ab	Byqualy	UN	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
25	99002	00028729	Cartucho de tinta para impressora - amarelo, para impressora epon 1800 referencia t. 673420	Microjet	UN	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
26	99007	00028730	Cartucho de tinta para impressora - preto, para impressora epon 1800 referencia t.673120	Microjet	UN	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
27	99008	00028731	Cartucho de tinta para impressora - ciano, para impressora epon 1800 referencia t.673220	Microjet	UN	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
28	99029	00028732	Cartucho de tinta para impressora - magenta, para impressora epon 1800 referencia t. 673320	Microjet	UN	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
29	99030	00028733	Cartucho de tinta para impressora - ciano claro, para impressora epon 1800 referencia t. 673520	Microjet	UN	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
30	99031	00028734	Cartucho de tinta para impressora - magenta claro, para impressora epon 1800 referencia t. 673620	Microjet	UN	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
31	98747	0008883	Toner compatível samsung ml-d104s ml1685 pr 1805	Byqualy	UN	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
32	34797	419228-1	Cartucho de cilindro compatível hp ce314a	Byqualy	UN	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
33	98750	00026457	Cartucho de cilindro brother dr-2340 para toner tn2370 compatível premium 12k	Byqualy	UN	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
	98755	00011253	Toner compatível brother tn1060 premium 1k	Byqualy	UN	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
	98784	189877-9	Toner compatível brother tn210 tn210bk preto premium 2.2k	Byqualy	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
36	98785	171759-6	Toner compatível brother tn210 tn210c ciano premium 1.4k	Byqualy	UN	2	R\$ 88,00	R\$ 136,00
37	98786	0004823	Toner compatível brother tn210 tn210m magenta premium 1.4k	Byqualy	UN	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
38	98787	0000824	Toner compatível brother tn210 tn210y amarelo premium 1.4k	Byqualy	UN	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
39	98788	193480-5	Toner compatível brother tn2370 premium 2.6k	Byqualy	UN	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
40	99239	00029469	Toner para maquina copadora - compatível com modelo d203u impressora samsung sl-m4020nd / m4020 / sl-m4070fr / m4070 capacidade impressao minima 15.000 paginas.	Byqualy	UN	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
							TOTAL	R\$ 44.471,50

(Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: MARCOS S. BIJDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº224 Bairro: Jardim Independência CEP: 78.030-020, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pela senhora procurador Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, maior, Advogada, portador do RG nº. 10.616.831-8 SSP/PR e CPF nº. 075.062.869-28, Cuiabá/MT.

Venceu os itens:

LOTE 01- AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.

Item	Duralex	Toe	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V. unit.	V. total
1	7170	00023563	Toner compatível hp g2612a 12a	Byqualy	UN	103	R\$ 32,40	R\$ 3.337,20
2	24832	0008972	Toner compatível hp ce285a 85a 285a premium	Byqualy	UN	487	R\$ 27,00	R\$ 13.149,00
10	98713	430826-3	Cartucho de tinta hp 711 preto cz-133a original 80 ml	Hp	UN	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
18	98749	433783-2	Toner compatível hp cf283a 83a premium 1.5k	Byqualy	UN	82	R\$ 27,60	R\$ 2.263,20
19	98748	00010726	Toner compatível hp cb436a cb436a ce285a univ	Byqualy	UN	88	R\$ 27,60	R\$ 1.876,80
20	98906	0008932	Toner samsung d111/mlt-d111s_spress 2020_express2070	Byqualy	UN	50	R\$ 54,25	R\$ 2.712,50
22	98908	0004811	Toner compatível tn2370 htn860 2370 860 2620 2320 preto	Byqualy	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
							TOTAL	R\$ 28.788,70

(Vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, elusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer e negociação para redução de preços originalmente re-

Fls. 182
Rub. 182

gistrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do Inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as atuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfelto os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de Instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio da registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou coronea".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração; 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que cabça recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata; 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração



do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o caminho e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 82 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo da sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embebedos de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir de data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese da devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Fis	P.M.C. 184
Ruís	Ⓞ

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faixas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã, 29 Agosto de 2019.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

JOELMA DA SILVA CRUZ 01998999121 CNPJ nº. 27.617.936/0001-12 Alexandre Venso Bonfim CPF: 022.011.561-31 Representante	MARCOS S. BIJDES – ME CNPJ nº 08.257.279/0001-03 Priscila Consani das Mercês Oliveira CPF: 075.082.869-28 Representante
NEIVA FARTO DE CARVALHO CPF: 929.879.221-63 Testemunha	KATIA APARECIDA GOMES CAVALARI CPF: 864.870.691-53 Testemunha

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (68) 3577-1248, por meio de seu Pregão

eletrônico, instituído pela Portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SE-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Pelo presente instrumento o **Município de Porto Esperidião, MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, CEP: 78.240.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira**, casado, brasileiro, portador do RG: 377970 e CPF 299.631.761.00, Doravante, Denominado de gerenciador desta ata de Registro de Preço, e as empresas: **A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP** CNPJ: 12.544.341/0001-07 situada a Rua coronel José Dulce - 105-B- centro Cep: 78200.000 Cáceres-MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário senhor **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, CPF: 514.679.681-53.2 - **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI**, CNPJ: 32.400.495/0001-32. Endereço Rua das Saracuras- 545, Bairro Maracanãzinho, CEP: 78200.000 Cáceres-MT. NESTE Ato representado pelo senhor **EVILTON EUGENIO DOS REIS** Portador do CPF: 059.142.461-48. RESOLVEM entre si registrar os preços nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO**, visando o atendimento do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2019, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A (s) Empresa (s) detentoras do registro de preços deverão realizar o fornecimento de Material/Produtos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 13/2019** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 As quantidades constantes nesta Ata são estimativas de consumo, **não obriga a Administração à aquisição total.**

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Ficam registrado os preços da (s) empresa (s): **Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

EMPRESA: A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07

1

P.M.C. 186	
Fis	_____
Rub	_____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT. UNIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	30.125.513	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER	100	42,00	4.200,00
16	30.125.523	TONER HP H1000 CF218A PRETO COMPATIVEL	50	80,00	4.000,00
17	30.125.521	TONER IMPRESSORA BROTHER T-1060 COMPATIVEL	100	23,50	2.350,00
18	30.125.522	TONER IMPRESSORA HP CF217A COMPATIVEL	50	75,50	3.775,00
19	30.125.510	TONER UNIVERSAL 12 A COMPATIVEL	100	31,50	3.150,00
20	30.125.511	TONER UNIVERSAL 283 A COMPATIVEL	350	30,60	10.710,00
23	30.125.514	TONER UNIVERSAL D111S COMPATIVEL	100	47,20	4.720,00
VALOR TOTAL GERAL: 32.905,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinco reais).					

EMPRESA: BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI, CNPJ: 32.400.495/0001-32

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	QUANT. UNIDA	Valor Unitário	Valor Total
1	30.125.516	CARTUCHO 122 COLOR ORIGINAL	50	78,80	3.940,00
2	30.125.515	CARTUCHO 122 PRETO ORIGINAL	50	60,90	3.045,00
3	30.125.519	CARTUCHO 21 PRETO ORIGINAL	50	66,90	3.345,00
4	30.125.520	CARTUCHO 22 COLOR ORIGINAL	50	117,90	5.895,00
5	30.125.518	CARTUCHO 662 COLOR ORIGINAL	50	57,90	2.895,00
6	30.125.517	CARTUCHO 662 PRETO ORIGINAL	50	51,90	2.595,00
7	30.125.525	CARTUCHO CZ129A CIANO ORIGINAL 711 DE 29ML	10	249,90	2.499,00
8	30.125.526	CARTUCHO CZ129A MAGENTA ORIGINAL 711 DE 2	10	249,90	2.499,00
9	30.125.524	CARTUCHO CZ129A PRETO ORIGINAL 711 DE 38ML	10	325,90	3.259,00
10	30.125.527	CARTUCHO CZ132A AMARELO ORIGINAL 711 DE 29	10	249,90	2.499,00
11	30.125.508	TINTA CARTUCHO ORIGINAL, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP	20	41,90	838,00
12	30.125.507	TINTA CARTUCHO ORIGINAL, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP	20	41,90	838,00
13	30.125.509	TINTA CARTUCHO ORIGINAL, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP	20	41,90	838,00
14	30.125.506	TINTA CARTUCHO ORIGINAL, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP	20	41,90	838,00
21	30.124.113	TONER UNIVERSAL 435/436/285 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP	250	27,69	6.922,50
22	30.125.512	TONER UNIVERSAL 505 A/ 280 A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP	50	39,74	1.987,00
Valor Total R\$: 44.732,50 (quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).					

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.
- 5.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.
- 5.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 5.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo 12 (doze) meses do corrente ano, contados a **partir do dia 03 de julho de 2019 com validade até 03 de julho de 2020** seu extrato será publicado em Diário Oficial do Estado.



6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 e Decreto nº 8538/2015 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO



9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei.

9.2 - A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. www.portoesperidiao.com.br

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião - MT, 03 de julho de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
GERENCIADORA

A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ: 12.544.341/0001-07

BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI
CNPJ: 32.400.495/0001-32

TESTEMUNHAS

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES CASTRO
CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO
CPF: 883.928.801-53





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2018

Aos sete dias do mês de outubro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **Marcos S. Biudes**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, sediada na Rua Dom Pedro I, 224, Cep.: 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá/MT, neste ato representado pela sua Procuradora a Senhora **Priscila Consani das Mercês**, brasileira, advogada, portadora da OAB/MT 18.569-B, portadora do RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e do CPF nº 075.082.869-28, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de toners para impressoras e serviços de recarga, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 2958/2019 e Pregão Presencial nº 034/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.



2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do





responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO



5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

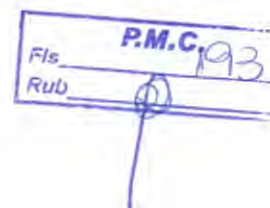
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.





7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O Contratado somente poderá deixar de atender a Contratante quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no



prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
188543	UNID	30	TONER PARA IMPRESSORA-NA COR PRETA, REF: CB 436A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1120, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 23,00	R\$ 690,00
188545	UNID	40	TONER-IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M-127FN M127, M-127 FW, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW, PRETO, PRODUTO NOVO E COMPATÍVEL	R\$ 23,00	R\$ 920,00
188546	UNID	40	TONER-PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112/DCP-1512/HL-1202/HL-1212W/DCP-1602/DCP-1617/DCP-1617NW, REF: DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 1.000 PÁGINAS, ORIGINAL.	R\$ 23,00	R\$ 920,00
188547	UNID	145	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 98,00	R\$ 14.210,00
188548	UNID	10	TONER PARA IMPRESSORA-COMPATÍVEL, PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SANSUNG ML1910,1915,2525,2580, SCX4600, 4623, SF 650 650	R\$ 46,00	R\$ 460,00
188549	UNID	102	TONER PARA IMPRESSORA-NA COR PRETA, REF: CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 98,00	R\$ 9.996,00
188550	UNID	20	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA - PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRETO, 26A	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
188552	UNID	5	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA-MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, PRETO, COM CAPACIDADE 70ML	R\$ 33,00	R\$ 165,00
188553	UNID	5	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA-MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 70ML	R\$ 32,00	R\$ 160,00
188554	UNID	5	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA -MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF: T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM	R\$ 32,00	R\$ 160,00

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: licitacao.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



188555	UNID	5	CAPACIDADE 70ML REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF: T664120 ORIGINAL, CIANO, COM CAPACIDADE 70ML	R\$ 32,00	R\$ 160,00
188556	UNID	30	TONER PARA IMPRESSORA-NA COR PRETO,REF:CF 410A, PARA IMPRESSORA HP, MOD.M - 475, ORIGINAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
188557	UNID	60	RECARGA CARTUCHO TONER BROTHER TN 650 (BROTHER DCP 8080 DN) COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 8000 PÁGINAS EM CONFORMIDADE COM ANORMA ISSO/IEC 19752	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
188558	UNID	30	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET 1010, REF: Q2612A, VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO, ORIGINAL	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
188559	UNID	20	TONER-PRETO COMPATÍVEL COM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A(CF217A)	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
188571	UNID	10	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA- NA COR PRETO, REF: CF410A, PARA IMPRESSORA HP, MOD.M-475, ORIGINAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
188561	UNID	10	RECARGA PARA IMPRESSORA-NA COR PRETA, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
188562	UNID	10	RECARGA TONER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26A	R\$ 21,00	R\$ 210,00
188564	UNID	5	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASER JET 1010, REF: Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO, ORIGINAL.	R\$ 20,00	R\$ 100,00
188565	UNID	30	RECARGA TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP83A, ORIGINAL(CF283A) VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 19,00	R\$ 570,00
188566	UNID	30	TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
188567	UNID	30	TONER TN 650 PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
				R\$ 48.811,00	

Classificação Final

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n°, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: licitacao.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

Fls. P.M.C. 198
Rub. 0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EMPRESA: MARCOS S. BIUDES - ME.
CNPJ: 08.257.279/0001-03;
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ/MT, CEP:
78.031-020;
TELEFONE: (66) 3564-1143;
E-MAIL: CAONCOYOTE@GMAIL.COM
VALOR GLOBAL: R\$ 48.811,00 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 07 de Outubro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS S. BIUDES.

Contratada

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Pregoeiro

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: licitacao.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2018

Aos sete dias do mês de outubro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **Marcos Antônio Oliveira do Nascimento 78301572191**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.323.870/0001-25, sediada na Rua José Pereira, S/nº, Cep.: 78.652-000, Morada Nova 03, Confresa/MT, neste ato representado pela Pessoa Física o Senhor **Marcos Antônio Oliveira do Nascimento**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.537.456 SSP/DF e do CPF nº 783.015.721-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de toners para impressoras e serviços de recarga, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 2958/2019 e Pregão Presencial nº 034/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: licitacao.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

R.M.C.	
Fis	200
Rub	0



2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do



responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO



5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrecorríveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: licitacao.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20





prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
188544	UNI	25	TONER-PARA IMPRESSORA MARCA PANASONIC, MODELO KX-MB2235/KX-MB2275/KX-MB2515/KX-MB2545, REF:KX-FAT431A-D, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 6.000 PÁGINAS, ORIGINAL.	R\$ 940,00	R\$ 23.500,00
188551	UNI	10	TONER PARA IMPRESSORA-CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N, COR PRETO/BLACK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PÁGINAS.	R\$ 90,00	R\$ 900,00
188568	UNI	5	CARTUCHO 21/27/56 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460	R\$ 47,00	R\$ 235,00
188569	UNI	5	CARTUCHO 22/28/57 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460	R\$ 59,80	R\$ 299,00
					R\$ 24.934,00

Classificação Final

EMPRESA: CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191.

CNPJ: 31.323.870/0001-25;

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA, S/Nº, QUADRA 03, LOTE 02, MORADA NOVA 03, CONFRESA/MT, CEP: 78.652-000;

TELEFONE: (66) 3564-1143;

E-MAIL: CAONCOVOTE@GMAIL.COM

VALOR GLOBAL: R\$ 24.934,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: licitacao.cba@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Canabrava do Norte, 07 de Outubro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO

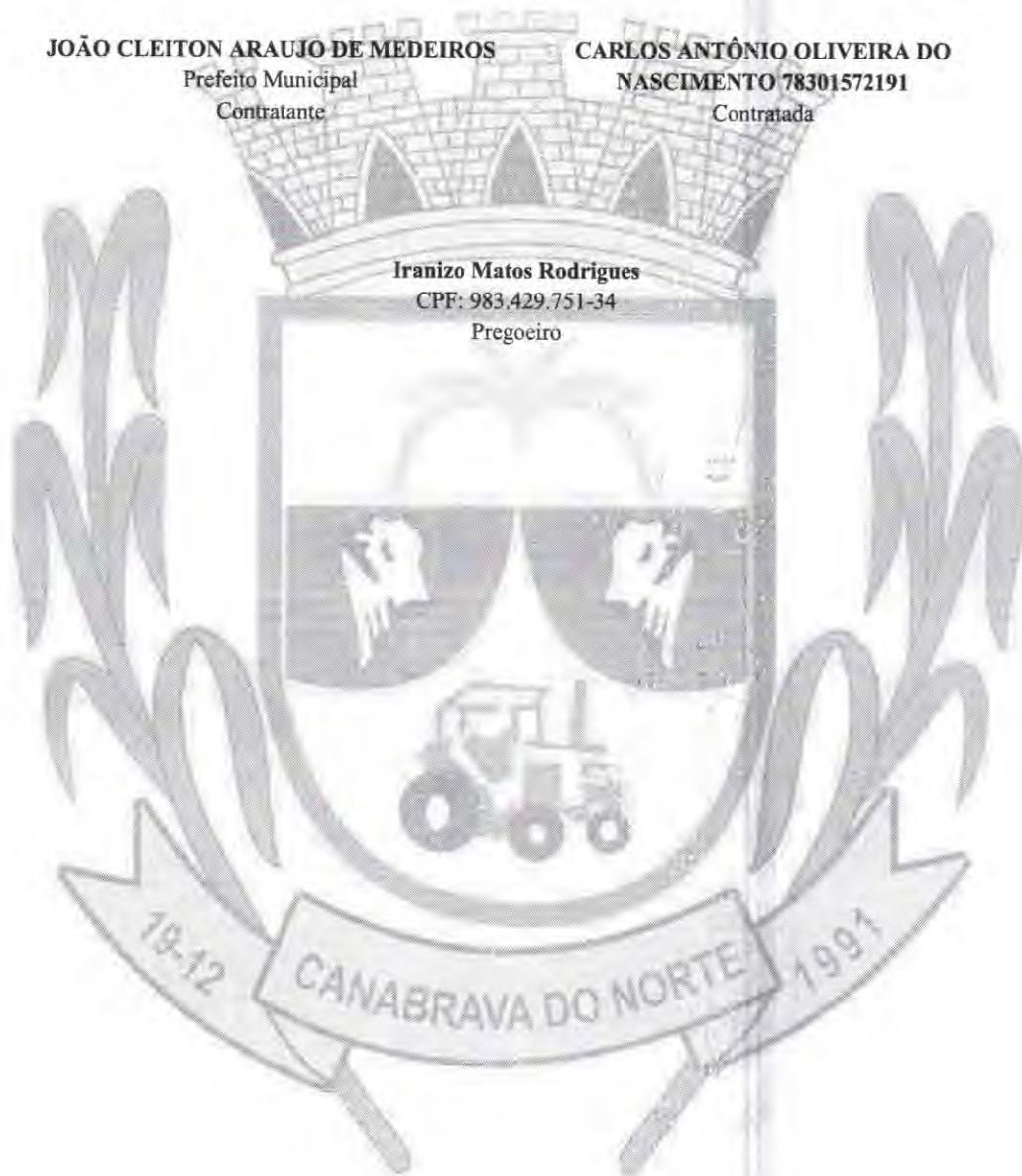
NASCIMENTO 78301572191

Contratada

Iranizo Matos Rodrigues

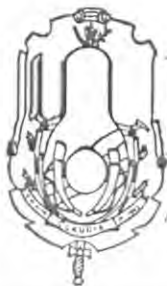
CPF: 983.429.751-34

Pregoeiro



Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte - MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 - E-mail: licitacao.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

Fis	P.M.C. 208
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláudia - MT, 17 de Abril de 2020.

ALFABIK KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

PRODUTOS E PEÇAS:

Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 3.902,31
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.....	R\$ 1.717,30
Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria.....	R\$ 5.754,40
Secretaria Municipal de Desenv. Econ.Rural.....	R\$ 1.242,62
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Secretaria).....	R\$ 3.157,92
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria).....	R\$ 6.555,16
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	R\$ 175,05
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 175,05
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	R\$ 857,89
Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 1.018,14

SERVIÇOS:

Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 6.699,40
Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria.....	R\$ 6.533,40
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Rural.....	R\$ 2.387,90
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Secretaria).....	R\$ 1.243,40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria).....	R\$ 7.826,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	R\$ 396,70
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 396,70
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	R\$ 696,70
Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 482,40

Cláudia - MT, 22 de Abril de 2020.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira

P.M.C.	
Fls	210
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

PRODUTOS E PEÇAS:

- (23) 02.001.04.122.0002.2002/3390.30.00 – Gabinete Do Prefeito
- (54) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (412) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural
- (100) 05.001.12.365.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- (385) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (435) 10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (209) 06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- (310) 07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
- (455) 11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SERVIÇOS:

- (26) 02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00 – Gabinete Do Prefeito
- (58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- (415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural
- (314) 07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
- (102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria)
- (388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (438) 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (457) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- (81) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Cláudia - MT, 22 de Abril de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 23 de Abril de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

HEMILÍN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

	P.M.C.
Fls	212
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as determinações do seu art. 54, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam, até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação e a minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.C.
Fls. 213
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (MENOR PREÇO POR ITEM), atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

**Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)**

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, imperioso mencionar a Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

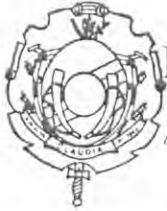
Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a

P.M.C.
Fls. 214
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 23 de Abril de 2020.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 24 de Abril de 2020.

HEMILÍN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 11 de Maio de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, está discriminada no **Anexo III**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Fls. 218
P.M.C.
Rubr.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

d.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

Fls. **P.M.C. 219**
Rub.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. **Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

6.2.2. **A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);**

6.2.3. **Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

6.2.4. **Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.**

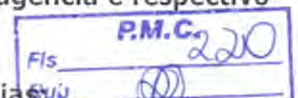
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1,II, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- f) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Fls. **P.M.C. 224**
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os materiais e serviços deverão ser entregues/executados de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 24 de Abril de 2020.

HEMILTA FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: **11/05/2020, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificados abaixo:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000824	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	20		
2	00020390	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	10		
3	00020391	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	8		
4	00020392	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	4		
5	415109-7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	15		
6	415114-3	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	4		
7	0004811	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	12		
8	00020393	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	7		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9	00020394	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	10		
10	00020395	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	10		
11	00020396	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	10		
12	00020397	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	10		
13	0002210	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	2		
14	00020398	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	2		
15	00020399	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	2		
16	00020400	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	2		
17	438422-9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	75		
18	0008977	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	2		
19	232007-0	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	6		
20	0008974	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	3		
21	00018261	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	2		
22	00020401	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	8		
23	00020402	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	4		
24	00016622	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	5		
25	0008932	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	10		
26	00020403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	5		
27	431342-9	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	3		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

28	0002198	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	5		
29	0002574	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	2		
30	00020404	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	3		
31	00020405	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	1		
32	00020406	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	1		
33	331768-4	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	4		
34	331769-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	4		
35	433797-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	8		
36	00020407	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	8		
37	00021017	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	180		
38	00021018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	240		
39	00021019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	25		
40	00021020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	10		
41	00021021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	10		
42	00021022	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	10		
43	00021023	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	10		
44	00021024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	20		
45	00021025	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	5		
46	00021066	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	5		
47	00021026	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	10		
48	0006339	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	10		
49	0006330	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	10		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

50	00021027	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	15		
51	00021028	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	15		
53	51978	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	3		
54	00024933	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	6		
				TOTAL	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

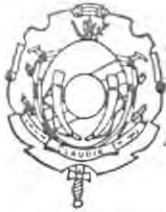


5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

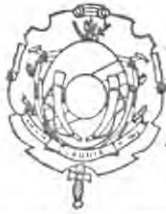
CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES



- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

Fls.	P.M.C.
Rub.	236



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

P.M.C.	
Fls	237
Rub	

1º TESTEMUNHA
NOME:

2º TESTEMUNHA
NOME:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA**, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Diversas Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega/execução dos produtos/serviços licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1.

5.3 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.6 Os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 51.218,44 (cinquenta e um mil duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, obedecidos os valores mencionados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000824	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	20	R\$ 87,30	1.746,00
2	00020390	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	10	R\$ 113,70	1.137,00
3	00020391	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	8	R\$ 87,03	696,24





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4	00020392	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	4	R\$ 117,48	469,92
5	415109-7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	15	R\$ 83,98	1.259,70
6	415114-3	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	4	R\$ 114,63	458,52
7	0004811	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	12	R\$ 56,23	674,76
8	00020393	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	7	R\$ 92,92	650,44
9	00020394	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	10	R\$ 66,48	664,80
10	00020395	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	10	R\$ 69,19	691,90
11	00020396	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	10	R\$ 70,38	703,80
12	00020397	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	10	R\$ 69,10	691,00
13	0002210	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	2	R\$ 77,30	154,60
14	00020398	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	2	R\$ 70,34	140,68
15	00020399	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	2	R\$ 70,34	140,68
16	00020400	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	2	R\$ 70,34	140,68
17	438422-9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	75	R\$ 58,35	4.376,25
18	0008977	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	2	R\$ 45,98	91,96
19	232007-0	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	6	R\$ 58,65	351,90
20	0008974	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	3	R\$ 47,67	143,01
21	00018261	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	2	R\$ 77,42	154,84

Fls. **P.M.C. 240**
Rua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

22	00020401	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	8	R\$ 104,39	835,12
23	00020402	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	4	R\$ 195,90	783,60
24	00016622	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	5	R\$ 64,32	321,60
25	0008932	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	10	R\$ 85,44	854,40
26	00020403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	5	R\$ 115,12	575,60
27	431342-9	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	3	R\$ 135,96	407,88
28	0002198	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	5	R\$ 101,88	509,40
29	0002574	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	2	R\$ 129,83	259,66
30	00020404	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	3	R\$ 143,78	431,34
31	00020405	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	1	R\$ 380,00	380,00
32	00020406	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	1	R\$ 360,00	360,00
33	331768-4	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	4	R\$ 86,90	347,60
34	331769-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	4	R\$ 108,32	433,28
35	433797-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	8	R\$ 82,48	659,84
36	00020407	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	8	R\$ 88,23	705,84
37	00021017	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	180	R\$ 45,00	8.100,00
38	00021018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	240	R\$ 39,67	9.520,80
39	00021019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	25	R\$ 48,24	1.206,00
40	00021020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	10	R\$ 45,94	459,40
41	00021021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	10	R\$ 73,50	735,00

R/M.C. 241
R/s
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

42	00021022	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	10	19,50 M	R\$ 85,00	850,00
43	00021023	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	10	30,81 M	R\$ 60,81	608,10
44	00021024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	20	30,00 M	R\$ 65,00	1.300,00
45	00021025	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	5	65,00 A	R\$ 65,00	325,00
46	00021066	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	5	325,00 A	R\$ 325,00	1.625,00
47	00021026	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	10	43,33 M	R\$ 43,33	433,30
48	0006339	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	10	30,00 M	R\$ 30,00	300,00
49	0006330	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	10	30,00 M	R\$ 30,00	300,00
50	00021027	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	15	30,00 M	R\$ 30,00	450,00
51	00021028	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	15	30,00 M	R\$ 30,00	450,00
53	51978	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	3	32,00 M	R\$ 32,00	96,00
54	00024933	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	6	176,00 M	R\$ 176,00	1.056,00
				TOTAL		51.218,44

9.2. Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários e totais mencionados na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 24 de Abril de 2020.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____ / ____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.	
Fls	244
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa, CNPJ N., sediada na Rua, n., bairro,, CEP..... Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **11 de Maio de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de Abril de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



HÉMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

Fls	P.M.C. 251
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RAUL VITOR DA COSTA NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 24 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EXTRATO CONTRATO N° 003/2020**

PARTES: SAAE-CG (Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães/MT) e Auto Posto Aldeia Velha Eireli

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Fornecimento De Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 E Etanol Comum), Para Abastecimento Da Frota do SAAE-CG (Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães/MT)"

PRAZO: 120 Dias

VALOR: R\$ 131.112,00 (Cento Trinta Hum Mil, Cento Doze Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Diretor Jodemilson Da Silva Souza e Auto Posto Aldeia Velha Eireli - CNPJ: 04.022.033/0001-93

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N° 031/2020.

ESTABELECE MEDIDAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO RELIGIOSO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º do Decreto Estadual n. 462/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Para a realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no art. 2º do Decreto Municipal n. 028/2020 referente ao funcionamento de bares e restaurantes, ficam determinado a adoção das seguintes medidas:

I – Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

III – Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV – Suspensão de entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V – Seja estabelecido controle de acesso e proibição de entrada de pessoas quando já atingido 50% da capacidade máxima de lotação;

VI – Deverá ser promovido a higienização das cadeiras, mesas, maçanetas, bancos a cada missa, culto ou sessão;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EXTRATO CONTRATO N° 003/2020**

PARTES: SAAE-CG (Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães/MT) e Auto Posto Aldeia Velha Eireli

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Fornecimento De Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 E Etanol Comum), Para Abastecimento Da Frota do SAAE-CG (Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães/MT)"

PRAZO: 120 Dias

VALOR: R\$ 131.112,00 (Cento Trinta Hum Mil, Cento Doze Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Diretor Jodemilson Da Silva Souza e Auto Posto Aldeia Velha Eireli - CNPJ: 04.022.033/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **11 de Maio de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de Abril de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 364, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO N° 364, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a flexibilização para realização controlada de atividades religiosas, durante o período de vigência das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Cláudia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o escopo das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus é e, em refinada análise, sempre será, salvar vidas;

LICITAÇÃO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna pública que no dia 11 de Maio de 2020, estará recebendo propostas para abertura às 08h00min. do Pregão Presencial para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de Abril de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
TERMO DE ADESAO 07/2020
Procedimento nº 20.696/2020

TERMO DE ADESAO referente ao Pregão Presencial SRP nº 060/2019, Ata de Registro de Preços nº 072/2019, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Aripuanã, cujo fornecedor é empresa F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 26.637.086/0001-51 que trata da DESTINADOS AO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL OFICIO 2, BOBINA DE PAPEL A1 ROLO DE 50 METROS, BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. No valor total de R\$ 109.395,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e cinco reais). Aderente: Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento as Secretarias Municipais. Maiores informações pelo fone 66.3571-1000/1315 ou no endereço Avenida das Flores 207 - Centro - Colniza - MT das 08h00 às 13:00

Colniza - MT, 24 de abril de 2020

Márcilene dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o credenciamento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TELHADO, ASSENTAMENTO DE PORTAS E JANELAS, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM GRANITO E ASSENTAMENTO DE PISO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:
M.A CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.991.735/0001-02
END: AV. MATO GROSSO S/Nº
BARRIO JARDIM DO EDEN
CONFRESA - MT CEP 78.652-000
FONE: 66-39408-4187
EMAIL: maconstrucoesireli@gmail.com
Representante: Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

Vencedora do único item do certame, no valor global de R\$ 164.236,42 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Duzentos Trinta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Confresa-MT, 24 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação,
Portaria nº002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DA SEGUNDA REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCESSO 040/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Avenida, 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna pública a SEGUNDA REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CENTRO, ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO, E ESCOLA SETE DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia 13 (treze) de abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), onde não compareceram interessados em participar do certame. A PRIMEIRA REABERTURA desta licitação ocorreu no dia 24 de abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), onde compareceu uma empresa interessada em participar do certame, porém declarada inabilitada. A SEGUNDA REABERTURA desta licitação ocorrerá no dia 08 de maio de 2020, às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Reuniões de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital da SEGUNDA REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto). Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port074-2020.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 PROCESSO 057/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, Avenida, 20 de dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna pública a REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA na modalidade pregão presencial nº 033/2020, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO E TRIAGEM DO VIRUS COVID-19, PARA ATENDER POSSÍVEIS CASOS QUE POSSA OCORRER DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2020, às 14:00 (quatorze horas), onde não compareceram interessados em participar do certame. A REABERTURA desta licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de maio de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital da REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto). Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port003-2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CREDCIAMENTO Nº002/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina, 145 - Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - CREDCIAMENTO Nº 002/2020 que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários visando atendimento a família em vulnerabilidade financeira "Baixa Renda" onde foi credenciada a seguinte empresa: Empresa FUNERARIA VALE DO SOL LTDA, CNPJ nº 09.548.317/0004-05, Valor Total: R\$ 100.650,00 (Cem mil, seiscentos e cinquenta reais). Prazo de contratação: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8666/93. Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de abril de 2020. Paulo Veríssimo Luna - Presidente da CPL



AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

MARCOS S BIUDES – ME, CNPJ: 08.257.279/0001-03, Inscrição Estadual: 13329559-1
Endereço: RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM INDEPENDENCIA – Cuiabá-MT , através
de sua procuradora, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** frente ao edital já referenciado, pelos
motivos de fato e direitos.

MARCOS S. BIUDES - ME
RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM
INDEPENDENCIA – Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreargas@gmail.com

1

P.M.C. 254	
Fis.	
Rub.	

DA TEMPESTIVIDADE

Do edital:

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União –TCU:

(...)Vale acrescentar que não se defende aqui a tese de que o meio eletrônico seja o único modo de veiculação de impugnações e esclarecimentos, haja vista que tal meio pode coexistir perfeitamente com a forma tradicional. Doutrina abalizada entende que o regulamento em foco não estabelece regras formais sobre o modo de encaminhamento da impugnação e que o direito de petição do particular poderá ser exercido por qualquer via, não obrigatoriamente apenas pela Internet, não podendo a Administração se recusar a receber impugnação formulada por escrito de forma tempestiva (Marçal Justen Filho, Pregão, 4ª ed., Dialética, 2005, p. 277).

ACÓRDÃO 2632/2008 – PLENÁRIO – Relator MARCOS BEMQUERER - Processo 025.030/2008-5.

Data da sessão: 11/05/2020

Data máxima para apresentação de impugnação: 06/05/2020

Data da apresentação: 28/04/2020

Portanto, tem-se a presente peça como tempestiva, devendo ser recebida, apreciada e julgada.

MARCOS S. BIUDES - ME
RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM
INDEPENDENCIA – Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com

2



I – DOS FATOS

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com as exigências formuladas, que vem assim redacionadas:

“Do edital:

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir prazo muito curto – incompatível com o mercado, irrazoável, restritiva à participação de interessados ou injustificada, não restando dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação. É clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, nos seguintes processos:

MARCOS S. BIUDES - ME
RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM
INDEPENDENCIA – Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com

3

Fls. P.M.C. 256
Rub. Ⓚ

MS

Recargas

Cartuchos para impressoras

“[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).”

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos.

Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da MOTIVAÇÃO, visto que, para ampliação ou restrição de empresas interessadas em participar do certame, deve ser obrigatoriamente motivada. Conforme assevera Celso Antonio Bandeira de Mello:

“6º Princípio da motivação:

17. Dito princípio implica a Administração o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a correlação lógica entre os eventos e situações que se deu por existentes e a providência tomada, nos casos em que este último esclarecimento seja necessário para aferir-se a consonância da conduta administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo.” (in curso de Direito Administrativo ,29º ed., pag 115)

MARCOS S. BIUDES - ME
RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM
INDEPENDENCIA – Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com

4





Conclui-se que, a cláusula do edital que aqui está sendo discutida, fere preceitos básicos do direito administrativo, ainda, descumpra com a legislação no momento em que exclui possíveis concorrentes, e por fim, é completamente desamparado dos princípios da licitação pública e o objetivo principal que é o interesse público.

Portanto, não há como manter a referida cláusula e buscar a proposta mais vantajosa ao mesmo tempo, é algo impossível de se cumprir em sua totalidade, ficando clarividente o tamanho absurdo dessa exigência, conforme entendimento do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

“JULGAMENTO SINGULAR Nº 188/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 26.256-0/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Diante do exposto, e de acordo com o parecer Ministerial, mantenho a presente irregularidade constante no item 1.1, com aplicação de multa no valor de 6 UPFs/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea “a” do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Quanto à irregularidade relativa à exiguidade do prazo de 02 (dois) dias para a entrega dos bens licitados, verifico que as alegações da defesa não merecem prosperar, pois a inexistência de impugnação ao edital de convocação, bem como o fato de que o referido certame envolve o fornecimento de pneus para os mais diversos veículos do Município, os quais não poderiam aguardar indefinidamente a entrega dos produtos, não servem de justificativa razoável para a inclusão da referida exigência, mostrando-se excessiva e comprometendo o caráter competitivo do certame, uma vez que inadequadas.

MARCOS S. BIUDES - ME
RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM
INDEPENDENCIA – Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com

5



A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Neste aspecto, esta Corte de Contas se manifestou: Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços para atendimento da frota municipal prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2013-TP. Processo nº 17.880-2/2014).

Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela.

O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.

Ademais, caso fosse de interesse da Administração Pública empreender tratamento favorecido e simplificado à micro e pequenas empresas sediadas no local na qual se realizou a licitação, deveria ter realizado o certame em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 123/2007, o que não ocorreu nos autos.

Assim, configurada a irregularidade, prossigo na análise quanto à responsabilidade pela sua ocorrência.

MARCOS S. BIUDES - ME
RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM
INDEPENDENCIA - Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com

6



Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT); artigo 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho integralmente o entendimento técnico e o Parecer nº 725/2017 do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - julgar PROCEDENTE a presente Representação de Natureza Interna, proposta pelo Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 226, do Regimento Interno;

II - DECLARAR a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, do Pregão Presencial nº 57/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, em virtude do descumprimento dos artigos 37, XXI, da CF e arts. 3º da Lei nº 8.666/93.

II – aplicar MULTA 12 UPF's/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), sendo 6 UPF's/MT, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, (GB13, item 1.1) e 6 UPF's/MT, em razão da exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo (GB13, item 1.2), ambas com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea “a” do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.”

Para reforçar nosso pedido, segue decisões favoráveis, onde alegávamos a mesma coisa e os mesmos entenderam o posicionamento apresentado por nossa empresa, conforme fragmentos de decisões abaixo:

P.M.C. 260
110



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2019

Foi verificada a necessidade de alteração do item 10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, sendo o item 10.1, onde consta entrega de "forma imediata", passa a constar o prazo para "entrega poderá ser até 05 (cinco) dias úteis", bem como fica alterado o prazo constante no item 4.0 da Minuta da Ata de registro de preços, conforme acima citado.

A presente alteração não irá trazer nenhuma consequência para a montagem da habilitação ou da elaboração da proposta, sendo que a data inicial para abertura do Pregão permanece inalterada, conforme disposto no art. 21 §4º da Lei nº 8666/93.

Comodoro-MT, 17 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro

Assim, passa a Comissão de Licitação a esclarecer:

Assim, passa a Comissão de Licitação a esclarecer:

Em virtude do que foi exposto pela licitante e, por verificar que de fato o prazo de entrega imposto como obrigação para a vencedora do certame licitatório se encontra muito escasso estamos adequando este item, que passará a contar com a seguinte redação:

4.2. Os cartuchos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço pelo Fornecedor e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

Recebemos a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, **julgar PROCEDENTE** e informar que será providenciado as devidas alterações a fim de sanar tal vício. Não obstante, informamos que o edital em comento atende ao que pede a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Vale ressaltar que a data bem como o horário de abertura do certame permanecerão inalterados em virtude de esta alteração não impactar diretamente na formulação da proposta dos licitantes.

É como decido.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.primaveradocrieste.mt.gov.br – EMPRESA – Editais e Licitações, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

MARCOS S. BIUDES - ME
RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM
INDEPENDENCIA – Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbrecargas@gmail.com

8



Assim, solicito que seja estipulado como prazo para entrega no mínimo 05 (cinco) dias ÚTEIS, visando assim que mais empresas possam vir a participar do certame, tendo uma maior vantajosidade para toda a sociedade, em específico a economia na compra do produto por parte deste órgão licitador.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, recebida, apreciada e julgada procedente, com efeito para: que seja alterado o prazo para entrega de no mínimo 05 (cinco) dias ÚTEIS, a fim que não seja restringido a participação no certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do mesmo.

Cabe ressaltar que caso a Administração Pública entenda por não alterar o prazo, estaremos fazendo uma REPRESENTAÇÃO NO TCE- MT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá, 28 de Abril de 2020



Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B

JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa Impugnante: **MARCOS S BIUDES - ME.**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A impugnante alega a existência de vício no instrumento convocatório, que restringe a competitividade, pois fixa o prazo de entrega dos objetos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação – Item 12.2, do Edital.

Desse modo, em face do curto prazo de entrega previsto, urge necessário e imprescindível a alteração do ato convocatório, para fins de majorar o referido prazo.

Diante disso, requer seja alterado o edital, para fazer constar o prazo de entrega mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

II - MÉRITO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a



P.M.C.	
Fis	263
Rub	



ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Quanto à alteração do prazo máximo previsto para a entrega dos objetos licitados, de suma importância destacar que o foco principal dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público. Destarte, a partir do momento em que a Administração Pública fixa os parâmetros mínimos exigidos para a contratação, em especial o prazo máximo de entrega, baseou-se na necessidade e no interesse, de forma que atenda a finalidade pública de forma exitosa, satisfatória.

Cumprir destacar, conforme o próprio objeto do certame diz, o Registro de Preços dos objetos licitados visa atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais. Portanto, os itens são destinados a suprir as necessidades que surgem de uma forma inesperada e poder dar melhores condições de trabalho aos servidores das secretarias e departamentos.

Dessa forma, no momento da elaboração do Termo de Referência, juntamente com servidores que possuem conhecimento



Fis	P.M.C. 264
Rub	



técnicoe interesse direto nas aquisições, pois são quem conhecem a realidade, a necessidade e as dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Municipais, entenderam que o prazo razoável e suportável pela Administração, para que todos os interessados pudessem ter a possibilidade de participação sem maiores prejuízos, é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, autorização ou ordem de fornecimento.

Por outro lado, para se evitar maiores complicações e o amplo acesso das licitantes interessadas em participar da disputa, vale mencionar que a empresa que sagrar-se vencedora do certame, numa eventualidade, ficar impossibilitada de entregar os itens solicitados no prazo, poderá encaminhar justificativa, desde que plausível, informando a impossibilidade e dizendo qual o prazo previsto para a entrega. Desde que devidamente fundamentada, a Administração Pública concederá o prazo solicitado pela licitante, sem maiores prejuízos ou aplicação de qualquer sanção, mas reiterando, desde que o pedido de prorrogação esteja devidamente fundamentado e comprovado.

Diante disso, a fundamentação da empresa impugnante que exige a alteração das condições delineadas no Edital, não merece acolhida.

III - DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos, mantendo na íntegra as exigências editalícias.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.



HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

Cláudia - MT, 29 de Abril de 2020.

Fis	P.M.C. 265
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA:04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



CREDENCIAMENTO

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

50

(Handwritten signatures and initials)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1565713160

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1565713160

DFAC

Nome: **ALINE MESSIAS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **420187996 SSP SP**

CPF: **322.357.588-00** DATA NASCIMENTO: **26/04/1981**

FILIAÇÃO: **MIGUEL MESSIAS**
CLARICE PRSSOA MESSIAS

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04418376859** VALIDADE: **21/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **31/07/2008**

OBSERVAÇÕES

Aline Messias
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CLAUDIA, MT** DATA EMISSÃO: **21/03/2018**

Jenailce Corrêa dos Santos
 Diretora de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

69420474145
 MT633689599

MATO GROSSO

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 11/05/20
Shirley Votzchete
 Prefeitura Municipal de Claudina

P.M.C.
 Fls. 268
 Rub. 01

Shirley
SS
Rubrica



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT FIS. <u>22</u> <input checked="" type="checkbox"/>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA				UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso!					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ariadne Oliveira Jardim</i> <i>M. G. S.</i>		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO P.M.C. 269			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000



Handwritten signatures and initials:
P
A
sil
Russo

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 82 - Fone/Fax: (68) 3544-1684 - CEP: 76540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ALINE MESSIAS CPF: 32235758800 (5430)

Emolumentos: R\$ 6,42 ISSQN R\$ 0,13 TOTAL R\$ 6,55
 Selo Digital - BSW 42518 - Cod.: 22

Claudia - MT 07 de maio de 2019 Horano
 Dou fe. Em testamunho (AIA) da verdade

Franciele Aparecida Lourenço Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notaria e Registro
 Consulte www.tribuna.jus.br/selos

Fls. P.M.C. 270
 Rub.

Reconheço Fielmente como o Original
 Claudia 10/05/20
 Shirley Votzchek
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410 - Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (67) 3546-1624 - CEP: 78.560-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ALINE MESSIAS CPF: 32235758800-5130
Emolumentos R\$ 6,42 ISSQN R\$ 0,13 TOTAL R\$ 6,55
Selo Digital: BRW 42517 - Pod. 22
Cláudia-MT, 02 de maio de 2018. Horário: 10h45
Dou fe no testem Untro (X) da veris
Fátima Aparecida Lourenço
Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Not e Registra
Consultas: www.tm.jus.br/ceios



Fis P.M.C. 272
Rui

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11/05/20
Shirley Votzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p>Assinado Fielmente como o Original!</p> <p>Ciudad 11/05/2014</p> <p><i>Shirley Votzchitz</i></p> <p>Prefeitura Municipal de Ciudad</p> </div>			
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/01 Atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00 4321-5/00 8020-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRICA E ELETRONICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA E FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 22-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ima</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO. Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014
NIRE: 51 1 0170391 2

ALINE MESSIAS ME
Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E
Cuiabá, 28/04/2014

Joelma Ap. Rondon Conceição
Nº de Inscrição: 80690002

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
		CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
Atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.

Fis P.M.C. 276
Rub

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[assinatura]</i>
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140355057 Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: BF8DC-7D985-74B4E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140 Cuiabá, 25/03/2014
<i>[assinatura]</i> Joelma Ap. Rondon Concelção Analista - Mat.: 80690002 20/03/2014 JUCEMAT	<i>[assinatura]</i> Narjara Bairros Secretária Geral

Pregão Presencial Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ALINE MESSIAS GIRELI, portador(a) do RG n.º 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF n.º 322.357.588-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 016/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALINE MESSIAS - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO



ALINE MESSIAS - ME

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Pregão Presencial Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

	P.M.C.
Fis	280
Ruio	01

Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.


ALINE MESSIAS - ME





ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Pregão Presencial N° 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu sócio proprietário a Sr(a) ALINE MESSIAS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 322.357.588-00 DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.

ALINE MESSIAS - ME ALINE MESSIAS - ME



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALINE MESSIAS
 Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110170391-2	10.905.543/0001-01	17/06/2009	15/06/2009

Endereço Completo:
 RUA EPITACIO PESSOA 897 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:
 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL. RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital: R\$ 20.000,00
 VINTE MIL REAIS
 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 MICRO EMPRESA
 (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/05/2018 Número: 2007682

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	ALINE MESSIAS ME	xxxxxxx	2007682	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: ALINE MESSIAS

Identidade: 420187996

CPF: 322.357.588-00

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 09 de Maio de 2020 10:23

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000276999 e visualize a certidão)



20/054.085-8

Página 1 de 1



CRENCIAMENTO
MARCOS S BIUDES - ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03

	P.M.C.
Fis.	283
Rub	00

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreargas@gmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.”.

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; [vendas.msbreargas@gmail.com](mailto: vendas.msbreargas@gmail.com)

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Daiane Marques Rodrigues, portador(a) do RG n.º 1631788-2 e do CPF n.º 015.340.581-33 e OAB MT 20.653 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 16/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MARCOS S BIUDES – ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2020

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B,
RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR /
CPF Nº 075.082.869-28
Representante Legal

P.M.C.	
Fls	284
Rub	00

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020,
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-96
vendas.msbreargas@gmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONA O DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 9.771/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento mencionado eocolado neste ato. O reflexo é emitido em 02/05/2020.	
Cód. Autenticação:	83210805201301300944-1; Data: 08/05/2020 13:01:52
Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA75614-7001;	
Valor Total do Ato: R\$ 4,56	
Valores Arrecados de Minúcia Causada: R\$ 0,00	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. "

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; vendas.msbreargas@gmail.com

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa em epígrafe através de sua procuradora, PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR e CPF Nº 075.082.869-28, Substabelece o (a) Sr.(a) Daiane Marques Rodrigues, portador(a) do RG n.º 1631788-2 e do CPF n.º 015.340.581-33 e OAB MT 20.653 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 16/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MARCOS S BIUDES – ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2020

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B,
RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR /
CPF Nº 075.082.869-28
Representante Legal

Fls	P.M.C.
Rub	285

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020,
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-96
vendas.msbreargas@gmail.com



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

20663/O

COGNOME
DAIANE MARQUES RODRIGUES

FILIAÇÃO
**DIVINO MARQUES DE SOUZA
 VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA**

NATURALIDADE
PARANATINGA-MT

DATA DO NASCIMENTO
10/08/1988

RG
10317882 - SSP

CPF
015.340.581-33

SEÇÃO DE ORGÃO E TÍTULOS
NÃO DECLARADO

VIA
01

EXPECIDO EM
14/10/2013

**MARCELO ALVES
 PRESIDENTE**

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12807406

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TORÇON DE FIM E LEGAIS
 (ART. 13, III, 19, 20, E 200/21)

GAB

ASSINATURA DO PROTAGONISTA

IDENTIFICAÇÃO

BARCODE

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 11/05/2010
Shirley Stetschitz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fls. 286
 Rub. 10

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.”.

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplcitasoes.com.br; vendas.msbreargas@gmail.com

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “B”

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “D”

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Fis. 287
Rub. [assinatura]
P.M.C.

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-
Independência, Cuiabá, M
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-96
vendas.msbreargas@gmail.com





ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, “E”

DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ANEXO X
DECLARAÇÃO – Item 4.4.1. “e”

DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2020

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B,
RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR /
CPF Nº 075.082.869-28
Representante Legal

P.M.C. 288	
Fls	
Rub	

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-
Independência, Cuiabá, M
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-96
vendas.msrecargas@gmail

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Caixa CNJ DE 870-8
Av. Moreira Gomes, 118 - Sala 201 - Centro - Cuiabá - MT - CEP 78000-000 - Fone: (65) 3614-1101 - Fax: (65) 3614-1101

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 1º, inc. V P.R. 41 e 82 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º, inc. XII da Lei Estadual 9.724/2008 substituído e concedido o registro digitalizado, por meio de
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210805201301300944-4; Data: 08/05/2020 13:01:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AKA75611-MX8Y.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Atribuído de Microdata Carimbo: [illegible]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital1fjb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/05/2020 14:13:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1516399

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/05/2021 13:01:52 (hora local)**.

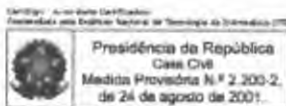
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210805201301300944-1 a 83210805201301300944-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74355d4b7becf565c2888622386eacbeba65929b7c5d0d67971bbd0cc0428844d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576c7db6ba699215fa8dbcffc79786f0265



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob Nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51101538059, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de tal - **MARCOS S BIUDES EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

P.M.C. 290	
Fis	
Rub	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F71F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

Parágrafo primeiro: Resolve o Sócio titular, neste ato aumentar o capital social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cujo aumento é inteiramente integralizado nesta ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, com sede Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A presente girará sob a denominação de **MARCOS S BIUDES EIRELI** com sede e foro na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

P.M.C. 291	
Fls	0
Rub	0



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Tem como atividade: Prestação de serviços de carga e recarga de tonners, cartuchos e impressoras, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos de informática, locação de máquinas e equipamentos para escritório, impressoras, nobreak, comércio varejista de artigos de papelaria, serviços de fotocópias, revelações e reprografia, instalação de equipamentos de monitoração eletrônica, tratamentos térmicos, acústicos, laboratório fotográfico, fabricação de impressoras e periféricos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCOS SACARDI BIUDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE



A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Cuiabá-MT, resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Cuiabá-MT 09 de Março de 2020

MARCOS SACARDI BIUDES

P.M.C. 293
7/5
7/10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.100-6	MTP2000042137	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTROS CIVIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1481105432



PROIBIDO PLASTIFICAR

1481105432

NOME
MARCOS SACARDI BIUDES

SOL / **TEMPO** / **IDADE** / **DIV.** / **EMISSOR** / **UF**
 12841730 SSP MT

CPF / **DATA NASCIMENTO**
 995.129.981-45 / 09/05/1984

FILIAÇÃO
KEDSON PIGOZZI BIUDES

TELMA ELI SACARDI BIUDES

REVISÃO / **ACI** / **CAT. HAB.**
 00000000 / 000000 / 2,5

Nº REGISTRO / **VALIDADE** / **1ª VALIDAÇÃO**
 02512884580 / 05/07/2023 / 27/08/2092

OBSERVAÇÕES

M. Biudes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / **DATA EMISSÃO**
 CUIABÁ, MT / 24/07/2017

Polícia Federal do Brasil
 Diretor de Identificação - Identificação
 ASSINATURA DO EMISSOR

95 178017015
 074 30894647

MATO GROSSO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 R. João de Deus, nº 100 - Centro - Cuiabá - MT - CEP: 13.040-000 - Fone: (55) 3523-1111

Autenticação Digital
 De acordo com a Lei nº 7.345, de 24.09.1986 e o Art. 4º da Lei nº 8.429, de 02.06.1992, o presente documento eletrônico assinado digitalmente por **MARCOS SACARDI BIUDES**, CPF nº 995.129.981-45, em 24/07/2017 às 14:52:00, encontra-se autenticado e registrado em sistema de registro eletrônico, sob o nº **02512884580**, válido até o dia **27/08/2092**.

Cód. Autenticação: 83210801181215330165-1; Data: 08/01/2018 12:26:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF09948-KM01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirme os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>

Fls PM.C 295
 Rub 0

[Handwritten signatures and marks]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIÃO DE NOTAS - CARRÃO CAU 08.470-0
 Av. Marechal Deodoro, 116 - Sala 101 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.001-900 - Fone: (41) 324.0444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. - II e 32 da Lei Federal 8.934/1964 e A.A. e Inc. XII
 da Lei Estadual 10.720/2001, autentica e entrega em papel a seguinte documentação, reprodução fiel
 da original, em conformidade com o art. 6º do referido regulamento.

Cód. Autenticação: 85210801181215330165-2; Data: 08/01/2018 12:26:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACF00947-U28H;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Br. Vitor de Menezes Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.jpb.jus.br>

P.M.C.
 Fls. 296
 Rub. 0

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedcbastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/12/2019 15:56:48** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 882502

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/12/2020 15:56:09** (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 83210801181215330165-1 a 83210801181215330165-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8801abeff7138cc8c1a8516dfc060452497219a6ed36ae12ade3bc78d509382d428d070622e0f4363fceaee11f4a35769da22ef836387ecf1808b9b66c7ad6bf



Handwritten signatures and initials: sul, [signature], [signature], [signature]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875.0
R. Maranhão, 105 - 5.º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.001-900
Fone: (41) 322-10205 - Fax: (41) 322-10206 - E-mail: ca@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 2º do § 1º da Lei nº 11.367/2006 e o artigo 5º do § 1º da Lei nº 11.367/2006, o documento assinado digitalmente por
MARCOS SACARDI BIUDES
foi autenticado eletronicamente e conferido no sistema. O protocolo de autenticação é: 83210205181156060654-1.
Cod. Autenticação: 83210205181156060654-1; Data: 02/05/2018 11:59:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV56864-CY7P.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valdir de Melo da Silva
Tutor

P.M.C. 298
Fls.
Rub.

[Handwritten signatures and initials]
JUL
RUBR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/06/2019 14:44:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 973113

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2020 14:44:02 (hora local)**.

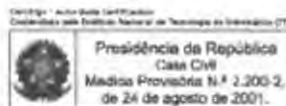
¹Código de Autenticação Digital: 83210205181156060654-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e9531753652e5dfceb0b0e718866f2322dbf619448fe75bac15f780b6be5cd2d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576e3fa5fd6a8ccd1374655e4963067e69a



Handwritten signature and initials, including 'Válber' and 'Bastos'.



Fls. **P.M.C.**
 Ru0 **300**

[Handwritten signatures and initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1282173-0 DATA DE EMISSÃO: 04/12/97

DE: MARCOS SACARDI BIUDES

FILIAÇÃO: EDSON PIGOZZI BIUDES
TELMA ELI SACARDI BIUDES

VACINAÇÃO: MIRASSOL-SP DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1984

COMO: C.NASC. LIV. A11 FLS.480
TERM 6259 MIRASSOL-SP

Crescência Saúde Est. 2
Sociedade de Invest. 2VIA-014

LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com as exigências do art. 10º, inciso III, da Lei nº 8.951/94 e art. 1º, inciso III, da Lei nº 11.947/09, o presente documento eletrônico é autenticado digitalmente, assegurando a integridade, a autenticidade e a não repudiabilidade dos seus dados e informações.

Cód. Autenticação: 83210205181156060640-2; Data: 02/05/2018 11:39:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACGV54962-SYUB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

P.M.C.

Fls. 302

Rub. 0

(Handwritten marks and signatures)

5ul

Rub

(Signature)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2019 15:17:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 973114

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2020 17:11:58 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 83210205181156060640-1 a 83210205181156060640-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70d93a0ddcaf7896ed74c830980eea2b3871c71a6c821ea26d629602f6c746cd428d070622e0f4363fceaee11f4a35766c199d5751dc6595a812be135404afce



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'P.M.C.'.

MS Recargas

Cartuchos para Impressoras

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua São Joaquim, n 1085 - Centro Sul - CEP 78020-150 - Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-
mail: vendas.msrecargas@gmail.com

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa **MARCOS S BIUDES - ME**, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, sediada na R DOM PEDRO I Nº 224 CEP 78.031-020, Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso, por intermédio do Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº: 995.129.981-49, portador do RG 1282173-0, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

P.M.C. 303
Rub. [assinatura]

Cuiabá, 10 de outubro de 2018

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

[assinatura]

MARCOS SACARDI BIUDES

Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 12:27:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1112383

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2020 12:27:30 (hora local)**.

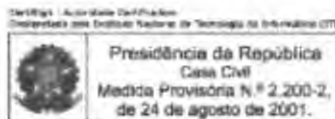
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210911181054150426-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d2de26812e28bf2aabb1bcb744a59fa3a1117b20fdd428d070
622e0f4363fcea11f4a35765ab42e9240174c04662dd8798c404674



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark and the name 'Fátima S.O.' written vertically.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
 PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
 ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
 MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

CATEGORIA
 CIANO/TE-PR

DATA DE NASCIMENTO
 01/11/1990

CPF
 075.082.869-20

NO
 10E18831-8 - SSP/PR

DATA DE EMISSÃO E VALIDADE
 02/17/05/2018

QUALIDADE DE BRASÃO E TÍTULO
 NÃO DECLARADO

LEGOANDO PLO VESTIR E TAMPÃO
 PRESENTE

INSCRIÇÃO
 18569/8

P.M.C.
 Fls 305
 Rub 00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.032/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. C + Anexo à validade: Duas.

Cód. Autenticação: 83210812181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHW16416-1FDN -
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Dr. Valter de Miranda Caspary
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



P.M.C.
Fls. 306
Rub. 00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.876-2
R. Afonso de Albuquerque, 1148 - Bairro dos Estados - São Paulo/SP - CEP 04240-000 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel. (11) 5044-8884 - Fax: (11) 5044-8884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 10.721/2008, submetido a presente instrumento digitalizado, respectivamente ao disposto no inciso II do referido estatuto, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16415-VCKD
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

661 - Vitor de Miranda Cavalcanti
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2019 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1128703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 17:51:35 (hora local)**.



¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 a 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ccc2142ba927f8d00ec6ccdb5321bdc7275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25d428d070
622e0f4363fcea11f4a3576119305c3b132d187db3784402761425f



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Priscila' and the number '518'.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MARCOS S BIUDES ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110153805-9	08.257.279/0001-03	19/07/2006	17/07/2006

Endereço Completo:

RUA DOM PEDRO I 224 - BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA CEP 78031-020 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CARGA E RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ,, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, IMPRESSORAS, NO-BREAK, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE FOTOCOPIAS, REVELACOES E REPROGRAFIA, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORACAO ELETRONICA, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS, LABORATORIO FOTOGRAFICO, FABRICACAO DE IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA.

Capital:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/09/2019

Número: 2181753

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: MARCOS SACARDI BIUDES

Identidade: 1.282.173-0

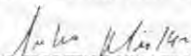
CPF: 995.129.981-49

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Março de 2020 09:44


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000134346 e visualize a certidão)



20/031.119-1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECLARAÇÃO ME E EPP

A Empresa MARCOS S BIUDES – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, n 224 – Jardim Independência – CEP 78031-020 – Cuiabá-MT DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição **Empresa de Pequeno Porte**.
- De não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2018


LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CRC/MT 2728

Representante legal
MARCOS S BIUDES – ME
CNPJ 08.257.279/0001-03



MARCOS S. BIUDES – ME
Rua São Joaquim, n 1085 – Centro Sul – CEP 78020-150 – Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2019 16:46:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 913478

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/06/2020 16:45:39 (hora local)**.

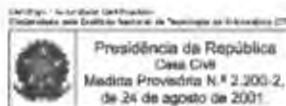
¹Código de Autenticação Digital: 83211502181601170123-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b81679c27f16709f198e71f4a8d65837270b3ee1f0a135400775b41826993007bd428d070622e0f4363fcaee11f4a35763927e4f9e511ddfd58a5d92752e15508





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MARCOS S BIUDES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000042137

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Março 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F71F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trnv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.100-6	MTP2000042137	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob Nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51101538059, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de tal - **MARCOS S BIUDES EIRELI**) com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Fls. **P.M.C. 313**
Rub. **0**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

Parágrafo primeiro: Resolve o Sócio titular, neste ato aumentar o capital social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cujo aumento é inteiramente integralizado nesta ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob Nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, com sede Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A presente girará sob a denominação de **MARCOS S BIUDES EIRELI** com sede e foro na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

PM.C.
Fis 319
Rub 0



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

Tem como atividade: Prestação de serviços de carga e recarga de tonners, cartuchos e impressoras, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos de informática, locação de máquinas e equipamentos para escritório, impressoras, nobreak, comércio varejista de artigos de papelaria, serviços de fotocópias, revelações e reprografia, instalação de equipamentos de monitoração eletrônica, tratamentos térmicos, acústicos, laboratório fotográfico, fabricação de impressoras e periféricos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCOS SACARDI BIUDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Cuiabá-MT, resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Cuiabá-MT 09 de Março de 2020

MARCOS SACARDI BIUDES



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Julio Frederico Muller Neto', written over a circular stamp.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020, Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.100-6	MTP2000042137	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ VIEIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 31/03/1963, RG Nº 32803261 SSP-PR, CPF 474.309.589-15, AVENIDA GENERAL VALE, Nº 321, BAIRRO BANDEIRANTES, CEP 78010-000, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 10 de março de 2020.

Fls	P.N.C. 318
Rub	

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, de NIRE 5160027670-0 e protocolado sob o número 20/034.100-6 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600276700, em 10/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA

Cuiabá, terça-feira, 10 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2020, às 15:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/034.100-6.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 10 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trnfv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

Visto



2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato

CNPJ - 02.485.076/0001-80

Alexandre Jonathan da Silva

Alessandro José Vieira - Francieli Mayer

Ana Paula Couto - Dineia Dias Sanches Santos

Dirlete Cristine Schene - Jordana Bergmann de Mello

Tabelião/Registrador Interino

Substitutos

Escreventes

Escreventes



LIVRO DE PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
PS/342 FOLHA Nº 0073

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezenove, aos quatro dias do mês de janeiro (04-01-2019) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim Tabelião Interino, compareceu como outorgante a firma **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, sociedade empresária limitada, estabelecida nesta cidade, na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.014, sala 03, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.392.562/0001-03, neste ato representada por seu Sócio Administrador: **Edino Gnoatto**, que declara ser brasileiro, casado, comerciante, filho de Guilherme Gnoatto e de Nilce Mariani Gnoatto, nascido na cidade de Ampére, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos e setenta e três (20-01-1973), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Cândido Rondon nº 4.021, Bairro Recanto dos Pássaros, portador da CNH-MT sob nº 01508873000, CPF-655.515.169-20, nos termos da cláusula 7ª (Sétima), da Segunda Alteração e Contrato Social Consolidado, arquivada pela Jucemat sob nº 20159183677, em 14-09-2015, identificada como a própria por mim Tabelião Interino, conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **ALESSANDRO DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Caracas nº 131, Bairro Jardim das Américas, portador da CNH-MT sob nº 04250022421, CPF-018.517.501-50 e **CLAUDINEI WILSON SANTANA FAEDO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, no Beco Sol Nascente nº 03, Bairro Industrial, portador da CNH-MT sob nº 05768877567, CPF-053.807.731-09; aos quais confere poderes para o fim especial de **em conjunto ou separadamente**, representar a outorgante perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, para o fim de participar de Licitação, Pregão Presencial e Concorrência Pública, podendo para tanto concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, requerer, fazer declarações, assinar documentos e constituir procurador com poderes gerais para o foro, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, vetado o substabelecimento. **O presente mandato terá o prazo de validade por tempo indeterminado. Os dados relativos aos outorgados foram fornecidos pela outorgante, sob sua inteira responsabilidade.** Assim o disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento que fiz e lhe li, aceitou, outorgou e assina comigo Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Interino desta Serventia, que o fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: A esta Serventia: R\$-66,75; Ao Tribunal de Justiça: R\$-16,69; Total: R\$-83,44. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. Sorriso-MT, 04 de janeiro de 2019. (assinam).-

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
Outorgante
P/ Edino Gnoatto

Reconheço Fielmente como o Original
Cidade 11/05/20
Shirley Votzschke
Prefeitura Municipal de Cidade
Fis P.M.C. 321
Rub 321

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião / Registrador Interino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Cód. Ato: 19

BFC-33063-R\$-83,44

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/sel6s>



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

F.M.C.
Fis 322
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11/05/20
Shusky Votzschitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signatures and initials:
A
A
A
A
A



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03, com sede à Rua/Av Natalino João Brescansin, Nº1014, Cidade Sorriso, Estado Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **EDINO GNOATTO**, brasileiro, casado, portador do CPF 655.515.169-20, RG 4.990.531-9, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 4021, cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ALESSANDRO DA SILVA LIMA**, portador da cédula de identidade RG 1.877.559-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 018.517.501-50, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Claudia, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Presencial nº 016/2020**, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Sorriso, 11 de maio de 2020.


EDINO GNOATTO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
655.515.169-20

	P.M.C.
Fis	323
Rub	0

15.392.562/0001-03
Isnc.: Est.: 13.452.060-2
SUPER UTIL
COMERCIAL LTDA-ME
Av. Natalino J. Brescansin, 1014 - Sala
Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT

Super Util Comercial Ltda - ME
Av. Natalino João Brescansin, 1014 Sala3
Bairro: Centro
Sorriso - Mato Grosso

CEP: 78.890-000
superutilorriso@hotmail.com
Telefax: (66) 3544 - 9736
Cnpj: 15.392.562/0001-03
Insc: 13.452.060-2



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) **ALESSANDRO DA SILVA LIMA**, portador da cédula de identidade RG 1.877.559-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 018.517.501-50, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 016/2020. na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa SUPER UTIL COMERCIAL LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso, 11 de maio de 2020.



EDINO GNOATTO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
655.515.169-20

P.M.C.	
Fls	324
Rub	

15.392.562/0001-03

Isnc.: Est.: 13.452.060-2

**SUPER UTIL
COMERCIAL LTDA-ME**

Av. Natalino J. Brescansin, 1014 - Sala
Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT

Anexo IV



Super Util Comercial Ltda - ME
Av. Natalino João Brescansin, 1014 Sala3
Bairro: Centro
Sorriso - Mato Grosso

CEP: 78.890-000
superutilsorriso@hotmail.com
Telefax: (66) 3544 - 9736
Cnpj: 15.392.562/0001-03
Insc: 13.452.060-2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1821588699

NOME: ALESSANDRO DA SILVA LIMA

DIG. IDENTIDADE ORG. EMITIDORUF: 1821588699 MT

CPF: 018.527.301-00 DATA NASCIMENTO: 15/07/1988

PLACAS: DAVI BIEGA DE LIMA

ESTADO REGISTRO DA VEÍCULO: MATO GROSSO

PERMISSÃO: [] ACT: [] CRT. PAR: []

T. REGISTRO: 04200000000 VALIDADE: 04/05/2020 P. EMILITACAO: 08/12/2010

OBSERVAÇÕES:

Alessandro da S. Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: [] DATA EMISSÃO: 18/04/2020

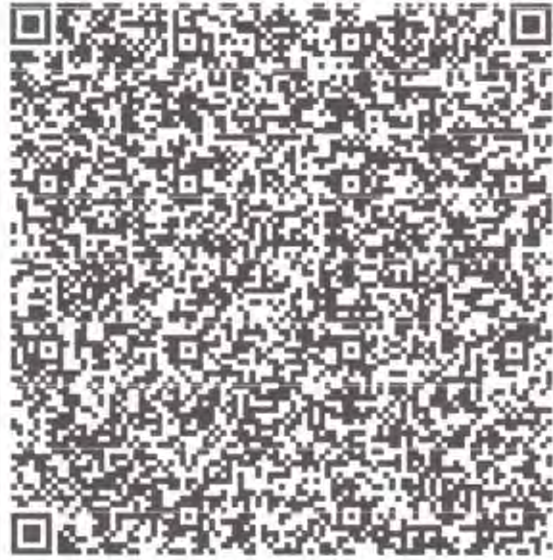
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1821588699

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11/05/20
Shirley Votachetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 302
Rub. []

[Handwritten signatures and initials]

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

EDINO GNOATTO

Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Guilherme Gnoatto e de Nilce Mariani Gnoatto, natural de Ampere, Estado do Paraná, nascido no dia 20 de janeiro de 1973, portador da Cédula de Identidade RG 4.990.531-9, SESP/PR, expedida aos 06/01/1994, inscrito no CPF sob n.º 655.515.169-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, n.º 2755, apto 02, Centro, nesta cidade e município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, e

GABRIELA DE LORENSI GNOATTO

Brasileira, menor, filha de Edino Gnoatto e de Francieli Aparecida de Lorensi Gnoatto, nascida no dia 05 de outubro de 2001, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2253723-6, SSP/MT, emitida em 20/02/2008, inscrita no CPF sob n.º 046.965.081-88, representada por seu pai **EDINO GNOATTO**, já qualificado, residente e domiciliada na Av. Curitiba, n.º 2755, apto 02, Centro, nesta cidade e município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Natalino João Brescansin, n.º 1014, Sala 03, Centro, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000, com Contrato Social de Constituição registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob n.º 512001303843, em 19/04/2012 e Primeira alteração Contratual sob n.º 20159586836, em 01/04/2015, inscrita no CNPJ sob n.º 15.392.562/0001-03, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, alterar seu contrato primitivo de constituição e posterior alteração, e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade, é alterado neste ato e será a exploração das seguintes atividades:



Req: 8150000312952

Página 5/4

PRINCIPAL:

4751-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática: computadores e periféricos e de suprimentos de informática;

SECUNDÁRIAS:

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal;

4759-8/99 - Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios;

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4789-0/04 - Comércio varejista de artigos e acessórios para animais domésticos: mordanças, focinheiras, coleiras, guias, artigos de montaria/selaria, casas e camas para cães e gatos, comedouros, bebedouros e outros produtos para pequenos animais, de aquários e artigos para aquários, gaiolas, viveiros e acessórios, de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4789-0/99 - Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, cartões telefônicos, molduras e quadros, e quinquilharias para uso agrícola;

4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas;

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e confeitos;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4753-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;

4665-6/00 - Comércio atacadista de balanças eletrônicas, gôndolas e acessórios;

4752-1/00 -Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

P.M.C.
Fis. 327
Rub. 



4713-0/01 - Comércio varejista não especializado(magazine), que oferece variedades de linhas de mercadorias comercializadas (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esportivos, material de limpeza;

4511-1/05 - Comércio atacadista de reboques novos e usados, e acessórios;

4530-7/03 - Comércio varejista de acessórios, alarmes, peças e adesivos novos (espoleers, sais, aerofólis,) para tunagem, novos para veiculo automotor;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social constitutivo e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Deliberam os sócios, em unanimidade, em **re-ratificarem** na totalidade, o Contrato Social primitivo, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

EDINO GNOATTO

Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Guilherme Gnoatto e de Nilce Mariani Gnoatto, natural de Ampere, Estado do Paraná, nascido no dia 20 de janeiro de 1973, portador da Cédula de Identidade RG 4.990.531-9, SESP/PR, expedida aos 06/01/1994, inscrito no CPF sob n.º 655.515.169-20, residente e domiciliado Av. Curitiba, n.º 2755, apto 02, Centro, nesta cidade e município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, e

GABRIELA DE LORENSI GNOATTO

Brasileira, menor, filha de Edino Gnoatto e de Francieli Aparecida de Lorensi Gnoatto, nascida no dia 05 de outubro de 2001, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2253723-6, SSP/MT, emitida em 20/02/2008, inscrita no CPF sob n.º 046.965.081-88, representada



por seu pai **EDINO GNOATTO**, já qualificado, residente e domiciliada Av. Curitiba, n.º 2755, apto 02, Centro, nesta cidade e município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, com sede e domicílio à Av. Natalino João Brescansin, n.º 1014, Sala 03, Centro, neste município e cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, com Contrato Social de Constituição registrado na MM. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob n.º 51201303843, em 19/04/2012 e Primeira Alteração Contratual sob n.º 20159586836, em 01/04/2015, inscrita no CNPJ sob n.º 15.392.562/0001-03, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem seu contrato primitivo de constituição e posterior alteração, e o fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, com sede e domicílio à Av. Natalino João Brescansin, n.º 1014, Sala 03, Centro, neste município e cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
EDINO GNOATTO	95.000	R\$ 95.000,00
GABRIELA DE LORENSI GNOATTO	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

PRINCIPAL:

4751-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática: computadores e periféricos e de suprimentos de informática;

SECUNDÁRIAS:

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal;

4759-8/99 - Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria;



4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios;

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, linhas, botões, zíperes e outros aviamentos para costura;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4789-0/04 - Comércio varejista de artigos e acessórios para animais domésticos: mordaças, focinheiras, coleiras, guias, artigos de montaria/selaria, casas e camas para cães e gatos, comedouros, bebedouros e outros produtos para pequenos animais, de aquários e artigos para aquários, gaiolas, viveiros e acessórios, de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4789-0/99 - Comercio varejista de artigos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, cartões telefônicos, molduras e quadros, e quinquilharias para uso agrícola;

4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas;

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e confeitos;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4753-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;

4665-6/00 - Comércio atacadista de balanças eletrônicas, gôndolas e acessórios;

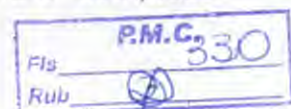
4752-1/00 -Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4713-0/01 - Comércio varejista não especializado(magazine), que oferece variedades de linhas de mercadorias comercializadas (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esportivos, material de limpeza;

4511-1/05 - Comércio atacadista de reboques novos e usados, e acessórios;

4530-7/03 - Comércio varejista de acessórios, alarmes, peças e adesivos novos (espoleers, sais, aerofólis,) para tunagem, novos para veiculo automotor;

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve o início de suas atividades a partir do registro e arquivamento de seus atos constitutivos na JUCEMAT (art. 997, II, CC/2002) em 19/04/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **EDINO GNOATTO**, com poder e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador **EDINO GNOATTO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito,



estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

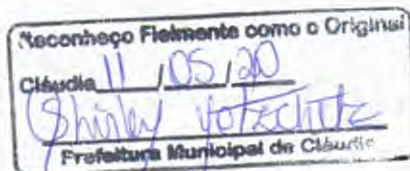
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores sócios e não sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A transferência das quotas de capital dos sócios somente poderá ocorrer em caso que um dos mesmos desejar deixar a sociedade, devendo para isto, fazer expressa comunicação ao outro deixando bem clara a razão pela qual não quer mais continuar na sociedade, essa comunicação deverá ser feita em carta devidamente registrada na sociedade e com o prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Ao fazer essa comunicação o sócio retirante deverá expressar bem claro o seu desejo de negociar suas quotas com terceiros estranhos à sociedade, que uma vez se o outro sócio acolher essa idéia as quotas poderão ser negociadas, e para os efeitos legais deverá ser feita uma alteração do presente contrato, para arquivamento na JUCEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá ser dissolvida, se caso não houver acordo de negociação das quotas de capital do sócio retirante com terceiros, estranhos à sociedade, ou ainda por falecimento de um dos mesmos, ficando reservado o pleno direito de haver um acordo, entre o sócio restante e os herdeiros do sócio falecido para continuação da sociedade devendo para isto ser alterado o contrato social para arquivamento na JUCEMAT, mas, se não existir acordo dar-se-á dissolução da



Req: 8150000312952

Página 7

sociedade, devendo ser levantado o balanço geral, para se apurar, os lucros ou prejuízos, que deverão ser distribuídos entre os herdeiros do sócio falecido e o sócio restante, na proporção do capital subscrito e integralizado por cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de **SORRISO**, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sorriso/MT, 20 de agosto de 2015.

2º OFÍCIO
SORRISO


EDINO GNOATTO
Sócio

2º OFÍCIO
SORRISO


GABRIELA DE LORENSI GNOATTO
Sócia
EDINO GNOATTO
Representante Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2015 SOB Nº. 20159183677
Protocolo: 15/918367-7, DE 28/08/2015
Empresa: 51 2 0130384 3
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME
Julio Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
1969624

P.M.C.
Fls 333
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 11/05/20
Shirley Jotzchetz
Prefeitura Municipal de Calo.

P.M.C.
Fls. 334
Rub. 00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabuleiro: Benedito Abadio da Silva - Rua Roma, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - CEP: 78.090-007 - Fone: (65) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por verdadeira a firma de EDINO GNOATTO (14514), Termo: 703265 EDINO GNOATTO (14514), Termo: 703270

Selo AQQ- 92370 R\$ 5,30
Selo AQQ- 92371 R\$ 5,30

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 08 de setembro de 2015 09:44:45

FELIPE

Tribelão substituído:

Alexandre Fontes da Silva

Escreventes:

Alexandre Amor Viana

Dirléia Dóla Soares Gomes

Francisco Mayer

André Pires da Costa

Dalila Cristina Salazar

Lenilson Augusto de Melo

[Handwritten signatures and initials]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120130384-3	15.392.562/0001-03	19/04/2012	19/04/2012

Endereço Completo:

AVENIDA NATALINO JOAO BRESANSIN 1014 SALA 03 - BAIRRO CENTRO CEP 78890-000 - SORRISO/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA: COMPUTADORES E PERIFERICOS E DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES _ PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ARTIGOS DE CÚTELARIA,
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, JOGOS (ELETRONICOS OU NAO) E ARTIGOS RECREATIVOS, INCLUSIVE SUAS PECAS E ACESSORIOS,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTOES, ZIPERES E OUTROS AVIAMENTOS PARA COSTURA,
COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ACESSORIOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS: MORDACAS, FOCINHEIRAS, COLEIRAS, GUIAS, ARTIGOS DE MONTARIA/SELARIA, CASAS E CAMAS PARA CAES E GATOS, COMEDOUROS, BEBEDOUROS E OUTROS PRODUTOS PARA PEQUENOS ANIMAIS, DE AQUARIOS E ARTIGOS PARA AQUARIOS, GAIOLAS, VIVEIROS E ACESSORIOS. DE RAÇAO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, E QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,
COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS,
COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E CONFEITOS,
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS,
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS,
COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS,
COMERCIO ATACADISTA DE BALANCAS ELETRONICAS, GONDOLAS E ACESSORIOS,
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO,
COMERCIO VAREJISTA NAO ESPECIALIZADO(MAGAZINE), QUE OFERECE VARIEDADES DE LINHAS DE MERCADORIAS COMERCIALIZADAS (ROUPAS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, FERRAGENS, COSMETICOS, BIJUTERIAS, JOGOS, ARTIGOS DE ESPORTIVOS, MATERIAL DE LIMPEZA,
COMERCIO ATACADISTA DE REBOQUES NOVOS E USADOS, E ACESSORIOS,
COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS, ALARMES, PECAS E ADESIVOS NOVOS (ESPOLEERS, SAIS, AEROFOLIS,) PARA TUNAGEM, NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR,



Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000161800 e visualize a certidão)



20/036.523-1

Página 1 de 2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
655.515.169-20	EDINO GNOATTO	xxxxxxx	R\$ 95.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
046.965.081-88	GABRIELA DE LORENSI GNOATTO	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SOCIO
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 14/09/2015	Número: 20159183677			
Ato	002 - ALTERAÇÃO			
Evento(s)	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BUSATTO & GNOATTO LTDA ME	5120130384-3	20159586836	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 13 de Março de 2020 09:47


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



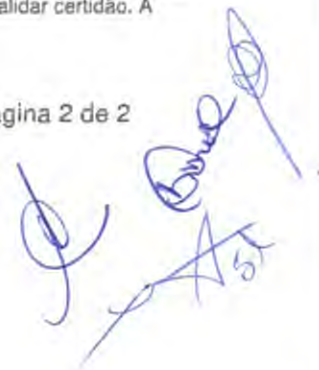
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000161800 e visualize a certidão)



20/036.523-1

Página 2 de 2





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

DECLARAÇÃO

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº 15.392.562/0001-03 e inscrição estadual nº 13.452.060-2, estabelecida na Av. Natalino João Brescansin, 1014, bairro centro, município de Sorriso, estado de Mato Grosso, cep 78.890-000, **DECLARO**:

Que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 11 de maio de 2020.

EDINO GNOATTO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
655.515.169-20



15.392.562/0001-03
Isnc.: Est.: 13.452.060-2
SUPER UTIL
COMERCIAL LTDA-ME
Av. Natalino J. Brescansin, 1014 - Sala 10
Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT

Super Util Comercial Ltda - ME
Av. Natalino João Brescansin, 1014 Sala3
Bairro: Centro
Sorriso - Mato Grosso

CEP: 78.890-000
superutilsorriso@hotmail.com
Telefax: (66) 3544 - 9736
Cnpj: 15.392.562/0001-03
Insc: 13.452.060-2

Anexo VII



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

DECLARAÇÃO de ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº 15.392.562/0001-03 e inscrição estadual nº 13.452.060-2, estabelecida na Av. Natalino João Brescansin, 1014, bairro centro, município de Sorriso, estado de Mato Grosso, cep 78.890-000, telefone (66) 3544-9736 do seu Sócio Proprietário Sr. EDINO GNOATTO, portador(a) do RG n.º 4.990.531-9 SSP/MT e do CPF n.º 655.515.169-20, DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 11 de maio de 2020.


EDINO GNOATTO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
655.515.169-20

15.392.562/0001-03
Isnc.: Est.: 13.452.060-2
**SUPER UTIL
COMERCIAL LTDA-ME**
Av. Natalino J. Brescansin, 1014 - Sala 103
Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT

P.M.C.
Fls. 358
Rub. 

Super Util Comercial Ltda - ME
Av. Natalino João Brescansin, 1014 Sala3
Bairro: Centro
Sorriso - Mato Grosso

CEP: 78.890-000
superutilssorriso@hotmail.com
Telefax: (66) 3544 - 9736
Cnpj: 15.392.562/0001-03
Insc: 13.452.060-2

Anexo 



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2020 10:05:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **15.392.562/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

	P.M.C.
17s	340
Kub	



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, a signature with a flourish, and several initials.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 15.392.562/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/04/2012	31/12/2014	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de MATO GROSSO

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Several handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and some smaller initials.



PROPOSTA DE PREÇOS
MARCOS S BIUDES – ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03

P.M.C.	
Fls.	342
Rub.	

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreargas@gmail.com

50



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1 Optante pelo SIMPLES? (Sim)

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; vendas.msbreargas@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 8687-8 Conta Corrente: 71554-9

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000824	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	MSB	20	R\$ 86,43	R\$ 1.728,54
2	00020390	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	MSB	10	R\$ 112,56	R\$ 1.125,63
3	00020391	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	MSB	8	R\$ 86,16	R\$ 689,28
4	00020392	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	MSB	4	R\$ 116,31	R\$ 465,22
5	415109-7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	MSB	15	R\$ 83,14	R\$ 1.247,10
6	415114-3	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER	MSB	4	R\$ 113,48	R\$ 453,93

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreargas@gmail.com



MS
Recargas
Cartuchos para impressoras

		DCP 8112 - MODELO - DR 3302				
7	0004811	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	MSB	12	R\$ 55,67	R\$ 668,01
8	00020393	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	MSB	7	R\$ 91,99	R\$ 643,94
9	00020394	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	X-FULL	10	R\$ 65,82	R\$ 658,15
10	00020395	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	X-FULL	10	R\$ 68,50	R\$ 684,98
11	00020396	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	X-FULL	10	R\$ 69,68	R\$ 696,76
12	00020397	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	X-FULL	10	R\$ 68,41	R\$ 684,09
13	0002210	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	MSB	2	R\$ 76,53	R\$ 153,05
14	00020398	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	MSB	2	R\$ 69,64	R\$ 139,27

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com



MS
Recargas
Cartuchos para impressoras

15	00020399	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	MSB	2	R\$ 69,64	R\$ 139,27
16	00020400	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	MSB	2	R\$ 69,64	R\$ 139,27
17	438422-9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	MSB	75	R\$ 57,77	R\$ 4.332,49
18	0008977	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	MSB	2	R\$ 45,52	R\$ 91,04
19	232007-0	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	MSB	6	R\$ 58,06	R\$ 348,38
20	0008974	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	MSB	3	R\$ 47,19	R\$ 141,58
21	00018261	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	MSB	2	R\$ 76,65	R\$ 153,29
22	00020401	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	MSB	8	R\$ 103,35	R\$ 826,77
23	00020402	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	MSB	4	R\$ 193,94	R\$ 775,76
24	00016622	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA	MSB	5	R\$ 63,68	R\$ 318,38

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com

Fls. 345
Rub. 









MS
Recargas
Cartuchos para impressoras

		KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112				
25	0008932	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	MSB	10	R\$ 84,59	R\$ 845,86
26	00020403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	MSB	5	R\$ 113,97	R\$ 569,84
27	431342-9	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	MSB	3	R\$ 134,60	R\$ 403,80
28	0002198	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	MSB	5	R\$ 100,86	R\$ 504,31
29	0002574	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	MSB	2	R\$ 128,53	R\$ 257,06
30	00020404	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	MSB	3	R\$ 142,34	R\$ 427,03
31	00020405	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	MSB	1	R\$ 376,20	R\$ 376,20
33	331768-4	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	MSB	4	R\$ 86,03	R\$ 344,12
34	331769-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	MSB	4	R\$ 107,24	R\$ 428,95
35	433797-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET	MSB	8	R\$ 81,66	R\$ 653,24

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreargas@gmail.com



5/11
RUBRICA

MS
Recargas
Cartuchos para impressoras

		2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO				
36	00020407	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	MSB	8	R\$ 87,35	R\$ 698,78
37	00021017	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	MSB	180	R\$ 44,55	R\$ 8.019,00
38	00021018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	MSB	240	R\$ 39,27	R\$ 9.425,59
39	00021019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	MSB	25	R\$ 47,76	R\$ 1.193,94
40	00021020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	MSB	10	R\$ 45,48	R\$ 454,81
41	00021021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	MSB	10	R\$ 72,77	R\$ 727,65
42	00021022	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	MSB	10	R\$ 84,15	R\$ 841,50
43	00021023	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	MSB	10	R\$ 60,20	R\$ 602,02
44	00021024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	MSB	20	R\$ 64,35	R\$ 1.287,00
45	00021025	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	MSB	5	R\$ 64,35	R\$ 321,75
47	00021026	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	MSB	10	R\$ 42,90	R\$ 428,97
48	0006339	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	MSB	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
49	0006330	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	MSB	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224. CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreakargas@gmail.com

P.M.C.
Fls. 347
Rub.

Handwritten signature

MS
Recargas
Cartuchos para impressoras

50	00021027	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	MSB	15	R\$ 29,70	R\$ 445,50
51	00021028	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	MSB	15	R\$ 29,70	R\$ 445,50
53	51978	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	MSB	3	R\$ 31,68	R\$ 95,04
54	00024933	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	ELGIN	6	R\$ 174,24	R\$ 1.045,44

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 48.741,01(QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)

Prazo de validade da proposta: 100 (cem) dias.

Forma e prazo de entrega: Conforme edital.

Garantia dos materiais: Conforme edital.

Local e horário de entrega da Nota Fiscal e do material de informática: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: Conforme edital.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2020

Daiane Marques Rodrigues
Daiane Marques Rodrigues,
RG n.º 1631788-2 e do
CPF n.º 015.340.581-33
OAB MT 20.653



[Handwritten signature]

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9 9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00016 / 2020

Participante: 00000000 MARCOS S BIUDES - ME
 CNPJ / CPF: 08.257.279/0001-03
 Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT
 Bairro: Jardim Independencia
 Cidade: Cuiabá

Menor Preço
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Data: 11/05/2020 Hora: 08:00
 Prazo de entrega: 11/05/2020
 Hora: 08:00

Condição de pagamento: CONFORME AQUISICAO DOS ITENS, PRESTACAO DOS SERVICOS
 Objeto: AQUISICAO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT

Lote: 1 - AQUISICAO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS D

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
51927	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP MSB 5652 - MODELO - TN 3472		UNIDADE	20,0000	86,4300	0	1.728,6000
51928	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA MSB IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440		UNIDADE	10,0000	112,5600	0	1.125,6000
51929	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP MSB 8080DN - MODELO - TN 650		UNIDADE	8,0000	86,1600	0	689,2800
51930	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA MSB IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620		UNIDADE	4,0000	116,3100	0	465,2400
51931	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP MSB 8112 - MODELO - TN 3382		UNIDADE	15,0000	83,1400	0	1.247,1000
51932	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA MSB IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302		UNIDADE	4,0000	113,4800	0	453,9200
51933	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MSB L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660		UNIDADE	12,0000	55,6700	0	668,0400
51934	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA MSB IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340		UNIDADE	7,0000	91,9900	0	643,9300
51935	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON X-FULL MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO		UNIDADE	10,0000	65,8200	0	658,2000
51936	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON X-FULL MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO		UNIDADE	10,0000	68,5000	0	685,0000
51937	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON X-FULL MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA		UNIDADE	10,0000	69,6800	0	696,8000

Fis. Rub. 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

51938	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON X-FULL MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - C/BIANO	UNIDADE	10,0000	68,4100	0	684,1000
51939	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA MSB EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	UNIDADE	2,0000	76,5300	0	153,0600
51940	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA MSB EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	UNIDADE	2,0000	69,6400	0	139,2800
51941	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA MSB EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	UNIDADE	2,0000	69,6400	0	139,2800
51942	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA MSB EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	UNIDADE	2,0000	69,6400	0	139,2800
51943	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP MSB P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	UNIDADE	75,0000	57,7700	0	4.332,7500
51944	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - MSB LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	UNIDADE	2,0000	45,5200	0	91,0400
51945	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - MSB LASERJET - MODELO CB435A (35A)	UNIDADE	6,0000	58,0600	0	348,3600
51946	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - MSB LASERJET - MODELO CF283A (83A)	UNIDADE	3,0000	47,1900	0	141,5700
51947	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO MSB 400MFP - MODELO CF280A (280A)	UNIDADE	2,0000	76,6500	0	153,3000
51948	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MSB MODELO CF217A (17A)	UNIDADE	8,0000	103,3500	0	826,8000
51949	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA MSB IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	UNIDADE	4,0000	193,9400	0	775,7600
51950	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA MSB ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	UNIDADE	5,0000	63,6800	0	318,4000
51951	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB M2020 - MODELO D111	UNIDADE	10,0000	84,5900	0	845,9000
51952	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB M3375 - MODELO D204	UNIDADE	5,0000	113,9700	0	569,8500
51953	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA MSB IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	UNIDADE	3,0000	134,6000	0	403,8000
51954	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB ML2165 - MODELO D101	UNIDADE	5,0000	100,8600	0	504,3000
51955	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB ML2851 - MODELO ML2851	UNIDADE	2,0000	128,5300	0	257,0600
51956	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10K)	UNIDADE	3,0000	142,3400	0	427,0200
51957	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 MSB - MODELO AL-2031	UNIDADE	1,0000	376,2000	0	376,2000

Fls. 350
Rub. P.M.C.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

51958	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
51959	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP MSB DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	UNIDADE	4,0000	86,0300	0	344,1200
51960	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP MSB DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	UNIDADE	4,0000	107,2400	0	428,9600
51961	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP MSB DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	UNIDADE	8,0000	81,6600	0	653,2800
51962	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP MSB DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	UNIDADE	8,0000	87,3500	0	698,8000
51963	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS MSB DCP 5652/8080/8112/2520/2540		180,0000	44,5500	0	8.019,0000
51964	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP MSB 12/35/36/85/83A		240,0000	39,2700	0	9.424,8000
51965	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ MSB CHIP		25,0000	47,7600	0	1.194,0000
51966	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ MSB CHIP		10,0000	45,4800	0	454,8000
51967	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB D204 C/CHIP		10,0000	72,7700	0	727,7000
51968	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB D203 C/CHIP		10,0000	84,1500	0	841,5000
51969	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB D101 C/CHIP		10,0000	60,2000	0	602,0000
51970	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB D111 C/CHIP		20,0000	64,3500	0	1.287,0000
51971	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MSB ML2851 C/CHIP		5,0000	64,3500	0	321,7500
51972	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/CHIP		5,0000	0,0000	0	0,0000
51973	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA MSB FS1020 - TK1112 C/CHIP		10,0000	42,9000	0	429,0000
51974	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO MSB		10,0000	29,7000	0	297,0000
51975	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR MSB		10,0000	29,7000	0	297,0000
51976	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO MSB		15,0000	29,7000	0	445,5000
51977	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR MSB		15,0000	29,7000	0	445,5000
51978	FITA PARA IMPRESSORA FX-890 MSB	UNIDADE	3,0000	31,6800	0	95,0400
51979	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, ELGIN MODELO PB 210E	UNIDADE	6,0000	174,2400	0	1.045,4400
Total por lote: R\$						48.741,0100

P.M.C.
351

50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

Total geral: R\$ 48.741,0100

Observações:

Validade: 17/09/2020

Prazo de entrega:

Deiane Marques Rodrigues
Carimbo/Assinatura

P *sc*

Fis	M.G.
Rub	3521

X

P

Deiane

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: G3 MULTISERVICE	
Razão Social: ALINE MESSIAS - ME	
CNPJ: 10.905.543/0001-01	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 897	
Bairro: CENTRO	Cidade: CLAUDIA/MT
CEP: 78540-000	E-MAIL: aline_hadar@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1856	
Banco: BANCO BRADESCO Ag: 1924	Conta Bancária: 9050-6

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	UND	20	PREMIUM	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
2	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	UND	10	PREMIUM	R\$ 111,25	R\$ 1.112,50
3	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	UND	8	PREMIUM	R\$ 86,50	R\$ 692,00
4	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	UND	4	PREMIUM	R\$ 115,20	R\$ 460,80
5	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	UND	15	PREMIUM	R\$ 81,50	R\$ 1.222,50
6	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	UND	4	PREMIUM	R\$ 113,00	R\$ 452,00
7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	UND	12	PREMIUM	R\$ 54,50	R\$ 654,00
8	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	UND	7	PREMIUM	R\$ 91,00	R\$ 637,00



END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897
CLÁUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856

G3

Multi-service

Tecnologia e Segurança

ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

9	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	UND	10	EPSON	R\$ 64,00	R\$ 640,00
10	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	UND	10	EPSON	R\$ 67,40	R\$ 674,00
11	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	UND	10	EPSON	R\$ 70,00	R\$ 700,00
12	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	UND	10	EPSON	R\$ 67,25	R\$ 672,50
13	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	UND	2	EPSON	R\$ 76,50	R\$ 153,00
14	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	UND	2	EPSON	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	UND	2	EPSON	R\$ 70,00	R\$ 140,00
16	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	UND	2	EPSON	R\$ 70,00	R\$ 140,00
17	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	UND	75	PREMIUM	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
18	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	UND	2	PREMIUM	R\$ 45,00	R\$ 90,00
19	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	UND	6	PREMIUM	R\$ 56,00	R\$ 336,00
20	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	UND	3	PREMIUM	R\$ 47,00	R\$ 141,00
21	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	UND	2	PREMIUM	R\$ 76,50	R\$ 153,00
22	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	UND	8	PREMIUM	R\$ 103,15	R\$ 825,20
23	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	UND	4	PREMIUM	R\$ 193,00	R\$ 772,00
24	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	UND	5	ZEUS	R\$ 63,50	R\$ 317,50
25	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	UND	10	PREMIUM	R\$ 84,00	R\$ 840,00
26	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	UND	5	PREMIUM	R\$ 113,10	R\$ 565,50
27	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	UND	3	PREMIUM	R\$ 135,00	R\$ 405,00
28	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	UND	5	PREMIUM	R\$ 100,90	R\$ 504,50



END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897
CLÁUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856

Handwritten signatures and initials in blue ink.

G3

Multi-service

Tecnologia e Segurança

ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

29	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	UND	2	PREMIUM	R\$ 127,25	R\$ 254,50
30	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	UND	3	PREMIUM	R\$ 143,00	R\$ 429,00
31	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	UND	1	PREMIUM	R\$ 380,00	R\$ 380,00
32	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	UND	1	PREMIUM	R\$ 360,00	R\$ 360,00
33	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	UND	4	FUSÃO COLOR	R\$ 86,00	R\$ 344,00
34	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	UND	4	FUSÃO COLOR	R\$ 107,50	R\$ 430,00
35	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	UND	8	FUSÃO COLOR	R\$ 81,70	R\$ 653,60
36	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	UND	8	FUSÃO COLOR	R\$ 87,50	R\$ 700,00
37	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	UND	180	G3 MULTISERVICE	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
38	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	UND	240	G3 MULTISERVICE	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
39	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	UND	25	G3 MULTISERVICE	R\$ 48,24	R\$ 1.206,00
40	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	UND	10	G3 MULTISERVICE	R\$ 45,94	R\$ 459,40
41	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	UND	10	G3 MULTISERVICE	R\$ 73,50	R\$ 735,00
42	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	UND	10	G3 MULTISERVICE	R\$ 85,00	R\$ 850,00
43	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	UND	10	G3 MULTISERVICE	R\$ 60,81	R\$ 608,10
44	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	UND	20	G3 MULTISERVICE	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
45	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	UND	5	G3 MULTISERVICE	R\$ 65,00	R\$ 325,00
46	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	UND	5	G3 MULTISERVICE	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
47	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	UND	10	G3 MULTISERVICE	R\$ 43,33	R\$ 433,30
48	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	UND	10	G3 MULTISERVICE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
49	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	UND	10	G3 MULTISERVICE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
50	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	UND	15	G3 MULTISERVICE	R\$ 30,00	R\$ 450,00
51	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	UND	15	G3 MULTISERVICE	R\$ 30,00	R\$ 450,00



END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897
CLÁUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856

Handwritten signatures and initials in blue ink.

G3

Multi-service

Tecnologia e Segurança

ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

52	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	UND	3	MULTILASER	R\$ 32,00	R\$ 96,00
54	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	UND	6	ELGIN	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
						R\$ 50.564,90

Valor Total: R\$ 50.564,90 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: conforme edital

Cláudia/MT, 07 de Maio 2020.

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

[Handwritten signature]
ALINE MESSIAS - ME

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

P.M. 357
Fls. *[initials]*
RUB. *[initials]*

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897
CLÁUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME
 AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN, 1014 - CENTRO
 CNPJ: 15.392.562/0001-03 - INSCR.: 13.452.060-2
 Fone: (66) 3544-9736 - e-mail: superutil sorriso@hotmail.com
 78890-000 - SORRISO - MT.
 Banco do Brasil: 001 - AG. 1917-8 - C/C: 9803-5



15.392.562/0001-03

Isnt. Est.: 13.452.060-2

SUPER UTIL
 COMERCIAL LTDA-ME

Av. Natalino J. Brescansin, 1014 - Sala
 Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT

PROPOSTA DE PREÇO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Pregão Presencial 016/2020

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificados abaixo:

P.M.C.
 Fls. 359
 Rub.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTN	VLR UNIT	MARCA	VLR TOTAL
1	0000824	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	20	R\$ 87,30	MASTERPRINT	R\$ 1.746,00
2	00020390	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	10	R\$ 113,70	MASTERPRINT	R\$ 1.137,00
3	00020391	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	8		Não cotamos	R\$ -
4	00020392	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	4	R\$ 117,48	MASTERPRINT	R\$ 469,92
5	415109-7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	15	R\$ 83,98	MASTERPRINT	R\$ 1.259,70
6	415114-3	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	4	R\$ 114,63	MASTERPRINT	R\$ 458,52
7	0004811	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 680	12			R\$ -
8	00020393	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	7	R\$ 92,00	MASTERPRINT	R\$ 644,00
9	00020394	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	10	R\$ 65,00	MASTERPRINT	R\$ 650,00
10	00020395	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	10	R\$ 65,00	MASTERPRINT	R\$ 650,00
11	00020396	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	10	R\$ 65,00	MASTERPRINT	R\$ 650,00
12	00020397	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	10	R\$ 65,00	MASTERPRINT	R\$ 650,00
13	0002210	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	2	R\$ 70,00	MASTERPRINT	R\$ 140,00
14	00020398	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	2	R\$ 70,00	MASTERPRINT	R\$ 140,00
15	00020399	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	2	R\$ 70,00	MASTERPRINT	R\$ 140,00
16	00020400	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	2	R\$ 70,00	MASTERPRINT	R\$ 140,00
17	438422-9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	75	R\$ 58,00	MASTERPRINT	R\$ 4.350,00
18	0008977	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	2	R\$ 45,98	MASTERPRINT	R\$ 91,96
19	232007-0	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	6	R\$ 58,00	MASTERPRINT	R\$ 348,00
20	0008974	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	3	R\$ 47,67	MASTERPRINT	R\$ 143,01
21	00018261	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	2	R\$ 77,00	MASTERPRINT	R\$ 154,00
22	00020401	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	8	R\$ 104,00	MASTERPRINT	R\$ 832,00
23	00020402	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	4	R\$ 190,00	MASTERPRINT	R\$ 760,00
24	00016622	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	5	R\$ 64,00	MASTERPRINT	R\$ 320,00
25	0008932	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	10	R\$ 85,00	MASTERPRINT	R\$ 850,00
26	00020403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	5	R\$ 114,00	MASTERPRINT	R\$ 570,00
27	431342-9	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	3	R\$ 134,00	MASTERPRINT	R\$ 402,00
28	0002198	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	5	R\$ 100,00	MASTERPRINT	R\$ 500,00
29	0002574	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	2	R\$ 128,00	MASTERPRINT	R\$ 256,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

30	00020404	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	3	R\$ 141,00	MASTERPRINT	R\$ 423,00
31	00020405	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	1		Não cotamos	R\$ -
32	00020406	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	1		Não cotamos	R\$ -
33	331768-4	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	4		Não cotamos	R\$ -
34	331769-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	4		Não cotamos	R\$ -
35	433797-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	8		Não cotamos	R\$ -
36	00020407	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	8		Não cotamos	R\$ -
37	00021017	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	180		Não cotamos	R\$ -
38	00021018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	240		Não cotamos	R\$ -
39	00021019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	25		Não cotamos	R\$ -
40	00021020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	10		Não cotamos	R\$ -
41	00021021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	10		Não cotamos	R\$ -
42	00021022	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	10		Não cotamos	R\$ -
43	00021023	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	10		Não cotamos	R\$ -
44	00021024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	20		Não cotamos	R\$ -
45	00021025	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	5		Não cotamos	R\$ -
46	00021066	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	5		Não cotamos	R\$ -
47	00021026	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	10		Não cotamos	R\$ -
48	0006339	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	10		Não cotamos	R\$ -
49	0006330	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	10		Não cotamos	R\$ -
50	00021027	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	15		Não cotamos	R\$ -
51	00021028	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	15		Não cotamos	R\$ -
53	51978	FITA PARA IMPRESSORA FX-690	3	R\$ 32,00	MASTERPRINT	R\$ 96,00
54	00024933	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	6		Não cotamos	R\$ -

R\$ 15.479,11

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (Quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

EDINO GNOATAS
SOCIO-PROPRIETARIO
155.515.169/20

15.392.562/0001-03

Isnc.: Est.: 13.452.060-2

SUPER UTIL
COMERCIAL LTDA-ME

Av. Natalino J. Brescansin, 1014 - Sala
Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT



Handwritten signatures and initials, including 'Sil.', 'A', and 'Finkel'.

HABILITAÇÃO

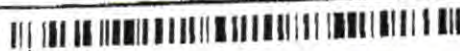
P.M.C.	
Fls	362
Não	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT Fls. <u>02</u> V
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA				UF MT
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.			
ATIVIDADES ENQUADRA 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>				
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Aline Messias</i>		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000



Handwritten signatures and initials

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 92 - Fone/Fax: (66) 3544-1664 - CEP: 75.549-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ALINE MESSIAS CPF: 32235758800 (5130)

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN R\$ 0,13 - TOTAL R\$ 6,55
Selo Digital - BBW 42516 - Cod. 22

Claudia - MT 07 de março de 2016 Horama
Dou fe. Em testemunho (Alto) da verdade

Aparecida Laurencio Tabella Substitua

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Protesto
Consulte em www.jm.jus.br/atos



P.M.C. 365
Fls.
Rub.

[Handwritten signatures and initials]

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410 - Av. Gaspar Dutra, 881 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3548-1634 - CEP: 78.540-060 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ALINE MESSIAS CPF: 32235758800-5130

Empolumentos: R\$ 6,42 ISSQN R\$ 0,13 TOTAL R\$ 6,55
Selo Digital: BBW 42517 - Cod: 22

Claudia-MT, 02 de maio de 2018. Horário: 10h30

Dou fe no testamento (W) da verdade

Fátima Aparecida Lourenço Tabelião Substituta

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notar e Registrário
Consultar: www.tjmt.mt.br/sellos



P.M.C. 367
Fis. _____
Ritu. _____

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
Atividades secundárias 4742-3/00 *9511-8/00 4757-1/00 4321-5/00 *8020-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRICA E ELETRONICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 22-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO: Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256
Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014
NIRE: 51 1 0170391 2

ALINE MESSIAS ME
Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E
Cuiabá, 28/04/2014

Joelma Ap. Rondon Concelção
S.A.M. - 80690002

P.M.C. 370
File
Fruú

52
51
50

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Orgão emissor SSP	UF SP
		CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.
atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00	

P.M.C.
371
RUB

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140355057 Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: BF8DC-7D985-7484E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140 Cuiabá, 25/03/2014	
<i>Joelma Ap. Rondon Concelção</i> Analista - Mat.: 80690002 20/03/2014 JUCEMAT			

Narjara Bairos
Secretária Geral

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ALINE MESSIAS	CNPJ da Matriz 10.905.543/0001-01
Data da Abertura no CNPJ 17/06/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 18/03/2020 16:57:34
Número do Recibo 02.07.20078.0446296-3
Autenticação 10371.90972.55261.43795



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.905.543/0001-01
Nome empresarial: ALINE MESSIAS
Data de abertura no CNPJ: 17/06/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 322.357.588-00

Nome: ALINE MESSIAS



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 109055432019001
Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.905.543/0001-01 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 38.351,66
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 41.630,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 41.702,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 41.702,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 5.357,16
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 41.702,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 72.745,00

Total de entradas interestaduais por UF



Número da Declaração: 109055432019001
Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Página 2

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 18/03/2020 16:57:34

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Autenticação: 10371.90972.55261.43795





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALINE MESSIAS		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110170391-2	10.905.543/0001-01	17/06/2009	15/06/2009

Endereço Completo:

RUA EPITACIO PESSOA 897 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL. RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital: R\$ 20.000,00
 VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 MICRO EMPRESA
 (Lei Complementar nº 123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/05/2018

Número: 2007682

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALINE MESSIAS ME	xxxxxxx	2007682	XX	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: ALINE MESSIAS

Identidade: 420187996

CPF: 322.357.588-00

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: XXXXXX

NADA MAIS#

Cuiabá, 09 de Maio de 2020 10:23

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000276999 e visualize a certidão)



20/054.085-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5078600

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **ALINE MESSIAS - ME**, portador do **CNPJ 10.905.543/0001-01**, até a data de **05/05/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.905.543/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 897	COMPLEMENTO *****
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontas@terra.com.br	TELEFONE (66) 3546-1856/ (66) 9973-9755	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2020 às 18:27:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.372.971-0	CNPJ 10.905.543/0001-01	Data Início Atividade - SEFAZ 22/06/2009	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO RUA EPITACIO PESSOA	NÚMERO 897	COMPLEMENTO	
CEP 78540-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO adeliosant@hotmail.com		TELEFONE (66) 3546-1856	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 07/05/2020 às 17:28:26 (data e hora de Cuiabá)			





Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:
393/2020

Inscrição Municipal
28174

Razão Social/Contribuinte:

ALINE MESSIAS

Denominação Comercial

G3 MULTI-SERVICE

CPF/CNPJ:

10.905.543/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA EPITACIO PESSOA, 897, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

HORÁRIO COMERCIAL

Início de Atividade

17/06/2009

Atividade Principal

47.5.1-2.01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s)

80.2.0-0.01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

47.4.4-0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.4.2-3.00 Comércio varejista de material elétrico

47.5.7-1.00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

43.2.1-5.00 Instalação e manutenção elétrica

42.9.9-5.99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

47.5.1-2.02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Recebi Fielmente como o Original
Cláudia 11/05/20
Shirley Votchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia



Validade: 31/01/2021

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020.

Federico Wanderley
Departamento de Tributação
Chefe de Departamento
da Tributação
Autenticação Mecânica



31012021393202031012021109055430001011549001310499000104

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 1943727162

Emissão em: 03/02/2020

P.N.G. 382
Fls. 382
Rub. 382



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALINE MESSIAS**
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:16 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **2999.0DB0.70B6.5BDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028526094

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/05/2020** Hora da emissão: **17:17:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALINE MESSIAS**
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUKT79L2BM9292LM**



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro
CEP 78540.000
CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 236/2020 Emissão: 07/05/2020 Validade: 06/06/2020 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ALINE MESSIAS

CPF/ CNPJ: 10.905.543/0001-01 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Rua Epitacio Pessoa Nº: 897
Complemento: Sem Complemento Bairro: Centro CEP: 78540-000
Distrito: Município: Cláudia UF: Mato Grosso

FINALIDADE

PARA FINS DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 07 de maio de 2020.

Autenticação Mecânica



26576070520200000002362020013104990001040606202000000010905543000101

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
1511362163

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.905.543/0001-01 ✓
Razão Social: ALINE MESSIAS ME
Endereço: AVE MARECHAL CANDIDO RONDON N 1397 / CENTRO / CLAUDIA /
MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020030502252380228752

Informação obtida em 07/05/2020 18:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MESSIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.905.543/0001-01

Certidão nº: 10479692/2020

Expedição: 07/05/2020, às 18:19:51

Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE MESSIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.905.543/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fls	387
Rub	



M L TRENTO MERCADO -ME
Avenida Santa Luzia S/N Cláudia/MT
CNPJ: 18.356.823/0001-01 Insc. Est: 13.493.866-6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

M L TRENTO MERCADO – ME, com sede e endereço na Rua Santa Luzia s/n, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa, **ALINE MESSIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.905.543/0001-01, Inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa nº 897, bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e competência na realização do serviço, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Cláudia MT, 07 de Maio de 2020.

Maria Luiza Trento
Maria Luiza Trento - Empresária

	P.M.C.
Fis	388
Rub	

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Pregão Presencial Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.



ALINE MESSIAS - ME

Fls	P.M.C.
Rub	389



ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Pregão Presencial Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO



Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.

Aline Messias
ALINE MESSIAS - ME

ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Pregão Presencial Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.


ALINE MESSIAS - ME

P.M.C. 391	
Fis	
Rub	



ANEXO IX

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Pregão Presencial Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis	392
Rub	

Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.


ALINE MESSIAS - ME



ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Pregão Presencial N° 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis	393
Rub	01

Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.


ALINE MESSIAS - ME





HABILITAÇÃO
MARCOS S BIUDES – ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03

	P.M.C.
Fis	395
Rub	

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msrecargas@gmail.com

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob N° 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51101538059, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de tal - **MARCOS S BIUDES EIRELI**) com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Handwritten mark: *SS*

Fis	P.M.C. 396
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

Handwritten mark: *[Signature]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten mark]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

Parágrafo primeiro: Resolve o Sócio titular, neste ato aumentar o capital social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cujo aumento é inteiramente integralizado nesta ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob Nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, com sede Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A presente girará sob a denominação de **MARCOS S BIUDES EIRELI** com sede e foro na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

P.M.C.
RUB. 397



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Cuiabá-MT, resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Cuiabá-MT 09 de Março de 2020

MARCOS SACARDI BIUDES



Tem como atividade: Prestação de serviços de carga e recarga de tonners, cartuchos e impressoras, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos de informática, locação de máquinas e equipamentos para escritório, impressoras, nobreak, comércio varejista de artigos de papelaria, serviços de fotocópias, revelações e reprografia, instalação de equipamentos de monitoração eletrônica, tratamentos térmicos, acústicos, laboratório fotográfico, fabricação de impressoras e periféricos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCOS SACARDI BIUDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Fis	P.M.C. 399
Rub	

15

[Handwritten signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.100-6	MTP2000042137	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C. 100
Fls _____
Rub _____

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 INSTITUTO DE DEFESA MILITAR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

MARCO SACARDI BIVDES

END. RESIDENCIAL - C/RS. EMBAZOR L/P
 12841730 889 MT

CNPJ: 995.129.981-49 DATA NASCIMENTO: 09/05/1984

FILIAÇÃO: EDSON FIGUEZI BIVDES

TELMA ELI SACARDI BIVDES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 02812996590 VALOR: 05/07/2009 TITABILIDADE: 27/08/2002

DESCRIÇÃO:

M. Bivdes
 ADM. DA DEF. MILITAR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 24/07/2017

Permissão Militar Livre
 Órgão de Fiscalização - Defensoria
 IDENTIFICAÇÃO DESMOR: 65178017015
 87430896647

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1481105432

PROIBIDO PLASTIFICAR 1481105432

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - CEP: 72.000-000 - Fone: (61) 3241-1111 - Fax: (61) 3241-1112

Autenticação Digital

De acordo com as art. 1.040, 1.041 e 1.042 do CC/04, art. 4º, III do Lei nº 8.036/2014 e art. 1º, Inc. IV do Lei Federal nº 721/2008, autenticado e publicado em jornal de circulação geral, para fins de validade em todo o território nacional, o conteúdo transcrito abaixo.

Cód. Autenticação: 83210801181215330165-1; Data: 08/01/2018 12:26:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF-090948-KM691.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Me. João de Almeida Castro
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://welojdigital.ipb.jus.br>

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Fis P.M.C.
 Rub HOL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CARTORIO AZEVEDO BAÏTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua: Vitorino de Almeida, nº 100, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22251-000
Fone: (21) 2507-1100 - Fax: (21) 2507-1101 - E-mail: ca@cazba.com.br

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, nº 1º do V.P.P. nº 11.230 da Lei Federal 6.050/1994 e Art. 5º (inc. III) da Lei Federal nº 12.702/2012, relativos a prestação de serviços digitais, disponibilizados por documento eletrônico a ser assinado em formato PDF, o referido em anexo, Dou de:

Cod. Autenticação: 83210801181215330165-2. Data: 08/01/2018 12:26:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF90947-120H
Valor Total do ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Min. Vilson de Almeida Costa
Titular

[Handwritten mark]

Fis **P.M.C. 402**
Rub *[Handwritten mark]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

54

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/12/2019 15:56:48** (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 882502

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/12/2020 15:56:09** (hora local).

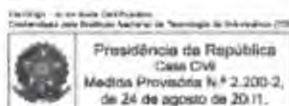
¹Código de Autenticação Digital: 83210801181215330165-1 a 83210801181215330165-2

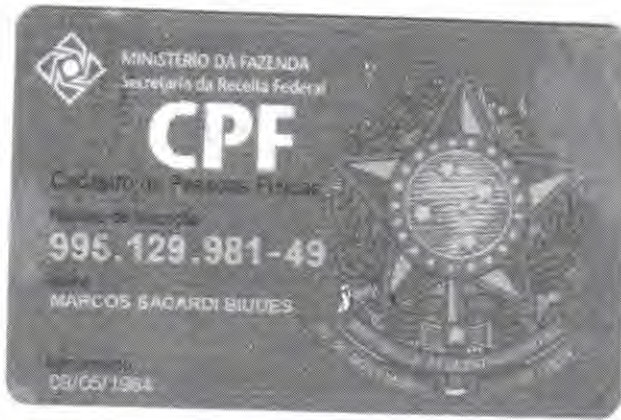
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8801abeff7138cc8c1a8516dfc060452497219a6ed36ae12ade3bc78d509382d428d070622e0f4363fcaee11f4a35769da22ef836387ecf1808b9b66c7ad6bf





Fis **P.M.C.**
Rub **7104**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/06/2019 14:44:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 973113

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/06/2020 14:44:02 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 83210205181156060654-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e9531753652e5dfceb0b0e718866f2322dbf619448fe75bac15f780b6be5cd2d428d07062:e0f4363fcaee11f4a3576e3fa5fd6a8ccd1374655e4963067e69a



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº do Registro: 1282173-0 Data de Expedição: 04/12/97
 Nome: MARCOS SACARDI BIUDES
 Nome do Autor: EDSON PIGOZZI BIUDES
 Nome do Titular: TELMA ELI SACARDI BIUDES
 Município: MIRASSOL-SP Data de Expedição: 09/05/1984
 C.NASC. LIV. A11 FLS. 480
 TERM 6259 MIRASSOL-SP

Credeci
 Credenciais de *Credeci*
 Expedidas de *Credeci* 2VIA-014
 LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua São João, nº 100 - Centro - Mirassol - SP - Fone: (19) 333-1111 - CEP: 13.130-000
Autenticação Digital
 O presente documento eletrônico foi autenticado com o código digital único gerado pelo sistema de autenticação digital do Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 11.343 de 23/08/2006 e da Resolução nº 127 de 02/08/2007 do Conselho Nacional de Justiça. O código é verificado pelo site www.autenticadigital.com.br.
Cód. Autenticação: 83210205181156060640-2. Data: 02/05/2018 11:59:32
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACV56662-SYUB
 Valor Total do ato em: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://seldigital.tpb.jus.br>

P.M.C.
 Fls. 407
 Rub.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/09/2019 15:17:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 973114

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/07/2020 17:11:58 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 83210205181156060640-1 a 83210205181156060640-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70d93a0ddcaf7896ed74c830980eea2b3871c71a6c821ea26d629602f6c746cd428d070622e0f4363fcaee11f4a35766c199d5751dc6595a812be135404afce



MS Recargas

Cartuchos para impressoras

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua São Joaquim, n 1085 - Centro Sul - CEP 78020-150 - Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-
mail: vendas.msbreargas@gmail.com

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa **MARCOS S BIUDES - ME**, CNPJ N° 08.257.279/0001-03, sediada na R DOM PEDRO I N° 224 CEP 78.031-020, Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso, por intermédio do Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n°: 995.129.981-49, portador do RG 1282173-0, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n° 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 075.082.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 10 de outubro de 2018

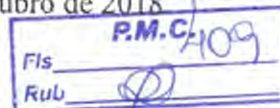
5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT



Marcos Sacardi Biudes

MARCOS SACARDI BIUDES

Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 12:27:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1112383

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2020 12:27:30 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210911181054150426-1

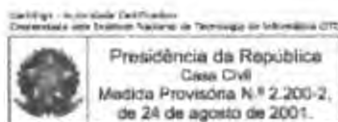
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

Fis	P.M.C. 410
Rub	00

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812e28bf2aabb1bcb744a59fa3a1117b20fdd428d070
622e0f4363fcaee11f4a35765ab42e9240174c04662dd8798c404674



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
 PRISCILA GONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
 ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
 MARIA APARECIDA GONSANI DAS MERCES

Nº
 10818831-8 - SSP/PR

DATA DE ASCIMENTO
 07/11/1990

CNPJ
 075.082.869-23

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
 NÃO DECLARADO

VIA
 02 17/05/2018

LEONARDO PIOVANI VETTORI
 PRESIDENTE

MEMBRAL: 18569/B

P.M.C.
 Fis _____
 Rub _____

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-3

Autenticação Digital

De acordo com as disposições do art. 1º, inc. V do art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.712/2008, adotando a tecnologia inovadora de registro eletrônico, reprodução fiel do documento em assinado e conteúdo eletrônico. O referido é verificado em 06/12.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-1: Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHW18416-1FDN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Fis. **P.M.C.** 112
Pub.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - C.M.R.C. Nº 61.870-3
R. Francisco Galvão Figueira, 1.440 - Bairro Dos Amigos - Jd. Paraisópolis - CEP 13243-000 - Ribeirão Preto, SP - Tel: (16) 3341-8800 - Fax: (16) 3341-8840

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16415-VCKD
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2019 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1128703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 17:51:35 (hora local)**.

1ºCódigo de Autenticação Digital: 83210612181429530408-1 a 83210612181429530408-2

2ºLegislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

P.M.C. 413
Fis. _____
Rub. _____

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ccc2142ba927f8d00ec6ccdb5321bdc7275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25d428d070
622e0f4363fcaee11f4a3576119305c3b132d187db3784402761425f





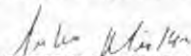
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS S BIUDES ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110153805-9	CNPJ 08.257.279/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/07/2006	Data de Início de Atividade 17/07/2006
Endereço Completo: RUA DOM PEDRO I 224 - BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA CEP 78031-020 - CUIABA/MT			
Objeto Social: PRESTACAO DE SERVICOS DE CARGA E RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ,, LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, IMPRESSORAS, NO-BREAK, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE FOTOCOPIAS, REVELACOES E REPROGRAFIA, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORACAO ELETRONICA, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS, LABORATORIO FOTOGRAFICO, FABRICACAO DE IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA.			
Capital: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 11/09/2019		Número: 2181753	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: MARCOS SACARDI BIUDES			
Identidade: 1.282.173-0		CPF: 995.129.981-49	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxx	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 03 de Março de 2020 09:44


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000134346 e visualize a certidão)



20/031.119-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 506957 em 17/03/2020. Assinado digitalmente por Elizangela Santos Dias. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/037.847-3	E5EP

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARCOS S BIUDES EIRELI
Nire:	5160027670-0
CNPJ:	08.257.279/0001-03
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	4
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	MT002728
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES	



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 17/03/2020, às 13:14 conforme horário oficial de Brasília.



Cuiabá, terça-feira, 17 de março de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/037.847-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MARCOS S BIUDES EIRELI					
NIRE:	5160027670-0	CNPJ:	08.257.279/0001-03	NIRE Anterior:	5110153805-9
Nome Anterior:					
MARCOS S BIUDES ME					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	133295591	Inscrição Municipal:	92315		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			19/07/2006		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	30
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	17/03/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	Contador	MT002728
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES	Empresário	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARCOS S BIUDES EIRELI
 RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
 CUIABA/MT

Folha: 21

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
 I.E.: 001.332.9559-1

Balanco Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019
19	01	ATIVO	747.429,37
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	699.857,20
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	620.098,04
43	01.1.1.01	CAIXA	10.163,76
51	01.1.1.01.001	Caixa	10.163,76
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	106.424,28
4812	01.1.1.02.016	BANCO DO BRASIL AG 8687-8 C/C71554-9	106.424,28
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	503.510,00
116	01.1.1.03.001	Banco do Brasil	503.510,00
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	79.759,16
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	79.759,16
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	79.759,16
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.572,17
817	01.2.3	IMOBILIZADO	47.572,17
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	78.071,67
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	15.080,00
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	9.142,00
876	01.2.3.01.005	Veículos	34.769,67
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	19.080,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(30.499,50)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(2.261,88)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(1.381,32)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação	(19.701,30)
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos - Depreciaçã	(7.155,00)
1163	02	PASSIVO	747.429,37
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	52.353,33
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	15.335,34
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	15.335,34
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	15.335,34
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	23.612,50
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.891,18
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	6.391,18
1317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar	500,00
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	13.650,00
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	13.650,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.071,32
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	2.198,49
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	872,83
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.405,49
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	38,79
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	38,79
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	13.366,70
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	13.366,70
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	695.076,04
1910	02.3.1	CAPITAL	120.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	120.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	120.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	64.119,17
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	64.119,17
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	64.119,17
2011	02.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS	510.956,87
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	510.956,87
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	510.956,87

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2019 a 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo Importam R\$ 747.429,37, Setecentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos, transcritos nas folhas 21 a 21 do livro diário nr. 4.

P.M.C. 417
 Fls. _____
 Rub. _____

ASSECONT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
 17/03/2020 11:25:33



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARCOS S BIUDES EIRELI
RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
CUIABA/MT

Folha: 22

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
I.E.: 001.332.9559-1
Balço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Código Classificação Nome

2019

CUIABA / MT, 31 de Dezembro de 2019

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 474.309.589-15
CRC: MT2728

MARCOS SACARDI BIUDES
Empresário
CPF: 995.129.981-49

Fis P.M.C. 418
Rub 1

ASSECNT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
17/03/2020 11:25:33



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARCOS S BIUDES EIRELI
 RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
 CUIABA/MT

Folha: 23

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
 I.E.: 001.332.9559-1

Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019
19	03	RECEITAS	775.186,58
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	800.565,68
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	800.565,68
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	800.565,68
116	03.1.1.03.002	Serviços Prestados a Prazo	800.565,68
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(25.379,10)
167	03.2.2	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	(25.379,10)
248	03.2.2.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(25.379,10)
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	775.186,58
1783	07	RESULTADO BRUTO	775.186,58
850	08	DESPESAS	264.229,71
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	134.860,08
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	68.969,08
884	08.1.01.001	Salários	24.500,00
892	08.1.01.002	Pró-Labore	37.000,00
914	08.1.01.004	Férias	4.969,08
922	08.1.01.005	13. Salário	2.500,00
1910	08.1.02	BENEFÍCIOS	63.491,00
1929	08.1.02.016	Saúde ocupacional e segurança do trabalho	61.511,00
1953	08.1.02.024	Vale-Transporte	1.980,00
965	08.1.03	ENCARGOS SOCIAIS	2.400,00
981	08.1.03.002	F.G.T.S.	2.400,00
2518	08.2	DESPESAS ADMINISTRATIVA E GERAIS	129.369,63
1970	08.2.01	DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	9.973,35
1988	08.2.01.001	Depreciações e Amortizações	9.973,35
1996	08.2.02	ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING	19.019,12
2003	08.2.02.002	Aluguel	19.019,12
2038	08.2.03	DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	6.303,00
2062	08.2.03.022	Telefone	6.303,00
2119	08.2.05	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	6.000,00
2127	08.2.05.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
2151	08.2.06	DESPESAS C/ MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	23.504,00
2178	08.2.06.007	Material de Limpeza	23.504,00
2194	08.2.07	DESPESAS GERAIS	6.000,00
2216	08.2.07.004	Energia Elétrica	6.000,00
2356	08.2.08	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	56.600,00
2372	08.2.08.010	Combustíveis e Lubrificantes	56.600,00
2410	08.2.09	SEGUROS DIVERSOS	1.970,16
2429	08.2.09.032	Seguros	1.970,16
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	510.956,87
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	510.956,87
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	510.956,87
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	510.956,87
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	510.956,87

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 30 do livro diário nº 4

P.M.C.	
Fis	219
Rub	00

ASSECNT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
 17/03/2020 11:25:33

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARCOS S BIUDES EIRELI
RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
CUIABA/MT

Folha: 24

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
I.E.: 001.332.9559-1
Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código Classificação Nome

2019

CUIABA / MT, 31 de Dezembro de 2019

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 474.309.589-15
CRC: MT2728

MARCOS SACARDI BIUDES
Empresário
CPF: 995.129.981-49

P.M.C.	
Fis	20
Rub	

ASSECONT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
17/03/2020 11:25:33



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARCOS S BIUDES EIRELI
 RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
 CUIABA/MT

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
 I.E.: 001.332.9559-1

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuizos Acumulados
 de 01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	334.519,17
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	64.119,17

CUIABA / MT, 31 de Dezembro de 2019


 LUIZ VIEIRA DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF: 474.309.589-15
 CRC: MT2728

 MARCOS SACARDI BIUDES
 Empresário
 CPF: 995.129.981-49



ASSECONT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
 17/03/2020 11:25:33

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARCOS S BIUDES EIRELI
RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
CUIABA/MT

Folha: 26

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
I.E.: 001.332.9559-1

Demonstração dos Fluxos de Caixa de
01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	527.117,76
Resultado Líquido do Exercício	510.956,87
Depreciação e Amortização	9.873,35
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	(267.186,32)
Aumento (Redução) Em Fornecedores	0,00
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	9.814,88
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	263.558,88
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
(-) Compras de Imobilizado	21.651,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	(21.651,00)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	200.000,00
Integralização ou Aumento de Capital Social	100.000,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	100.000,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	341.907,88
Disponibilidades no Início do Período	5.458,72
Disponibilidades no Final do Período	620.098,04
Varição das Disponibilidades	614.639,32

CUIABA / MT, 31 de Dezembro de 2019

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 474.309.589-15
CRC: MT2728

MARCOS SACARDI BIUDES
Empresário
CPF: 995.129.981-49



ASSECONT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
17/03/2020 11:25:33



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARCOS S BIUDES EIRELI
RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
CUIABA/MT

Folha: 27

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
I.E.: 001.332.9559-1

Demonstração do Valor Adicionado de
01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019
RECEITAS	800.565,68
Vendas de Mercadorias, Produtos e Prestação de Serviços	800.565,68
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (COM ICMS, IPI, PIS E COFINS)	180.907,28
Custos das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados	58.570,16
Materiais, Energia, Serviços de Terceiros	122.337,12
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	619.658,40
RETENÇÕES - DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	9.973,35
Depreciação, Amortização e Exaustão	9.973,35
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	609.685,05

CUIABA / MT, 31 de Dezembro de 2019

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 474.309.589-15
CRC: MT2728

MARCOS SACARDI BIUDES
Empresário
CPF: 995.129.981-49



ASSECONT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
17/03/2020 11:25:33

MARCOS S BIUDES EIRELI
RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
CUIABA/MT

Folha: 28

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
I.E.: 001.332.9559-1

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de
01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	354.519,17
RESERVAS DE CAPITAL	100.000,00
AUMENTOS DE CAPITAL	100.000,00
Investimentos dos Sócios	100.000,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LÚCRO	(95.460,79)
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	(95.460,79)
Reserva de Lucros a Realizar	(95.460,79)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	184.119,17

CUIABA / MT, 31 de Dezembro de 2019

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 474.309.589-15
CRC: MT2728

MARCOS SACARDI BIUDES
Empresário
CPF: 995.129.981-49

P.M.C. 424
Fis _____
Rub _____

ASSECONT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
17/03/2020 11:25:33



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

MARCOS S BIUDES EIRELI
RUA DOM PEDRO I,224 - JARDIM INDEPENDENCIA - 78031-020 -
CUIABA/MT

Folha: 29

CNPJ : 08.257.279/0001-03 NIRE : 51600276700 de 09/03/2020
I.E.: 001.332.9559-1

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos de
01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019
ORIGENS DOS RECURSOS	329.920,05
DAS OPERAÇÕES	19.946,70
Depreciações e Amortizações	9.973,35
Total das Operações	9.973,35
DOS ACIONISTAS/SÓCIOS	200.000,00
Integralização/Aumento de Capital	100.000,00
Total dos Acionistas/Sócios	100.000,00
TOTAL DE ORIGENS	109.973,35
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	43.302,00
Aumento do Ativo - Imobilizado	21.651,00
TOTAL DE APLICAÇÕES	21.651,00
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	88.322,35
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	88.322,35
ATIVO CIRCULANTE	1.399.714,40
No início do exercício	352.404,20
No final do exercício	699.857,20
Variação do Ativo Circulante	347.453,00
PASSIVO CIRCULANTE	104.706,66
No início do exercício	33.779,55
No final do exercício	52.353,33
Variação do Passivo Circulante	18.573,78
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	328.879,22
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	328.879,22

CUIABA / MT, 31 de Dezembro de 2019

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 474.309.589-15
CRC: MT2728

MARCOS SACARDI BIUDES
Empresário
CPF: 995.129.981-49



ASSECONT ASSES EMPR CONTABIL LTDA

contábil SCI VISUAL Sucessor
17/03/2020 11:25:33



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MARCOS S BIUDES EIRELI					
NIRE:	5160027670-0	CNPJ:	08.257.279/0001-03	NIRE Anterior:	5110153805-9
Nome Anterior:					
MARCOS S BIUDES ME					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	133295591	Inscrição Municipal:	92315		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	4	Data assinatura:	17/03/2020
Quantidade de páginas:	30		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	Contador	MT002728
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES	Empresário	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/037.847-3 no dia 17/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Prime Contabilidade e Assessoria

Luiz Vieira de Souza
TC. CRC/MT 2728

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS

31/12/2019

Empresa: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
I.E: 13.329.559-1
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, CEP-78028-020 Cuiabá-MT – Fone: (65) 3028-4200

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

Ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + Exigível a longo prazo = ILG = 13,31

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

Ativo Circulante

Passivo Circulante = ILC = 13,31

INDICE DE IMOBILIZAÇÃO = II

Investimentos + imobilizado + intangível Diferido

Patrimônio líquido = II = 2,19

INDICE DE ENDIVIDAMENTO = ET

Passivo exigível (PC + PELP)

Ativo Total = ET = 0,14

INDICE DE SOLVENCIA GERAL = ISG =

Ativo Total

Passivo circulante + Exigível a longo prazo = ISG = 13,31


MARCOS SACARDI BIUDES
CPF: 995.129.981-49
TITULAR


LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CRC/MT 2728
CONTADOR

Luiz Vieira de Souza
Téc. Cont. CRC/MT 2728
Av. General Vale, 321 - Sl. 1205
Fone: 3052-0900 - Cuiabá-MT

P.M.C.	
Fis	427
Rub	00

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MARCOS S BIUDES EIRELI	CNPJ da Matriz 08.257.279/0001-03
Data da Abertura no CNPJ 19/07/2006	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 18/03/2020 10:35:47
Número do Recibo 02.07.20078.0129920-4
Autenticação 08337.25100.72591.79191





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.257.279/0001-03
Nome empresarial: MARCOS S BIUDES EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 19/07/2006
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 995.129.981-49

Nome: MARCOS SACARDI BIUDES



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 082572792019001

Número do Recibo: 02.07.20078.0129920-4

Autenticação: 08337.25100.72591.79191

Página 1

Marcos S.C. Biudes

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 08.257.279/0001-03 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno R\$ 0,00
Importações R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF



Número da Declaração: 082572792019001
Autenticação: 08337.25100.72591.79191

Número do Recibo: 02/07.20078.0129920-4
Página 2

Handwritten signature and initials.

UF _____ Valor _____

- _____ -

Total de saídas interestaduais por UF

UF _____ Valor _____

- _____ -

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF Município _____ Valor _____

- _____ -

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado Município onde o serviço foi prestado Valor

- _____ -

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: _____

UF de origem Município onde se iniciou a prestação do serviço Valor da Prestação (R\$)

- _____ -

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 18/03/2020 10:35:47

Número do Recibo: 02.07.20078.0129920-4

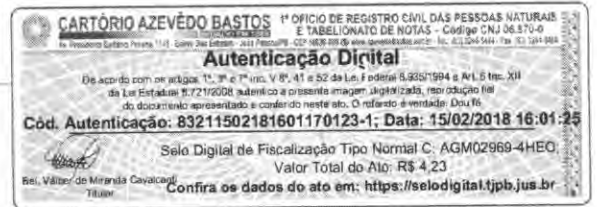
Autenticação: 08337.25100.72591.79191

R.M.C. 431
Fls _____
Ruó _____

Número da Declaração: 082572792019001
Autenticação: 08337.25100.72591.79191

Número do Recibo: 02.07.20078.0129920-4

Página 3



DECLARAÇÃO ME E EPP

A Empresa MARCOS S BIUDES – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, n 224 – Jardim Independência – CEP 78031-020 – Cuiabá-MT DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição **Empresa de Pequeno Porte**.
- De não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2018

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
CRC/MT 2728

Representante legal
MARCOS S BIUDES – ME
CNPJ 08.257.279/0001-03



MARCOS S. BIUDES - ME
Rua São Joaquim, n 1085 – Centro Sul – CEP 78020-150 – Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbrrecargas@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2019 16:46:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 913478

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/06/2020 16:45:39 (hora local)**.

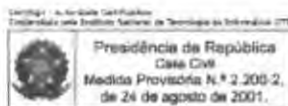
¹Código de Autenticação Digital: 83211502181601170123-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b81679c27f16709f198e71f4a8d65837270b3ee1f0a135400775b41826993007bd428d070622e0f4363fcaee11f4a35763927e4f9e511ddfd58a5d92752e15508



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5056356

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **MARCOS S BIUDES - ME**, portador do **CNPJ 08.257.279/0001-03**, até a data de **14/04/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Fls	P.M.C. 234
Rub	

Emitida em 14/04/2020, às 15:11h.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.257.279/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2006
NOME EMPRESARIAL MARCOS S BIUDES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSB RECARGAS E INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOM PEDRO I	NÚMERO 224	COMPLEMENTO *****
CEP 78.031-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS.MSBRECARGAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (65) 9341-8880/ (65) 3634-1101		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 16:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P.M.C.	
Fls	735
Rub	00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.329.559-1		CNPJ 08.257.279/0001-03	Data Início Atividade - SEFAZ 06/12/2006	
NOME EMPRESARIAL MARCOS S BIUDES EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MSB RECARGAS E INFORMATICA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8219-9/01 - Fotocópias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R DOM PEDRO I		NÚMERO 224	COMPLEMENTO	
CEP 78031-020	BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS.MSBRECARGAS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 363-4110		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2018		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 10/03/2020 às 16:15:09 (data e hora de Cuiabá)				



Handwritten signature



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86482003153962020080112071

CM

92315

CNPJ/CPF

08.257.279/0001-03

Identificador

301755

Razão Social

MARCOS S BIUDES ME

Nome Fantasia

MSB RECARGAS E INFORMÁTICA

Atividade Principal

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Secundária

4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrôn
 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aere
 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormen
 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 8219-9/01 - Fotocópias
 2622-1/00 - Fabricação de perifericos para equipamentos de informática
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica

P.M.C.
 Fls. 437
 Rub. 00

Localização

Rua PEDRO I, DOM, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA I

Data Abertura Empresa

19/07/2006

Area Utilizada/m²

80

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

31/08/2006

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

07/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.25.005.0204.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51101538059

Ressalva

APROVADO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL.

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
 SECRETARIO DE MEIO AMB E DESENV URBANO

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2020

Nº Certidão

301755

CNPJ/CPF

08257279000103

CM

92315

Status do CM

ATIVO

Razão Social

MARCOS S BIUDES ME

Data de Emissão

07/01/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2020

Validação

13/05/2020

Protocolo Nº

101018



86482003153962020080112071

Fls	P.M.G. 238
Rub	20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS S BIUDES**
CNPJ: **08.257.279/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:22 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **4CDB.E6D8.AF23.05EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	439
Rub	

[Assinatura]

[Assinaturas]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028517448

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/05/2020** Hora da emissão: **16:25:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCOS S BIUDES EIRELI**
CNPJ: **08.257.279/0001-03**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.329.559-1 - MARCOS S BIUDES EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

P.M.C. 240	
Fls	
Rub	

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TUK9B9L2KLTB22MU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

365964/2020

423317

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

397779

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 144683



11022020082572790001030010056536596489137720423317

NOME

MARCOS S BIUDES ME

CPF/CNPJ

08.257.279/0001-03 ✓

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua PEDRO I, DOM, 224

BAIRRO

JARDIM INDEPENDENCIA I

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.



Cuiabá/MT, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Maio de 2020. ✓

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.257.279/0001-03
Razão Social: MARCOS S BIUDES ME
Endereço: RUA DOUTOR EURICLES MOTA 130 BL 02 APTO 02 / JARDIM GUANABARA / CUIABA / MT / 78010-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020031504022593251734

Informação obtida em 26/03/2020 12:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.C. 242
Fls
Rub



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS S BIUDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.257.279/0001-03

Certidão n°: 4816317/2020

Expedição: 18/02/2020, às 10:04:38

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M A R C O S S B I U D E S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
08.257.279/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls.	P.M.C. 43
Rua	

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 08.257.279/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARCOS S BIUDES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

P.M.C. 444
Fls. _____
Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Água Boa- MT, inscrita no CNPJ:15.023.898/0001-90 situada Av. Planalto - Nº410, Centro, Água Boa - MT, CEP: 78635-000, atesta para os devidos fins e efeitos legais que a empresa Marcos S. Biudes ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o endereço comercial Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, com o CEP: 78031-020 forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na ATA 64/2018 e 115/2019, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- 38 Peças do Toner Compatível HP CE 285-A;
- 76 Peças do Toner Compatível HP CF 283-A;
- 60 Peças do Toner Compatível HP CF 226-X;
- 05 Peças do Toner Compatível HP Q2612-A;
- 06 Peças do Toner Compatível HP CF 217-A;
- 06 Peças do Toner Compatível Elgin PB211EV;
- 05 Peças do Toner Compatível Brother TN 1060;
- 03 Peças do Toner Compatível Samsung D104S;
- 24 Peças do Toner Compatível Lexmark MX417;
- 30 Peças do Cartucho HP 122 Preto - Original;
- 26 Peças do Cartucho HP 122 Color - Original;
- 13 Peças do Cartucho HP 711 Preto - Original;
- 06 Peças do Cartucho HP 711 Ciano - Original;
- 06 Peças do Cartucho HP 711 Magenta - Original;

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fis	P.M. C. 415
Rub	①

ÁGUA BOA – 16 de dezembro de 2019

AUGUSTO RODRIGO SCATAMBULO
Gerente de Compras
Augusto Rodrigo Scatambulo
Gerente de Compras

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9
Rua Francisco de Sá, 100 - Centro - Água Boa - MT - CEP: 78635-000 - Fone: (66) 3468-6400

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e impresso mediante imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83211712191136230678-1; Data: 17/12/2019 11:38:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO59777-P748; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Miranda Cavalcanti: *[assinatura]*
Tribunal: *[assinatura]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/12/2019 11:40:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdig.tal.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1416776

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/12/2020 11:38:19 (hora local).

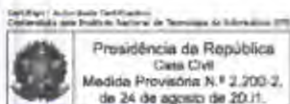
¹Código de Autenticação Digital: 83211712191136230678-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91e552948120133f7a5c660f91eaacf0b0aa30f24b1288e6720f0990424ba93d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576126ed7002c94887725e67516fec3a525



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Marcos S. Biudes ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o endereço comercial Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, com o CEP: 78031-020 fornece a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.023.906/0001-07 com sede à Travessa Alvaro Teixeira Costa, nº 50, no Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta – MT, com qualidade Toners com as seguintes quantidades e modelos até a presente data deste atestado:

- 292 Peças do Toner Compatível HP CE 285-A;
- 169 Peças do Toner Compatível HP CF 283-A;
- 07 Peças do Toner Compatível HP Q2612-A;
- 33 Peças do Toner Compatível HP CE 255-A;
- 11 Peças do Toner Compatível HP CB436-A;
- 43 Peças do Toner Compatível Brother TN 2340/2370;
- 183 Peças do Toner Compatível Brother TN 410/420/450;
- 107 Peças do Toner Compatível Brother TN 750;
- 50 Peças do Fotocondutor Compatível Brother DR420;
- 06 Peças do Fotocondutor Compatível Brother DR750;
- 04 Peças do Toner Compatível Samsung D111;
- 48 Peças da Tinta Compatível Epson T664120 Preto;
- 31 Peças da Tinta Compatível Epson T664220 Ciano;
- 29 Peças da Tinta Compatível Epson T664320 Magenta;
- 14 Peças da Tinta Compatível Epson T664420 Amarelo;



Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2019.



Nelson P. da S. Filho

Nelson Pereira da Silva Filho
Fiscal de Contrato
CPF: 031.446.951-65

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2019 14:15:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1414694

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/12/2020 12:44:11 (hora local)**.

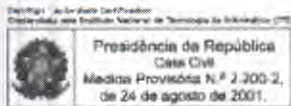
¹Código de Autenticação Digital: 83211312191243360161-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd68fca284c83ae48a6c1ac0864ec449e4c8ecc0e77b83121064565f703ed428d070622e0f4363fcae11f4a357601f26e3daffcbb3a8bca832501679b14





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Marcos S. Biudes ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o endereço comercial Rua São Joaquim, n 1085, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá-MT, com o CEP: 78020-150 fornece a Castrillon Auto Peças LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.525.771/0001-02 com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, n 733, no Bairro Pascoal Ramos, na Cidade de Cuiabá - MT, com qualidade Toners Compatíveis com as seguintes quantidades e modelos até a presente data deste atestado:

- 325 Peças do Toner Compatível HP CE 285-A;
- 50 Peças do Toner Compatível HP CE 278-A;
- 05 Peças do Toner Compatível HP CB 436-A;
- 06 Peças do Toner Compatível HP CB 435-A;
- 20 Peças do Toner Compatível HP CF 283-A;
- 04 Peças do Toner Compatível HP CF 218-A;
- 20 Peças do Toner Compatível Brother TN 410/420/450;
- 25 Peças do Toner Compatível Brother TN 2340/2360;
- 03 Peças do Fotocondutor Compatível Brother TN 2340/2360;

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 20 de Março de 2018.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

Degair

Fls	P.M.C. 49
Rub	0



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº. 26 - Bairro: ... - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 3661-3321 - 3626-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de **DEGAIR APARECIDO DE OLIVEIRA** Dou Fé.

BBZ42092 R\$ 5,42 + R\$0,15
<http://www.tpmt.jus.br/selos>
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT, 20 de março de 2018
Dou fé. Em testemunho da verdade.

FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA - Escrevente Autorizada
Atendente: TAMIRES STEFANY DA SILVA COSTA

Fls. **P.M.C. 150**
Rub.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNU 28.878-8

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/94 e Art. 3º Inc. XII da Lei Estadual 8721/2008 e/ou a presente imagem digitalizada, armazenada e emitida em documento eletrônico e conteúdo notarial. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210404181018520439-2; Data: 04/04/2018 10:23:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGS23087-FMLD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2019 17:36:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 950936

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2020 17:36:34 (hora local)**.

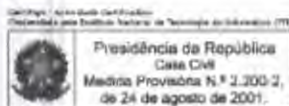
¹Código de Autenticação Digital: 83210404181018520439-1 a 83210404181018520439-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11a51646c35101878b94da8de93e78974afab25ddd0dc3a2b2888265e2bfcd1d428d070622e0f4363fcea11f4
a35766b0d4786261910831433cfe5c481b08e



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Marcos S. Biudes ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o endereço comercial Rua Dom Pedro I, nº224, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, com o CEP: 78031-020 fornece a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 04.205.596/0001-17 com sede à Avenida Flávio Luiz, nº 2202, Barrio Centro na Cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, com qualidade Toners Compatíveis e Cartuchos Originais com as seguintes quantidades e modelos até a presente data deste atestado:

- 20 Toner Compatível Brother TN 410/420/450;
- 20 Toner Compatível Brother TN 2340/2360;
- 10 Toner Compatível Brother TN 3472;
- 15 Cartuchos Originais HP 662 Preto;
- 15 Cartuchos Originais HP 662 Colorido;

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Rita do Trivelato, 03 de Setembro de 2018.


João Marcio Almeida Gaio
Analista em Informática
Matricula/Registro: 2182



161/6172/6150/6237 - CEP 78453-000 - Santa Rita do Trivelato - MT.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/09/2019 17:54:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1067887

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/09/2020 17:54:49 (hora local).

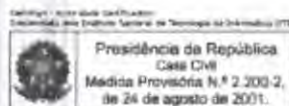
¹Código de Autenticação Digital: 83210309181713500162-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d171b7387933edd29063984896704df943bd428d070622e0f4363fcaee11f4a357628b10b07ede7f8fe143d7c263d3ca599



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'P.M.C.', 'Fls', 'Rub', and other illegible marks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo."

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplcitasoes.com.br; vendas.msbreargas@gmail.com

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Daiane Marques Rodrigues, portador(a) do RG n.º 1631788-2 e do CPF n.º 015.340.581-33 e OAB MT 20.653 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 16/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MARCOS S BIUDES – ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2020

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B,
RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR /
CPF Nº 075.082.869-28
Representante Legal

P.M.C. 154
Fls. _____
Rub. _____

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-96
vendas.msbreargas@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo."

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplcitasoes.com.br; vendas.msbrecargas@gmail.com

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa em epígrafe através de sua procuradora, PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, OAB/MT 18.569-B, RG N° 10.616.831-8/SSP-PR e CPF N° 075.082.869-28, Substabelece o (a) Sr.(a) Daiane Marques Rodrigues, portador(a) do RG n.º 1631788-2 e do CPF n.º 015.340.581-33 e OAB MT 20.653 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 16/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MARCOS S BIUDES – ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2020

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B,
RG N° 10.616.831-8/SSP-PR /
CPF N° 075.082.869-28
Representante Legal

Fls. P.M. 455
Rub.

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-96
vendas.msbrecargas@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.”.

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplcitasoes.com.br; vendas.msbreargas@gmail.com

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “B”

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “D”

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

P.M.C.	
Fis	4.56
Rub	

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020,
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-96
vendas.msbreargas@gmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0/2012-1	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º Inc. XII de Lei Estadual 9.720/2008 aderidos e conferidos neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 83210805201301300944-3; Data: 08/05/2020 13:01:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA75612-N19N. Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, “E”

DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ANEXO X
DECLARAÇÃO – Item 4.4.1. “e”

DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2020

Priscila Consani

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B,
RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR /
CPF Nº 075.082.869-28
Representante Legal

P.M.C.	
Fis	AST
Rub	

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-
Independência, Cuiabá, M
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-96
vendas.msrecargas@gmail

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 36.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 83210805201301300944-4; Data: 08/05/2020 13:01:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA75611-MXBV
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/05/2020 14:13:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1516399

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/05/2021 13:01:52 (hora local).

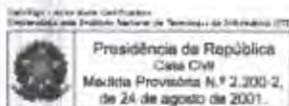
¹Código de Autenticação Digital: 83210805201301300944-1 a 83210805201301300944-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74355d4b7becf565c2888622386eacbeba65929b7c5d0d67971bbd0cc0428844d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576c7db6ba699215fa8dbcffc79786f0265



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '52'.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MARCOS S BIUDES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000042137

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA

Local

10 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F871F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.100-6	MTP2000042137	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

P.M.C.
Fls. 460
Rubrica

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob Nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES**, com sede na Rua Dom Pedro 1, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51101538059, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de tal - **MARCOS S BIUDES EIRELI**) com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

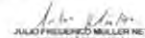
CLAUSULA SEGUNDA

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

Parágrafo primeiro: Resolve o Sócio titular, neste ato aumentar o capital social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cujo aumento é inteiramente integralizado nesta ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, com sede Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A presente girará sob a denominação de **MARCOS S BIUDES EIRELI** com sede e foro na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

P.M.C. 462
Fls. 01
Rub. 01

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trnf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Tem como atividade: Prestação de serviços de carga e recarga de tonners, cartuchos e impressoras, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos de informática, locação de máquinas e equipamentos para escritório, impressoras, nobreak, comércio varejista de artigos de papelaria, serviços de fotocópias, revelações e reprografia, instalação de equipamentos de monitoração eletrônica, tratamentos térmicos, acústicos, laboratório fotográfico, fabricação de impressoras e periféricos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCOS SACARDI BIUDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

Fls	P.M.C. 463
Rub	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Cuiabá-MT, resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Cuiabá-MT 09 de Março de 2020

MARCOS SACARDI BIUDES



Handwritten signature and initials in blue ink, including the word "Sul" written vertically.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.100-6	MTP2000042137	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ VIEIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 31/03/1963, RG Nº 32803261 SSP-PR, CPF 474.309.589-15, AVENIDA GENERAL VALE, Nº 321, BAIRRO BANDEIRANTES, CEP 78010-000, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 10 de março de 2020.

LUIZ VIEIRA DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3

P.M.C.
Fiz 466
Rub





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, de NIRE 5160027670-0 e protocolado sob o número 20/034.100-6 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600276700, em 10/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA

Cuiabá, terça-feira, 10 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2020, às 15:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/034.100-6.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C.
Fls 468
Rub

Cuiabá, terça-feira, 10 de março de 2020





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 R.P.

Aos onze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e as Srª Hemilin Fernanda Tiedt – Equipe de Apoio, e o Srª. Silvia Scheneing- Fiscal de Contrato, ao objeto: **AQUISICAO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 03 (três) empresas, interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **ALINE MESSIAS-ME**, inscrita no CNPJ nº.10.905.543.0001.01, representada pela Srª. ALINE MESSIAS, portadora do CPF nº 322.357.588.00 e RG nº. 420187996 SSP/SP, **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº.15.392.562/0001-03, representada pelo Sr. Alessandro da Silva Lima, portador do CPF nº 018.517.501-50 e RG nº. 1.877.559-4 SSP/MT, **MARCOS S. BIUDES – ME**, inscrita no CNPJ nº.08.257.279/0001-03, representada pela Srª. Daiane Marques Rodrigues, portadora do CPF nº 015.340.581-33 e RG nº. 1631788-2 SSP/MT. Logo após rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas, e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que as empresas abajassem os valores, as mesmas ofertaram valores conforme Mapa Comparativo em Anexo. Sangrando-se vencedora as empresas a **ALINE MESSIAS-ME, MARCOS S. BIUDES – ME**, a pregoeira então aceitou o valor dos itens, visto que estavam abaixo do valor de referência do edital. Na abertura das documentações das empresas, foi constatado que as empresas **ALINE MESSIAS-ME, MARCOS S. BIUDES – ME** estavam com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitadas para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **016/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira – Shirley Yotzchetz



Equipe de Apoio – Hemilin F. Tiedt


Fiscal de contrato: Silvia Scheneing

EMPRESAS PARTICIPANTES:


ALINE MESSIAS-ME
ALINE MESSIAS

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA
Alessandro da Silva Lima


MARCOS S. BIUDES – ME
Daiane Marques Rodrigues





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 11/05/2020 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 16/2020, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 02 001 GABINETE DO PREFEITO
- 03 001 GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
- 04 001 GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 001 GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
- 07 001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
- 11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Fls. P.M.C. 471
Rub. [assinatura]

OBJETO:

AQUISICAO DE TONERS, UNIDADES DE CILINDROS, TINTA PARA IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTAS, E RECARGAS DE TONERS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA MT

6111 - ALINE MESSIAS-ME	CPF/CNPJ: 10.905.543/0001-01	R\$ 50.564,900
82539 - SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME	CPF/CNPJ: 15.392.562/0001-03	R\$ 18.971,110
82693 - MARCOS S BIUDES ME	CPF/CNPJ: 08.257.279/0001-03	R\$ 48.741,010

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

6111 ALINE MESSIAS-ME		10 905 543/0001-01					
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	51967	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO			50,000	10,000	500,000
2	51971	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO			45,000	5,000	225,000
3	51972	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO			325,000	5,000	1,625,000
4	51957	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO		UNIDADE	350,000	1,000	350,000
5	51958	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL		UNIDADE	360,000	1,000	360,000
TOTAL DO VENCEDOR							3.060,000

82693 MARCOS S BIUDES ME		08 257 279/0001-03					
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	51940	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL I	MSB	UNIDADE	12,500	2,000	25,000
2	51942	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL I	MSB	UNIDADE	12,500	2,000	25,000
3	51941	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL I	MSB	UNIDADE	12,500	2,000	25,000
4	51939	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL I	MSB	UNIDADE	12,500	2,000	25,000
5	51960	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL I	MSB	UNIDADE	79,500	4,000	318,000
6	51959	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL I	MSB	UNIDADE	54,000	4,000	216,000

Endereço: Avenida Gaspar Dutra N°: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100

f

[assinaturas e rubricas]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

7	51962	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL I	MSB	UNIDADE	49.500	8.000	396.000
8	51961	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL I	MSB	UNIDADE	49.500	8.000	396.000
9	51978	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	MSB	UNIDADE	31.680	3.000	95.040
10	51964	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO	MSB		15.000	240.000	3.600.000
11	51965	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO	MSB		29.000	25.000	725.000
12	51966	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO	MSB		25.000	10.000	250.000
13	51973	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO	MSB		30.000	10.000	300.000
14	51963	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO	MSB		19.500	180.000	3.510.000
15	51975	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 12	MSB		19.500	10.000	195.000
16	51974	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 12	MSB		19.000	10.000	190.000
17	51977	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 66	MSB		19.500	15.000	292.500
18	51976	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 66	MSB		19.500	15.000	292.500
19	51969	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO	MSB		29.000	10.000	290.000
20	51970	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO	MSB		30.000	20.000	600.000
21	51968	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSO	MSB		79.000	10.000	790.000
22	51936	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSO	X-FULL	UNIDADE	13.000	10.000	130.000
23	51938	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSO	X-FULL	UNIDADE	13.000	10.000	130.000
24	51937	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSO	X-FULL	UNIDADE	13.000	10.000	130.000
25	51935	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSO	X-FULL	UNIDADE	13.000	10.000	130.000
26	51979	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA	ELGIN	UNIDADE	149.000	6.000	894.000
27	51927	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	70.000	20.000	1.400.000
28	51929	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	64.000	8.000	512.000
29	51931	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	60.000	15.000	900.000
30	51933	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	32.000	12.000	384.000
31	51944	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	21.500	2.000	43.000
32	51948	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	39.000	8.000	312.000
33	51946	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	21.500	3.000	64.500
34	51945	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	21.500	6.000	129.000
35	51943	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	20.000	75.000	1.500.000
36	51947	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	45.000	2.000	90.000
37	51950	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	33.500	5.000	167.500
38	51951	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	45.000	10.000	450.000
39	51952	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	69.000	5.000	345.000
40	51954	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	49.000	5.000	245.000
41	51955	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	69.500	2.000	139.000
42	51956	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSO	MSB	UNIDADE	119.500	3.000	358.500
43	51928	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL	MSB	UNIDADE	85.000	10.000	850.000
44	51930	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL	MSB	UNIDADE	69.000	4.000	276.000
45	51932	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL	MSB	UNIDADE	60.000	4.000	240.000
46	51934	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL	MSB	UNIDADE	50.000	7.000	350.000
47	51949	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL	MSB	UNIDADE	69.000	4.000	276.000
48	51953	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL	MSB	UNIDADE	73.000	3.000	219.000

TOTAL DO VENCEDOR

23.220,540





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



HEMILEN FERNANDA TIEDT
Pregoeiro



P.M.C. 473	
Fls.	
Rub.	





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2020 08:09:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS S BIUDES EIRELI**
CNPJ: **08.257.279/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

	P.M.C.
Fis.	475
Rua	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2020 08:10:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALINE MESSIAS**
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls. **P.M.C/177**
Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ALINE MESSIAS ME e MARCOS S. BIUDES ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cláudia/MT, 12 de Maio de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C. 478	
Fis	
Ruá	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 26/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão no dia **25/05/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 12 de Maio de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES
PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 27/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E MASCARAS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão no dia **25/05/2020 às 14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 12 de Maio de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES
PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 28/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA A FROTA DE VEÍCULOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão no dia **26/05/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 12 de Maio de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/GP/2020 EM, 12 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 295/GP/2020

Em, 12 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO – As portarias abaixo, as quais concede férias, para a servidora efetiva **Sr.ª OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA**, portadora do RG nº 08057281 e CPF nº 667.793.241-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício 177/SME/2020.

- Portaria nº 226/GP/2020

- Portaria nº 227/GP/2020

- Portaria nº 228/GP/2020

- Portaria nº 229/GP/2020

- Portaria nº 230/GP/2020

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/GP/2020 EM, 12 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 296/GP/2020

Em, 12 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.ª WILSON DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 648875 e CPF nº 545.486.751-91, no cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de *licença sem ônus para o município*, conforme Ofício nº 174/2020/SMS, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 08/05/2020 e término em 07/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ALINE MESSIAS ME** e **MARCOS S. BIUDES ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TO-**

NERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cláudia/MT, 12 de Maio de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal
Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 231/2020**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **01 de JUNHO de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2020**, pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JOSÉ CASTRO DÓRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 12 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.806/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.806/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO PORTO MUNICIPAL POR TEMPO INDETERMINADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO COM A CONCORDÂNCIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO AO COVID-19, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT**, usando da atribuição que lhe confere o art.5º, e 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em concordância com a comissão de enfrentamento e prevenção ao COVID-19 nomeados pela **Portaria Nº. 001/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020**,

CONSIDERANDO o alto número de confirmação de diagnóstico de *Coronavirus* no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, e do Decreto 413, de 18 de março de 2020, e Decreto 419, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda do Decreto Municipal nº. 1.775 e 1.777 de 2020, que estabelece ações a serem implementadas no Município de Cocalinho que visa a contenção da propagação do novo *Coronavirus* e objetiva a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO ainda do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1791/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020** que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal decorrentes da pandemia causada pelo agente *Coronavirus (COVID-19)*".

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento do Porto Municipal de Cocalinho pelo período indeterminado como medida excepcional, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do *Coronavirus (COVID-19)* no âmbito do município de Cocalinho-MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, em 11 de Maio de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.805, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.805, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Estadual nº. 5.009, de 13 de maio de 1986**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos deste ato e com amparo nas legislações acima citadas, que o dia **13 de maio de 2020**, quarta feira, será feriado em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em comemoração ao 34º (trigésimo quarto) aniversário de emancipação política do Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige o regime de plantão permanente, bem como, são essenciais ao serviço público.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração se encarrega de dar publicidade a este ato, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Dalva Maria de Lima Peres
Prefeita Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.804/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.804/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PELO TEMPO INDETERMINADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 016/2020 - Tonners e Recargas

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
3. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo;
4. Após conferência, carimbar documento anterior à homologação do Prefeito.

	<i>MSB</i>	<i>ALIVE</i>	<i>SUPER UNIA</i>		
Credenciamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓	✓	✓		
Contrato Social	✓	✓	✓		
Termo Credenciamento	✓	✓	✓		
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓	✓		
ME e EPP Prerrogativas	✓	✓	✓		
Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓	✓	✓		
Endereço	✓	✓	✓		
Telefone	✓	✓	✓		
Número da conta	✓	✓	✓		
e-mail (se possível)	✓	✓	✓		
Validade ≥ 60 dias	✓	✓	✓		
Habilitação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG autenticada dos sócios	✓	✓			
RG Procurador e Procuração*	✓	—			
Registro Comercial	✓	✓			
Estat./Contrato Social	✓	✓			
Doc. Eleição S/A*	—	—			
Inscrição Contrato	—	—			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

377253/2020

444224

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

397779

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 144683



11052020082572790001030010056537725392800520444224

NOME

MARCOS S BIUDES ME

CPF/CNPJ

08.257.279/0001-03

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua PEDRO I, DOM, 224

BAIRRO

JARDIM INDEPENDENCIA I

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 11 de maio de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município



Certidão válida até Cuiabá/MT, 09 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



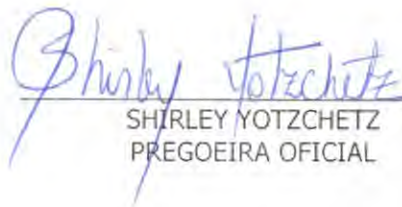
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

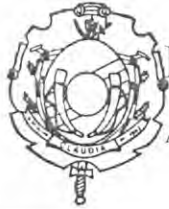
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 016/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 15 DE MAIO DE 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

	P.M.C.
Fls	482
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 15 de Maio de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	483
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 15 de Maio de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
31	00020405	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	1	R\$ 350,00	350,00
32	00020406	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	1	R\$ 360,00	360,00
41	00021021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	10	R\$ 50,00	500,00
45	00021025	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	5	R\$ 45,00	225,00
46	00021066	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	5	R\$ 325,00	1.625,00
				TOTAL	3.060,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/05/2020 até 15/05/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES



Aline
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME
Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, situada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Sacardi Biudes**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0 SSP/MT e do CPF nº 995.129.981-49, residente na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000824	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	20	R\$ 70,00	1.400,00
2	00020390	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	10	R\$ 85,00	850,00
3	00020391	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	8	R\$ 64,00	512,00
4	00020392	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	4	R\$ 69,00	276,00
5	415109-7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	15	R\$ 60,00	900,00

Almeida



Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

22	00020401	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	8	R\$ 39,00	312,00
23	00020402	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	4	R\$ 69,00	276,00
24	00016622	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	5	R\$ 33,50	167,50
25	0008932	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	10	R\$ 45,00	450,00
26	00020403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	5	R\$ 69,00	345,00
27	431342-9	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	3	R\$ 73,00	219,00
28	0002198	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	5	R\$ 49,00	245,00
29	0002574	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	2	R\$ 69,50	139,00
30	00020404	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	3	R\$ 119,50	358,50
33	331768-4	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	4	R\$ 54,00	216,00
34	331769-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	4	R\$ 79,50	318,00
35	433797-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	8	R\$ 49,50	396,00
36	00020407	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	8	R\$ 49,50	396,00
37	00021017	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	180	R\$ 19,50	3.510,00
38	00021018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	240	R\$ 15,00	3.600,00
39	00021019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	25	R\$ 29,00	725,00
40	00021020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	10	R\$ 25,00	250,00
42	00021022	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	10	R\$ 79,00	790,00



Aline
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Cláudia

Aline

mb



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Fls	P.M.C. 998
Ruá	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020** e a proposta da empresa **MARCOS S BIUDES ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Maio de 2020.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

MARCOS S BIUDES ME
Marcos Sacardi Biudes
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

ANALISADO, E OS PROCEDIMENTOS
LEGAIS ESTÃO CORRETOS.

03 / 08 / 2020

Bruna Teixeira Hoshino
O.º 20/MT 20.290
Pref. Municipal de Cláudia/MT

P.M.C.	
Fls	501
Rua	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.



Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

43	00021023	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	10	R\$ 29,00	290,00
44	00021024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	20	R\$ 30,00	600,00
47	00021026	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	10	R\$ 30,00	300,00
48	0006339	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	10	R\$ 19,00	190,00
49	0006330	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	10	R\$ 19,50	195,00
50	00021027	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	15	R\$ 19,50	292,50
51	00021028	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	15	R\$ 19,50	292,50
53	51978	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	3	R\$ 31,68	95,04
54	00024933	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	6	R\$ 149,00	894,00
				TOTAL	23.220,54

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/05/2020 até 15/05/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6	415114-3	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	4	R\$ 60,00	240,00
7	0004811	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	12	R\$ 32,00	384,00
8	00020393	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	7	R\$ 50,00	350,00
9	00020394	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	10	R\$ 13,00	130,00
10	00020395	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	10	R\$ 13,00	130,00
11	00020396	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	10	R\$ 13,00	130,00
12	00020397	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	10	R\$ 13,00	130,00
13	0002210	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	2	R\$ 12,50	25,00
14	00020398	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	2	R\$ 12,50	25,00
15	00020399	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	2	R\$ 12,50	25,00
16	00020400	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	2	R\$ 12,50	25,00
17	438422-9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	75	R\$ 20,00	1.500,00
18	0008977	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	2	R\$ 21,50	43,00
19	232007-0	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	6	R\$ 21,50	129,00
20	0008974	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	3	R\$ 21,50	64,50
21	00018261	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	2	R\$ 45,00	90,00



Aline
Prefeitura Municipal de Cláudia

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores.

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000824	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	20	R\$ 70,00	1.400,00
2	00020390	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	10	R\$ 85,00	850,00
3	00020391	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - MODELO - TN 650	8	R\$ 64,00	512,00
4	00020392	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	4	R\$ 69,00	276,00
5	415109-7	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	15	R\$ 60,00	900,00
6	415114-3	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	4	R\$ 60,00	240,00
7	0004811	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	12	R\$ 32,00	384,00
8	00020393	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	7	R\$ 50,00	350,00
9	00020394	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	10	R\$ 13,00	130,00
10	00020395	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	10	R\$ 13,00	130,00
11	00020396	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	10	R\$ 13,00	130,00
12	00020397	TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	10	R\$ 13,00	130,00
13	0002210	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - PRETO	2	R\$ 12,50	25,00
14	00020398	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - AMARELO	2	R\$ 12,50	25,00
15	00020399	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - MAGENTA	2	R\$ 12,50	25,00
16	00020400	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	2	R\$ 12,50	25,00
17	438422-9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	75	R\$ 20,00	1.500,00
18	0008977	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	2	R\$ 21,50	43,00
19	232007-0	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	6	R\$ 21,50	129,00
20	0008974	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	3	R\$ 21,50	64,50
21	00018261	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	2	R\$ 45,00	90,00
22	00020401	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	8	R\$ 39,00	312,00
23	00020402	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	4	R\$ 69,00	276,00
24	00016622	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	5	R\$ 33,50	167,50
25	0008932	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	10	R\$ 45,00	450,00
26	00020403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	5	R\$ 69,00	345,00
27	431342-9	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	3	R\$ 73,00	219,00
28	0002198	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	5	R\$ 49,00	245,00
29	0002574	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 - MODELO ML2851	2	R\$ 69,50	139,00
30	00020404	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	3	R\$ 119,50	358,50
33	331768-4	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - PRETO	4	R\$ 54,00	216,00
34	331769-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	4	R\$ 79,50	318,00
35	433797-2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	8	R\$ 49,50	396,00
36	00020407	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR	8	R\$ 49,50	396,00
37	00021017	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	180	R\$ 19,50	3.510,00
38	00021018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	240	R\$ 15,00	3.600,00
39	00021019	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	25	R\$ 29,00	725,00
40	00021020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	10	R\$ 25,00	250,00
42	00021022	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	10	R\$ 79,00	790,00
43	00021023	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	10	R\$ 29,00	290,00

Fls. **P.M.C. 503**
Rubr. 

44	00021024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	20	R\$ 30,00	600,00
47	00021026	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	10	R\$ 30,00	300,00
48	0006339	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	10	R\$ 19,00	190,00
49	0006330	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	10	R\$ 19,50	195,00
50	00021027	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	15	R\$ 19,50	292,50
51	00021028	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	15	R\$ 19,50	292,50
53	51978	FITA PARA IMPRESSORA FX-890	3	R\$ 31,68	95,04
54	00024933	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA ELGIN M 6550, MODELO PB 210E	6	R\$ 149,00	894,00
				TOTAL	23.220,54

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/05/2020 até 15/05/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES



5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.
- 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

Fls	P.M.C. 505
Rub	

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço o registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não acolha as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



Assinado Digitalmente

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2020** e a proposta da empresa **MARCOS S BIUDES ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 15 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MARCOS S BIUDES ME

Marcos Sacardi Biudes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MÁSS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, n° 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF n° 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei



Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantitativos e valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QTN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
31	00020405	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2031	1	R\$ 350,00	350,00
32	00020406	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SHARP AL2031 - MODELO AL-2032	1	R\$ 360,00	360,00
41	00021021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	10	R\$ 50,00	500,00
45	00021025	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 C/ CHIP	5	R\$ 45,00	225,00
46	00021066	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2031 C/ CHIP	5	R\$ 325,00	1.625,00
			TOTAL		3.060,00

1.2 - Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/05/2020 até 15/05/2021.

2.1.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 - Os itens adquiridos/registrados deverão ser entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 - A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 - As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 - Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 - Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

Fls. **P.M.C. 508**
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1.0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possui com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2 alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possui com este, ou, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.
- 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo sucesso nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução (total ou parcial) de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 15 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE EDITAL
Nº. 012/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 012/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº

014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 00min do dia 01 de Junho de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020** tipomenor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Éticos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de COCALINHO/MT, conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

Autorizo a empresa **ALINE MESSIAS ME** ao fornecimento de **TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 016/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 15 de Maio de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO

Autorizo a empresa **MARCOS S. BIUDES ME** ao fornecimento de **TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 016/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 15 de Maio de 2020.



ALTAIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia